O Regional JORNAL 60 anos
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 60 ..... Nº 3256
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 44 ..... Nº 2343
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 00 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 29 de Novembro de 2020

Alterações no Plano Plurianual para o Quadriênio 2020-2023 são aprovadas na Assembléia

CRÉDITOS: DÁLIE FELBERG/ALEP

Deputados aprovam projeto que altera o Plano Plurianual 2020-2023 em razão dos efeitos da covid-19

Os deputados aprovaram em primeiro e em segundo turnos, nas sessões ordinária e extraordinária desta terça-feira (24), na Assembleia Legislativa do Paraná, o projeto de lei 588/2020, assinado pelo Poder Executivo, que promove alterações no Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, previsto na Lei Estadual 20.077/2020. Com a dispensa de votação da redação final aprovada, o texto segue agora para sanção, ou veto, do Governo do Estado.

As alterações previstas no projeto atingem oito dos 16 programas previstos no texto original. São eles: Paraná do Futuro: Sustentabilidade e Turismo; Educação e Esporte: Transforma Paraná; Paraná Mais Ciência; Energia Copel; Ensino Superior Inovador; Detran Participativo: Ágil e Digital; Habita Paraná; e Modernização da Infraestrutura do Paraná.

De acordo com o Governo, a proposta tem o objetivo de readequar os programas ao contexto atual e as alterações decorrem do realinhamento de metas, da reavaliação dos impactos em função da pandemia da COVID-19, de melhorias da gestão, da transparência das atividades a serem realizadas pela administração estadual.

AME

A Assembleia Legislativa do Paraná aprovou nesta terça-feira (24) a isenção de ICMS para a importação do medicamento Zolgensma, utilizado no tratamento da Atrofia Muscular Espinhal (AME). O projeto de decreto legislativo 27/2020, assinado pela Comissão Executiva da Casa, homologa o Decreto nº 6155, de 16 de novembro de 2020, expedido pelo Poder Executivo, que isenta do imposto todas as operações com a medicação. O texto foi aprovado em primeiro e em segundo turnos nas sessões remotas plenárias, sendo uma ordinária e outra extraordinária, e já foi promulgado pelo presidente Poder Legislativo, deputado Ademar Traiano (PSDB). (leia mais)

Compagas

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei complementar 10/2020, que revoga o artigo 15 da lei complementar 205/2017, foi aprovado em primeiro e em segundo turnos nas sessões desta terça-feira. Como não recebeu emendas e com a dispensa de votação da redação final aprovada em plenário, o texto segue agora para sanção, ou veto, do Governo do Estado.

O artigo a ser revogado trata da concessão dos serviços de gás canalizado no estado que em sua íntegra diz: "A concessão da exploração dos serviços de gás canalizado alcançada pelo Decreto nº 4.695, de 20 de janeiro de 1989, portanto com vencimento em 20 de janeiro de 2019, será licitada, na modalidade concorrência, pelo prazo de até trinta anos".

O Governo justifica a exclusão do artigo, visto que o contrato com a Compagas foi assinado em 1994 com um prazo de 30 anos de concessão, e que venceria em 2024 e não em 2019 como constava na lei complementar.

Conselho

O projeto de lei 644/2020, do Governo Estado, que altera dispositivos da Lei Estadual 18.877/2016, dispondo sobre o processo administrativo fiscal, o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, foi aprovado em primeiro e segundo turnos nas sessões desta terça-feira. Com a dispensa de votação da redação final aprovada, a matéria segue agora para o Poder Executivo para ser sancionada ou vetada.

A proposta do Executivo trata da redução do valor de alçada para a interposição de reexame necessário, determinando redução dos autos de infração referentes ao ICMS, ao ITCMD e ao IPVA. O projeto também determina, entre outras coisas, o restabelecimento do tempo de mandato dos membros do Conselho de Contribuintes (CCRF) para dois anos, retomando o prazo já previsto na antiga lei que instituiu o órgão (Lei Complementar 1/1972).

Selo

Assinada pelo deputado Requião Filho (MDB), a proposta que cria o selo "Empresa Consciente, Meio Ambiente Equilibrado" foi aprovada em primeira votação na sessão remota ordinária desta terça-feira. Antes de ir à votação, o texto foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), onde recebeu parecer favorável na forma de substitutivo apresentado pelo relator, deputado Evandro Araújo (PSC), que promove pequenas correções. A proposição recebeu os crivos das Comissões de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, e de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais.

De acordo com o projeto de lei 39/2019, o selo será conferido aos estabelecimentos comerciais do ramo de alimentos instalados no Paraná que priorizarem o uso de materiais biodegradáveis ao invés de produtos descartáveis.

Para receber o selo "Empresa Consciente, Meio Ambiente Equilibrado", bares, lanchonetes, restaurantes, comércios ambulantes, food trucks, quiosques, motéis, hotéis e similares, terão que substituir canudos e copos plásticos por outros que sejam reutilizáveis, desde que em conformidade com as normas de segurança pertinentes; atender as legislações e as políticas públicas de proteção de meio ambiente; adotar boas práticas socioambientais e sanitárias.

Cartórios

O projeto de lei 590/2020, assinado pelo deputado Paulo Litro (PSDB), que visa ampliar a oferta de serviços remotos eletrônicos oferecidos pelos cartórios de todo o estado, foi aprovado em segunda discussão. A proposta altera a Lei Estadual 20.224/2020, que autoriza cartórios extrajudiciais de todo o estado a aceitar o pagamento de taxas no cartão de crédito ou débito.

De acordo com a alteração prevista no texto, os cartórios extrajudiciais poderão criar Centrais de Serviços Eletrônicos por meio de sites ou softwares. Essas ferramentas vão oferecer atendimento remoto e desburocratizado relativos aos serviços extrajudiciais. O texto passou na forma de substitutivo geral, apresentado pelo próprio autor da proposta, que promove duas alterações no texto original.

A primeira ressalta que a proposição segue o Provimento n° 107, de 24 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça. Já a segunda alteração retira a obrigatoriedade de adesão imediata de todos os notários e registradores.

Ainda de acordo com o texto, os serviços compartilhados pelas centrais serão pagos pelos solicitantes, com valores livremente ajustados entre as partes sendo fixado o teto de 0,5 Unidade Padrão Fiscal do Paraná (UPF-PR) por cada serviço. Os valores cobrados pelos serviços das centrais vão cobrir os custos de manutenção e gestão do sistema de informática. Em novembro, segundo a Secretaria de Estado da Fazenda, uma UPF-PR equivale a R$ 107,54.

Temporários – O projeto de lei complementar 9/2020, que trata da cessão de servidores temporários para entidades privadas sem fins lucrativos, foi aprovado em redação final e agora segue para sanção, ou veto, do Governo do Estado. O texto assinado pelo Poder Executivo promove alterações nas leis complementares nº 108, de 19 de maio de 2005 e nº 206, de 22 de dezembro de 2017.

Segundo o Governo, a proposta pretende melhorar o texto na possibilidade de contratação temporária para atender ao suprimento de docentes e funcionários da rede estadual. Além disso, prevê a possibilidade de contratação temporária para a Agência do Trabalhador pelo prazo máximo de 24 meses. Outra mudança trata da possibilidade de servidores da Secretaria de Estado da Educação serem cedidos para as APAES, desde que cumprida integralmente a carga horaria do cargo efetivo.

O texto ainda possibilitará que as entidades utilizem o recurso das parcerias para remunerar os servidores em contraturno, dependendo, ainda, de previsão na lei de diretrizes orçamentárias. Possibilita-se a contratação, com recursos públicos dos servidores cedidos que já estão plenamente adaptados à realidade escolar da educação básica na modalidade educação especial e vinculados aquela unidade escolar.

Calendário e título

Os projetos de lei 749/2019, do deputado Dr. Batista (DEM), que concede o título de utilidade pública à Associação Norte Noroeste Paranaense dos Fruticultores, com sede em Marialva; e 759/2019, do deputado Michele Caputo (PSDB), que denomina de Complexo Metropolitano de Saúde Paulo Almeida o endereço de saúde localizado na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 250, em Curitiba, avançaram em primeiro turno.

Já o projeto de lei 338/2019, do deputado Ricardo Arruda (PSL), que institui a Semana de Combate e Conscientização a trotes telefônicos, a ser realizada anualmente durante o período letivo, de acordo com o cronograma de cada unidade escolar, recebeu emenda de plenário e, com isso, retorna à CCJ.

Turismo

Avançou em primeiro turno o projeto de lei 255/2020, assinado pelo deputado Rodrigo Estacho (PV), que insere no Roteiro Oficial de Turismo Religioso do Estado do Paraná o Santuário Nossa Senhora Aparecida e insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a Festa da Padroeira, realizada anualmente no dia 8 de dezembro no Santuário Nossa Senhora Aparecida, localizado no município de Reserva do Iguaçu.

Imóveis

Por fim, o projeto de lei 610/2020, que promove a adequação da Legislação Estadual existente para possibilitar a alienação de imóveis do Estado que se encontrem ociosos ou em más condições, passou em primeira votação durante a sessão ordinária desta terça-feira. Já durante a sessão extraordinária, o texto recebeu emenda de plenário e retorna à CCJ.

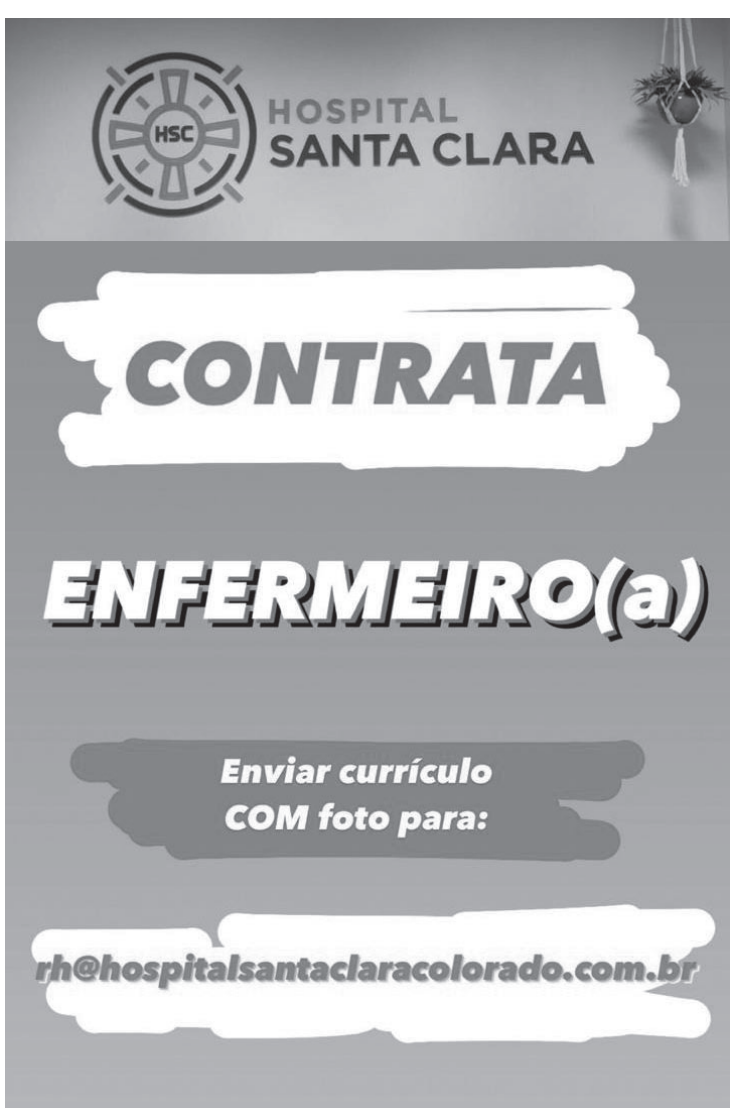

ACIMAN

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MANDAGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ACIMAN

NEZIO OLIVATO MONTOVANELI, Presidente da Diretoria Executiva da Associação Comercial e Industrial de Mandaguaçu, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.323.784/0001-62, com fulcro no artigo 49 e seguintes do Estatuto Social, **CONVOCA** todos os associados aptos e em pleno gozo de seus direitos associativos, com direito a voto, para as eleições da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da entidade para o próximo mandato, gestão 2020/2022, que se realizará no dia **28 de dezembro de 2020**, com início às 12 horas e término às 17 horas. A eleição ocorrerá na sede da entidade, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 713, Galeria Ravenna, sala 01, pavimento superior, centro, nesta cidade de Mandaguaçu. Estado do Paraná, e deverá obedecer aos seguintes critérios:

1. **Os candidatos que, deverão estar em pleno gozo dos seus direitos, poderão inscrever suas respectivas chapas a partir da publicação do presente edital, até o dia 25 de dezembro do ano em curso, de segunda à sexta-feira das 8 às 18 horas, e aos sábados das 8 às 12 horas, junto à secretaria da entidade**, mediante a apresentação de requerimento subscrito pelo candidato à presidência, devendo conter as assinaturas de todos os candidatos da chapa e a indicação dos nomes e cargos que comporão a Diretoria Executiva e os Membros do Conselho Deliberativo, obedecendo às regras do artigo 50 e incisos do Estatuto Social.

2. Caberá ao presidente da Comissão Eleitoral decidir pelo deferimento das inscrições das chapas, considerando os critérios estabelecidos pelo Estatuto da Entidade (art. 50 e incisos), que ficará disponível aos interessados junto à secretaria. Ocorrendo irregularidades no registro das chapas, o candidato à presidência será comunicado por escrito para que proceda à regularização no prazo de 24 horas, sob pena de impugnação.

3. Eventuais impugnações ao pleito serão resolvidas imediatamente pela comissão eleitoral.

4. A apuração dos votos será realizada após o encerramento da votação pela Comissão Eleitoral e demais pessoas presentes. Realizada a totalização dos votos, será proclamada a chapa vencedora.

Nezio Olivato Montovaneli
Presidente ACIMAN

SISEMUC

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Colorado
CNPJ 00.570.567/0001-01
Rua Maranhão, 101 - Centro - Fone (44) 3323-2975 - CEP 86.690-000 - COLORADO - Paraná
email: sisemuc@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ESPECÍFICA

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Colorado (SISEMUC), entidade associativa de 1º grau sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº. 00570567000101, cumprido o que determina o Estatuto, vem, **CONVOCAR** todos os sindicalizados associados que estejam em dia com as obrigações estatutárias para **ASSEMBLEIA GERAL ESPECÍFICA** que realizar-se-á no dia **14 de dezembro de 2020, entre 9h00 e 17h00**, com quórum mínimo de 50% + 1 dos filiados presentes quites, em primeira convocação, e presença mínima de 1/3 dos associados nas demais convocações, na sede do Sindicato, na Rua Maranhão nº. 101, centro, na cidade de Colorado, Estado do Paraná. A segunda convocação se realizará após 30 minutos da primeira convocação e demais convocações sucessivamente. A realização da assembleia tem por objetivo discutir e deliberar a seguinte pauta: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SISEMUC, apresentando aos sindicalizados as propostas para alteração e votação para alteração estatutária.

Segue no ANEXO I, junto a este edital de convocação as propostas para alteração e, no ANEXO II as medidas sanitárias que serão adotadas pelo Sisemuc no dia da Assembleia para segurança de todos presentes.

Colorado/PR, 27 de novembro de 2020.

JOSE ALVES
Presidente

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 009/2020

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas do repasse recebido pelo FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social referente a prestação de Conta final , do Incentivo a pessoa com Deficiência III e outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranapoema, instituído pela Lei nº 606/2020 de 23 de outubro de 2020, com o LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 7 de dezembro 1993, conforme em reunião do CMAS, realizada no dia 26 de novembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a prestação de Contas Final – Repasse Recebido do recurso ao incentivo a pessoa com Deficiência III, no valor de 240.000,00

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema, 26 de novembro de 2020

Maria Aparecida Oliveira da Silva
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO – PR

RESOLUÇÃO 11/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO-Pr , no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de Criação nº 581/1990 de 22/12/1990 , e revogada e alterada pela Lei nº1124/2015, de acordo com o exposto na plenária da reunião realizada do dia 27/11/2020;

RESOLVE:

Art.1º- - Aprovar a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação nº 095/2017 – CEDCA/PR – AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3º Fase, referente ao período "do pagamento até 30 de junho de 2020".

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 27 de Novembro de 2020.

Terezinha Zeloí Souza Correa
Presidente CMDCA

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DESMEMBRAMENTO PARA LOTEAMENTO URBANO

À NOVACONS LOTEADORA INSCRITA NO CNPJ SOB O NUMERO 13,077,388-0001/70, VEM TORNAR PÚBLICO O DESMEMBRAMENTO DE SOLO DO LOTE, LOCALIZADO NO LOT E B/3-4REM COM MATRICULA 13.337NA CIDADE DE FLORIDA- PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PARA DESMEMBRAMENTO PARA LOTEAMENTO URBANO

À NOVACONS LOTEADORA INSCRITA NO CNPJ SOB O NUMERO 13,077,388-0001/70, VEM TORNAR PÚBLICO O DESMEMBRAMENTO DE SOLO DO LOTE, LOCALIZADO NO LOT E A/1-2REM COM MATRICULA 13.336 NA CIDADE DE FLORIDA- PR.

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Do Município de Santa Inês – PR

RESOLUÇÃO Nº005/2020

Súmula: Aprovaa Prestação de Contas do recurso Incentivo para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares referente ao pagamento até 30 de Junho de 2020do município de Santa Inês – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Inês – Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº378/2015, de 03 de Abril de 2015 e, considerando:

✓ a Orientação SIFF Nº 006 de 05 de Novembro de 2020;
✓ a plenária realizada no dia 26 de Novembro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1° –. Aprovar a Prestação de Contas do recurso estadual Incentivo para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares referente ao pagamento até 30 de Junho de 2020 do município de Santa Inês – PR.

Art. 2° –Aprovar justificativa do Órgão Gestor apresentado ao CMDCApara o saldo superior a 30% da prestação de contas do Incentivo para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares referente ao pagamento até 30 de Junho de 2020 do município de Santa Inês – PR.

Art. 3° –Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 26 de Novembro de 2020.

Amanda dos Santos Camargo
Presidente do CMDCA

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal de Saude
Rua Sete de Setembro, 713 (Galeria Ravena – terrio – Sala 05) – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245 5210 / (44) 99956 7327
C.N.P.J. Nº 285 320/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 11/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU – PARANÁ.

SÚMULA: Aprovar Ajuste na Programação Anual de Saúde – metas relativas as ações do COVID-19.

O Conselho Municipal de Saúde de Mandaguaçu – Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, inciso V da Lei Municipal nº 1844/2013, de 13 de novembro de 2013, e artigo 10º de seu Regimento Interno e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o ajuste na PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE/2020 – metas relativas as ações do COVID 19.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 25 de novembro de 2020.

Elias Estevam de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução de nº 11/2020, nos Termos do Inciso 2º, Art.1º da Lei Federal de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990

Francielli Martins de Lima Dario
Diretora do Departamento de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

Portaria Nº 62/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere as Leis em vigor,

RESOLVE:

Conceder férias aos Servidores do Legislativo Municipal de Colorado, conforme tabela abaixo :

Nome do Servidor	Cargo	Período Trabalhado	Período de gozo de férias
Anderson Soares Cerqueira	Advogado	01-07-18 à 01-07-19	08-12-20 à 18-12-20
Priscila Francelino Apolinário	Agente Técnico	01-07-19 à 01-07-20	02-12-20 à 11-12-20

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e sete de novembro de 2020.

Vandir Itamar Villegas
Presidente

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO

A Administração Municipal de FLÓRIDA **NOTIFICA** os proprietários/detentores dos imóveis abaixo relacionados, os quais possuem débito (s) inscrito (s) em dívida ativa, para comparecerem à Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, para efetuar a quitação destes débitos.

Os débitos inscritos em dívida ativa não quitados até o dia 04 de dezembro de 2020 serão encaminhados para *Cobrança Judicial*, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Cadastro N.º	Lote	Quadra	Bairro
860	18	27	Centro
407	5/A	A-19/A-22	Centro
414	1	A-18-REM/A-23-1	Centro
1231	1	05	Jardim Alvorada
1361	17	02	Mutirão 9 Sub 50
1240	16	05	Jardim Alvorada
326	03	09	Centro

Paço Municipal, em 27 de novembro de 2020.

Edilaine Driussi Mistro Bozelhe
Setor de Tributação

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

1

NOTIFICAÇÃO

A Administração Municipal de FLÓRIDA **NOTIFICA** os contribuintes que possuem cadastro de Atividade Comercial, industrial ou Prestação de Serviços, abaixo relacionados, os quais possuem débito (s) inscrito(s) em dívida ativa, para comparecerem à Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, para efetuar a quitação destes débitos.

Os débitos inscritos em dívida ativa não quitados até o dia 04 de dezembro de 2020 serão encaminhados para *Cobrança Judicial*, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CADASTRO MOBILIÁRIO N.º
178
256
297
312
340
240

Paço Municipal, em 27 de novembro de 2020.

Edilaine Driussi Mistro Bozelhe
Setor de Tributação

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

MUNICÍPIO JARDIM OLINDA - PR
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Aos 16 dias do mês de outubro do ano 2020, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Ronil Paulo Gomes e membros os Senhores, João Roberto Alves, Joeder Cano Prudente e Gregório Ferreira Silva reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 001/2020 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 tendo como objeto a contratação por empreitada global tipo menor preço de empresa devidamente habilitada para a construção de 1 (uma) ponte sobre o Rio Pirapó no município de Jardim Olinda com 81 metros lineares, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, projeto básico e outros arquivos constantes do Anexo I.. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, onde o mesmo agradeceu a presença de todos, fez a leitura do Edital, em seguida explanou junto a Comissão quanto as publicações destacando que o procedimento obedeceu ao princípio da publicidade, sendo publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Paraná, Diário Eletrônico Municipal, Jornal O Regional de Nova Esperança, Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná e que também esteve publicado o Edital em sua integra e todos os anexos no Portal de Transparência, informou que várias empresas solicitaram o Edital, pedindo esclarecimento mesmo este estando publicado no Portal de Transparência do Município, e ligaram tirando dúvidas, porem somente uma empresa fez a visita técnica e apresentou as documentações para o Cadastro três dias antes da abertura do procedimento, sendo ela SANEAST ENGENHARIA EIRELLI, porem a proponente deixou de apresentar os documentos solicitados na **letra a) Item 5.1.3, letra "b" e também na letra b) Item 5.1.3, letra "c"** – documentos relativos a qualificação técnica operacional e profissional, não obedecendo os dispositivos legais quanto a modalidade desta licitação, assim como também não esteve presente a mesma empresa com o restante das documentações como propostas de preços e nenhuma outra empresa na Sessão de Abertura e Julgamento deste Procedimento, sendo então declarada pela Comissão de Licitação como FRACASSADA, o presidente junto a comissão aguardou por um prazo de 30 minutos após o horário de início de abertura, em seguida informou a comissão que estaria reabrindo novo procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa para execução deste objeto. Em seguida foi aberto para manifestação dos presentes, não havendo manifestação foi encerrada a sessão.

Ronil Paulo Gomes
Presidente da Comissão de Licitação

Joeder Cano Prudente
Membro

Gregório Ferreira Silva
Membro

João Roberto Alves
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1498
CNPJ/MF. 01.223.514/0001-79
www.cmsaojorgedoivai.pr.gov.br
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 07/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais determina o que segue:

CONSIDERANDO

a) Que os casos confirmados de infectados e pessoas monitoradas com o Coronavirus, causador da COVID-19, teve um aumento exponencial nestes últimos dias, conforme boletim da Secretaria Municipal de Saúde;

b) A necessidade de manter a continuidade dos Serviços Essenciais desta Câmara Municipal,

c) A necessidade de evitar contaminação em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;

d) A necessidade de reduzir as chances de contágio, nas dependências desta Câmara Municipal;

RESOLVE;

Art. 1º - As sessões ordinárias e eventuais extraordinárias designadas até 31 de dezembro de 2020, serão realizadas sem acesso da população ao plenário, sendo permitido apenas os vereadores e funcionários, para evitar aglomerações e contágio:

I – Durante as sessões só poderão acessar o plenário parlamentares, servidores que estejam usando máscaras;

II – O parlamentar só estará dispensado do uso da máscara quando fizer uso da palavra certificando-se que os demais parlamentares a estejam utilizando;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal, 26 de Novembro de 2020.

Luiz Gustavo Alves da Silva
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO – PR

RESOLUÇÃO 10/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO-Pr , no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de Criação nº 581/1990 de 22/12/1990 , e revogada e alterada pela Lei nº1124/2015, de acordo com o exposto na plenária da reunião realizada do dia 27/11/2020;

RESOLVE:

Art.1º- - Aprovar a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR - Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao período "do pagamento até 30 de junho de 2020".

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 27 de Novembro de 2020.

Terezinha Zeloí Souza Correa
Presidente CMDCA

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Loja Mix Variedades
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 127/2020

Súmula: Altera o ART.2º do Decreto 125/2020 de 25 de novembro de 2020 que dispõe sobre medidas adotadas a fins de enfrentamento da pandemia decorrente ao coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, André Luis Bovo, no uso das atribuições legais, e

DECRETA:

Art.1º Altera o Art.2º do decreto municipal 125/2020 de 25 de novembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art.2º Bares, restaurantes, loja de conveniência e similares poderão funcionar diariamente das 06:00 h às 22:00 h;

§ 1º Obrigatório o uso de mascaras, distanciamento de 2 metros entre clientes de uma mesa em relação aos clientes das mesas adjacentes e o fornecimento de álcool 70%;"

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID19.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

André Luis Bovo
Prefeito municipal

LEI Nº.020/2020

Súmula: Dispõe sobre o Orçamento Programa do Municípiode São Jorge do Ivaí para o Exercício de 2021;

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Jorge do Ivaí para o exercício de 2021, discriminado nos anexos desta Lei, em conformidade com o que preconiza a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, estima a receita Orçamentária da Administração Direta em **R$-27.968.447,14 (Vinte e sete milhões e novecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarente e sete reais e quatorze centavos)**, que somado à estimativa de Receita para a Administração Indireta de **R$- 1.319.132,86 (hum milhão trezentos e dezenove mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, perfaz o montante total de **R$- 29.287.580,00** (**Vinte e nove milhões duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais)**.

Art. 2º - As Receitas, orçadas por Categorias Econômicas, serão realizadas com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos a esta lei, observada a seguinte classificação.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.	**RECEITAS**		
1.1	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**33.975.729,73**
	- Receita Impostos, Taxa e Contribuição de Melhoria	R$	2.920.685,37
	- Receita Patrimonial	R$	136.518,74
	- Transferências Correntes	R$	29.607.417,13
	DEDUÇÕES DA RECEITA	R$	**-4.722.878,48**
	- Dedução da Receita para formação do FUNDEB	R$	-4.722.878,48
1.2	**RECEITAS DE CAPITAL**	**R$**	**34.728,75**
	- Alienações de Bens	R$	34.728,75
	SUB-TOTAL	**R$**	**27.968.449,14**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2	**RECEITAS**		
2.1	**SAMAE**		
2.1.1	**RECEITA CORRENTE**	**R$**	**1.319.130,86**
	- Receita Patrimonial	R$	8.022,37
	- Receita de Serviços	R$	1.302.646,25
	- Outras Receitas Correntes	R$	8.462,24
	TOTAL DO ORÇAMENTO DO SAMAE	**R$**	**1.319.132,86**
	TOTAL GERAL	**R$**	**29.287.580,00**

Art. 3º - A despesa fixada no montante global de **R$- 29.287.580,00** (**Vinte e nove milhões duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais)**. será executada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos por órgãos, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

1.	**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**		
1.1	**DESPESA ORÇAMENTARIA**		
	POR ÓRGÃOS		
	PODER LEGISLATIVO	**R$**	**994.400,00**
	01 - Câmara Municipal	R$	994.400,00
	PODER EXECUTIVO	**R$**	**26.974.049,14**
	02 – Gabinete do Prefeito	R$	923.439,00
	03 – Procuradoria Geral do Município	R$	162.066,00
	04 – Secretaria Munic. de Controle Interno	R$	148.175,00
	05 – Secretaria Municipal de Administração	R$	2.775.981,00
	06 – Secretaria Municipal de Fazenda	R$	940.570,00
	07 – Secretaria Municipal de Execução Contábil	R$	595.019,00
	09 – Secretaria Munic. de Educação e Cultura	R$	5.744.711,63
	10 – Secretaria Municipal de Saúde	R$	7.597.860,51
	11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	625.115,00
	12 – Secretaria Municipal de Promoção Social	R$	1.486.387,00
	13 – Secretaria Munic. de Obras Publica, Trans. Urbanismo	R$	2.092.983,00
	14 – Secretaria Municipal de Serviços Urbano	R$	2.872.062,00
	15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$	348.674,00
	16 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	371.598,00
	99 - Reserva de Contingência	R$	289.406,00
	SUB-TOTAL	**R$**	**27.968.449,14**
2.	**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**		
2.1	**DESPESAS DO SAMAE**		
	40 – SAMAE – Serviço autônomo Mun. de Água e Esgoto	R$	1.312.447,58
	99 - Reserva de Contingência	R$	6.685,28
	SUB-TOTAL	**R$**	**1.319.132,86**
	TOTAL GERAL	**R$**	**29.287.580,00**

Art. 4º - Em conformidade com o art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101/2000, fica fixada reserva de contingência no valor de **R$ 289.406,00** (duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e seis reais) para o Executivo Municipal, e **R$ 6.685,28** (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para o SAMAE.

Parágrafo único - A utilização da reserva prevista no caput observará o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e só se verificará quando ocorrerem, efetivamente, eventos fiscais imprevistos cuja responsabilidade, por parte do município, seja obrigatória.

Art. 5º - O SAMAE de São Jorge do Ivaí terá orçamentos próprios de acordo com os quadros anexos a esta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2021, abrir créditos suplementares, observado os seguintes limites:

I – Até **R$ 4.065.000,00** (quatro milhões e sessenta e cinco mil reais), destinados a reforçar dotações constantes do orçamento do Executivo Municipal, e até **R$ 201.750,00** (duzentos e um mil setecentos e cinquenta reais) para o SAMAE (até 5% do valor fixado para o executivo municipal), observado a vinculação original, utilizando como recursos os estabelecidos no Inciso III do Parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II - Até o montante total do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, cujo valor servirá como recursos para cobertura dos respectivos créditos, conforme estabelecido no inciso I do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Até o montante total do Excesso de Arrecadação, assim entendido conforme definido pelo § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, cujo valor servirá como recursos para cobertura dos respectivos créditos, observando-se a correspondente vinculação por fonte.

Parágrafo Único - Aplicam-se integralmente as disposições do inciso II e III deste artigo ao orçamento do SAMAE de São Jorge do Ivaí.

Art.7º - Fica o Poder Legislativo autorizado no que lhe cabe, a abrir créditos suplementares até **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais) destinados a reforçar dotações constantes do orçamento do Legislativo Municipal, utilizando como recursos as formas previstas no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a procederem com o remanejamento de valores entre elementos de despesa de programas de trabalho diversos, porém vinculados a mesma fonte de receita, os quais não serão computados para efeitos dos limites fixados nos arts. 6º inciso I e 7º desta Lei.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, para unidades, nos termos do art. 66 e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10 - A presente Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 24 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

VALDENIR CASETTA
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO.

No dia 15 de novembro de 2020 (domingo), no Jornal O Regional foi publicado na página n° 02 o EXTRATO DE CONTRATO, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2020 e PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2020, sendo assim:

ONDE SE LÊ: 13 de outubro de 2020.

LEIA – SE: 13 de novembro de 2020.

São Jorge do Ivaí, 29 de novembro de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 **DO OBJETO**: A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de cabos de alumínio, terminais de compressão e eletroduto de pvc flexível para utilização no Centro de Eventos Municipais de São Jorge do Ivaí – Pr, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2 **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou qualificada a seguinte empresa:

ATA DE REGISTRO N° 1801/2020 – C. B DE MORAES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.316.265/0001-00, com endereço na Avenida Jose Alves Nendo, n° 32, Jardim Internor te, CEP 87.045-160, na cidade de Maringá – Pr.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CABO DE ALUMINIO SINGELO XLPE 120,0 MM2 ISOLAÇÃO 0,6/1KV	MT	1.100	ALUMBAR	21,00	23.100,00
2	CABO DE ALUMINIO SINGELO XLPE 95,0 MM2 ISOLAÇÃO 0,6/1KV	MT	750	ALUMBAR	17,90	13.425,00
3	CABO DE ALUMINIO SINGELO XLPE 50,0 MM2 ISOLAÇÃO 0,6/1KV	MT	1.300	ALUMBAR	12,00	15.600,00
4	TERMINAL DE COMPRESSÃO 120,0 MM2 - 2 FUROS	PÇAS	30	INTELI	25,00	750,00
5	TERMINAL DE COMPRESSÃO 95,0 MM2 - 2 FUROS	PÇAS	3	INTELI	20,60	61,80
6	TERMINAL DE COMPRESSÃO 50,0 MM2	PÇAS	5	INTELI	6,00	30,00
7	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL 100MM	MT	150	CIMFLEX	8,00	1.200,00

VIGÊNCIA: 06 meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 27 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO.
PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**: A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventual contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas e novas, tendo como base a tabela oficial de preços das montadoras/fabricantes para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e serviços de mecânica, que serão realizados nas máquinas linha pesada pertencentes a frota municipal de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos.

2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou qualificada a seguinte empresa:

ATA DE REGISTRO N° 19/2020 – Fornecedor: SARANDI TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ N° 77.266.575/0001-85, com endereço na Av. Ademar Bornia, Jardim Europa, CEP 87.113-000, na cidade de Sarandi - Pr.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO/VALOR
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNTNBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DE MÁQUINAS, NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADAS ABAIXO.	20%
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADAS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CEBEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO.	20%

VIGÊNCIA: 06 meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 27 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO.
PREFEITO MUNICIPAL.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 – Sala 2 – Fone (0xx44) 3332-1222 – Telefax 3332-1222
CNPJ nº. 04.886.232/0001-40

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 02-2020

O Instituto de Previdência do Município de Itaguajé – PR, por meio da Presidente no uso de suas atribuições legais, torna público estará realizando o Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, em conformidade com os ditames da Resolução CMN 4.495/2018 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. - Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Instituto, situado à Av. Governador Lupion, 605, Centro, na Cidade de Itaguajé - PR, ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Itaguajé - PR: www.itaguaje.pr.gov.br - A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede do Instituto, a partir do dia 02/12/2020, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h ás 17:h, no endereço acima citado. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência, no telefone (44) 3332-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br.

Itaguajé, 27 de Novembro de 2020

TANIA MARIA DA SILVA
Presidente do IPREMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000172/20 de 27 de Novembro de 2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000997/19 de 25 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecesida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 251.236,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.01.10.301.0011.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 111.236,00
07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR
07.06.10.301.0011.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 140.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.01.10.301.0011.2.043-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
07.01.10.301.0011.2.043-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
07.01.10.301.0011.2.043-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
07.01.10.301.0011.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
07.01.10.301.0011.2.043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 11.236,00
07.01.10.301.0011.2.043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI 20.000,00
07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR
07.06.10.301.0011.2.053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI 140.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2020

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 125/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO AMITRIPITILINA 25MG PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: MULTISHOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.421.421/0001-82.

VALOR: R$ 41.600,00 (QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **MULTISHOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82.**

Colorado-Pr, 27 de Novembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 124/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHOS CPAP PARA O MUNICIPE ANTONIO ADEMIR CAVALHEIRO PORTADOR DE SINDROME DA APNEIA OBSTRUTIVA DO SONO.

VENCEDOR: LOC.MED. EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI.

CNPJ: 07.873.278/0001-12.

VALOR: R$ 3.352,00(TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **LOC.MED. EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI- CNPJ: 07.873.278/0001-12.**

Colorado-Pr, 27 de Novembro de 2020.

José Helio Geminiano
SECRETARIO MUN. DE SAÚDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 123/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE HESTERESCOPIA COM BIOPSIA PARA MUNÍCIPE IRENE PEDRO DE SOUZA.

VENCEDOR: HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A. .

CNPJ: 23.876.304/0001-12.

VALOR: R$ 2.520,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A - CNPJ: 23.876.304/0001-12.**

Colorado-Pr, 27 de Novembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 122/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASPIRADORES DE SECREÇÃO ELÉTRICOS PORTÁTEIS PARA AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO PARANÁ.

VENCEDOR: R.A MARTINS – DISTRIBUIDORA-ME.

CNPJ: 26.984.213/0001-99.

VALOR: R$ 7.020,00 (SETE MIL E VINTE REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **R.A MARTINS – DISTRIBUIDORA-ME - CNPJ: 26.984.213/0001-99.**

Colorado-Pr, 27 de Novembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58-2020

O Município de Colorado torna público nova data de abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de itens para retorno das aulas (álcool em gel, álcool 70ºgk qs líquido, frasco de sabonete líquido, válvulas, totens, jalecos, hipoclorito de sódio), sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, foi prorrogado para às 08h30min do dia 11 de Dezembro de 2020, o edital e seus anexos poderão ser retirados após o dia 30/11/2020 23h59 no sistema BLL e site da www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia

Colorado (PR), 26 de Novembro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE

REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

Contrato:_ nº 150/2020.

Pregão Presencial:_ nº 12/2020

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

Contratada:_ CAROL COMERCIAL ME.

Objetivo: Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha, material de acondicionamento e embalagem, pilhas, inseticida, fralda para secretarias do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço ATUAL
27	1.121,00	CX	COPO DESCARTÁVEL 50 ML COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO 0,75 G, COR BRANCO. COM 3.000 UNIDADES.	IBRAS	33,00	44,23
93	1.762,00	UNI	SACOS ALVEJADOS Saco alvejado G. Modelo saco - 8 batidas (fechado); Medida 38x 58cm; Cor branca; 100% algodão	DALTEXTIL	1,80	2,19

Colorado, 27 de novembro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:.....Nº 376/2020.
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 55/2020
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:..... CAROL DISTRIBUIDORA ME.
CNPJ: 07.654.231/0001-68
OBJETIVO:..... . **Aquisição de litros de leite pasteurizado integral para as secretarias do município de Colorado.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 130.200,00 (cento e trinta mil, e duzentos reais).

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	42.000,00	litro	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - LEITE DE VACA IN NATURA - PASTEURIZADO - PADRONIZADO - 3 A 4,5 % DE GORDURA - APRESENTANDO COR , ODOR E SABOR CARACTERISTICOS - ACONDICONADOS EM SACOS PLÁSTICOS - HERMETICAMENTE FECHADOS - DEVENDO ATENDER A RISPOA(DECRETO 1.255 DE 25/06/62) - CONTENDO 1 LITRO EM CADA EMBALAGEM - CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRIFICANTE - NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ORGÃO OFICIAL COMPETENTE.	CATIVA	3,10	130.200,00
					Total	130.200,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.021.3390.32	1000	298/2020	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
2.021.3390.32	1113	299/2020	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
2.022.3390.30	1000	309/2020	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.032.3390.30	1000	467/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC
2.031.3390.30	1941	454/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
6.033.3390.30	1000	477/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.018.3390.30	1104	211/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.027.3390.30	1000	417/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS
2.030.3390.30	1000	436/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC
2.023.3390.30	1000	321/2020	DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTISTICAS CULTURAIS E HIST
2.024.3390.30	1303	344/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	371/2020	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.031.3390.30	1000	453/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.032.3390.30	1940	468/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC
2.035.3390.30	1000	526/2020	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.018.3390.30	1103	210/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.019.3390.30	1104	249/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Homologado: 17 de novembro de 2020
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 18 de novembro de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ARP N º 019/2010
PREGÃO PRESENCIAL N º 006/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: MORISHITA & MORISHITA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 00.079.367/0001-42. LOCALIZADO JUNTO A AVENIDA RAPOSO TAVARES, 284 LOJA - CEP: 86650.000 – CENTRO, cidade de Santo Inácio/PR
Fica acertado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento, no valor da ata de registro de preços, com fundamentos no Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/9, Decreto Estadual n º 2391/2008, Artigo 12, § 3º e Lei Estadual n º 15608/2007, Artigo 112, § 1º, inciso II, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA", PARA VEÍCULOS, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA, SISTEMA AUDATEX OU OUTRO SIMILAR, INDEPENDENTE DA CATEGORIA DOS VEICULOS.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 18.750,00 (Dezoito mil setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
05.002DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0011.2042MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ROVDOVIARIO MUNICIPAL
0515 3.3.90.30.00.00000 MATERIAL DE CONSUMO
0520 3.3.90.30.00.00504 MATERIAL DE CONSUMO
0525 3.3.90.30.00.00511 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA:31/12/2020.

SANTO INÁCIO – PR25 DE NOVEMBRO DE 20

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2020-PMSI
PROCESSO DISPENSA Nº 051/2020

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** MASTER DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ 13.651.913/0001-10
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A ENTREGA NO NATAL ILUMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO – PR NO ANO DE 2020 AS CRIANÇAS DO MUNICÍPO .
- **Valor do Contrato**: R$-13.994,00 (Treze Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais)
- **Prazo de vigência do Contrato**: 31/12/2020 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 26/11/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 051/2020 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGO a Dispensa N º - 051/2020, cujo é **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A ENTREGA NO NATAL ILUMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO – PR NO ANO DE 2020 AS CRIANÇAS DO MUNICÍPO junto a Empresa MASTER DISTRIBUIDORA EIRELI - ME,** para distribuição as crianças do CRAS e Alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, no valor total de R$- 13.994,00 (Treze mil novecentos e noventa e quatro reais), em favor da empresa **MASTER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ n º 13.651.913/0001-10, avenida Colombo, n º 7780, CEP 87080-190, Zona 6, Maringá – Pr.** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência e orçamentos anexo.

SANTO INÁCIO – PR, 25 de novembro de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº152/2020-PMSI
PROCESSO DISPENSA Nº 052/2020

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**SUPER K ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO -EIRELI CNPJ 26.865.750/0001-10

CNPJ 26.865.750/0001-10
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO DA PRAÇA DA BANDEIRA.
- **Valor do Contrato**: R$-31.160,29 (Trinta e Um Mil, Cento e Sessenta Reais e Vinte e Nove Centavos) .
- **Prazo de vigência do Contrato**:31/12/2020 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 26/11/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 052/2020 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO DA PRAÇA DA BANDEIRA, Regime Empreitada Global, no valor de R$-31.160,28(trinta e um mil cento e sessenta reais e vinte e oito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, em favor da empresa SUPER K ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ N º 26.865.750/0001-10, localizada à Rua MassaruUchida, n º 771, CEP 86650-000, na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, conforme Termo de Referência, memorial descritivo, prancha 1 e 2 e orçamentos anexo, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

SANTO INÁCIO – PR, 26de novembro de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2020-PMSI
PROCESSO DISPENSA Nº 053/2020

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**JOSE ROBERTO PORTO 34626437893 CNPJ 26.830.270/0001-13
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICINADO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS.
- **Valor do Contrato**: R$-7.140,00 (Sete Mil, Cento e Quarenta Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**:31/12/2020 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 27/11/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 053/2020 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor de R$ 7.140,00 (Sete mil cento e quarenta reais), em favor da JOSÉ ROBERTO PORTO 34626437893 - 26.830.270/0001-13, localizado à Rua R HELMODAN AMARAL, n º 252, VilaMairá, CEP 86635-000, na cidade de Lupionópolis, Estado do Paraná, conforme termo de referência e orçamentos anexo.
.

SANTO INÁCIO – PR, 26 de novembrode 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020-PMSI
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-PMSI

CONTRATANTE: Município de SANTO INACIO, Estado do Paraná, com sede à Rua Marcelino Alves de Alcântara , 133, SANTO INACIO , PR., inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.375/0001-46, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.406.416-7 e do CPF/MF nº 077.855.769-39, e

CONTRATADA: SUPER K ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO-EIRELI, CNPJ Nº 26.865.750/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE 4.069,20 M2 DE CALÇADAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÃO D CONCRETO, CALÇADA DE CONCRETO SOBRE LASTRO DE BRITA, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, COLOCAÇÃO DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO.

VALOR:R$ 160.369,77 (Cento e Sessenta Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta orçamentaria:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	385	05.001.15.451.0011.1044	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	390	05.001.15.451.0011.1044	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	395	05.001.15.451.0011.1044	601	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de OUTUBRO de 2020.

FORO: Comarca de COLORADO , Estado do Paraná.

SANTO INACIO PR., 09 de OUTUBROde 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020-FMS
DISPENSANº 019/2020

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** JOSE ROBERTO PORTO 34626437893 CNPJ Nº 26.830.270/0001-13
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SANTO INACIO.
- **Valor do Contrato**: R$-8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 31/12/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 26/11/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 000/2020 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DESAÚDE DE SANTO INÁCIO, no valor de R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais), em favor da JOSÉ ROBERTO PORTO 34626437893 - 26.830.270/0001-13, localizado à Rua R HELMODAN AMARAL, n º 252, Vila Mairá, CEP 86635-000, na cidade de Lupionópolis, Estado do Paraná, conforme termo de referência e orçamentos anexo.

SANTO INÁCIO – PR, 26 de novembrode 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANDRA GALLEGO ZANOLO

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 092/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 30/2020 – Processo Licitatório nº. 92-2020,** do tipo menor preço por Item, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER NECESSIDADES DO NIS-NUCLEO INTEGRADO DE SAÚDE, NESTE MUNICIPIO,** conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 14 de Dezembro de 2020, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 27 de Novembro de 2020.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3594, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera parcialmente valores constantes da tabela XV da Lei Municipal nº 011, de 12 de dezembro de 2000 – Código Tributário Municipal

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, III da Lei Municipal **Nº 011/2000**, alterada pela Lei Municipal 030/2001;

CONSIDERANDO a ata da Reunião da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, datada de 16 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - A tabela de cobrança identificada como VALOR DOS LOTES pertencentes a Vila Rural Antônio Tomazini, ficam atualizados da seguinte forma:

- O valor do metro quadrado dos lotes à Vila Rural Antônio Tomazini, para fins de cobrança de ITBI será de 7,35 UFM/M².

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisado periodicamente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.624, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Hionatas dos Santos Tavares.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando o resultado da pericia médica realizada em 27/11/2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, ao servidor Hionatas dos Santos Tavares, matrícula 2-01107, no período de 6 de novembro de 2020 até 4 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 6 de novembro de 2020.

Flórida, 27 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.621, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Vanda Regina Tomazini.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando o resultado da pericia médica realizada em 25/11/2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Vanda Regina Tomazini, matrícula 2-00275, com data de início em 28 de outubro de 2020 e término em 11 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de outubro de 2020.

Flórida, 27 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.622, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Célia Maria Sette.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando o resultado da pericia médica realizada em 25/11/2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Célia Maria Sette, matrícula 2-01137, até a data de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2020.

Flórida, 27 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

LEI Nº 645, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Lei nº 562, de 12 de dezembro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Inciso II do art. 3° da Lei Municipal nº 562, de 12 de dezembro de 2017, por informação incorreta, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3°, II (...)
II: *Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observando o que dispõe a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.*

Art. 2º O Art. 7° passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7° (...)
Caput: *O órgão gestor da política de assistência social no Município de Flórida e a Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Art. 3º O Art. 9° passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9° (...)
Caput: *As proteções sociais básicas e especiais estão compostas precipuamente de serviços socioassistenciais, previstos nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.*

Art. 4º O Art. 11 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11(...)
Caput: *As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e na Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Art. 5º O §3° do art. 11 passa a vigorar com a seguinte redação:
§3° (...)
§3°: *Na ausência do equipamento público do CREAS, ou de outro equipamento específico para finalidade, a proteção social especial será prestada no órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do Município de Flórida, no caso, a Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Art. 6º O Art. 16 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 16 (...)
Caput: *Compete ao Município de Flórida por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Art. 7° O Inciso I do art. 16 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 16, I (...)
I: *Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o Art. 22 da Lei Federal nº 12.435/2011, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.*

Art. 8° A alínea "b" do inciso VI do art. 16 passa a vigorar com a seguinte redação:
VI alínea "b" (...)
b) *sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano Municipal de Assistência Social.*

Art. 9° A alínea "c" do inciso IX do art. 16 passa a vigorar com a seguinte redação:
IX alínea "c" (...)
c) *em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social as conferencias de assistência social.*

Art. 10 A alínea "b" do inciso XV do art. 16 passa a vigorar com a seguinte redação:
XV alínea "b" (...)
b) *que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano Municipal de Assistência Social e dos compromissos no Pacto de Aprimoramento do SUAS.*

Art. 11 A alínea "e" do inciso XV do art. 16 passa a vigorar com a seguinte redação:
XV alínea "e" (...)
e) *o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, no caso, a Secretaria Municipal de Assistência Social conforme preconiza a LOAS.*

Art. 12 O Art. 18 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 18° (...)
Caput*: Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo prefeito, têm de 2(dois) anos, permitida única recondução por igual período.*

Art. 13 O Inciso II do §1° do art. 18 passa a vigorar com a seguinte redação:
§1°, II (...)
II: *4 representantes da sociedade civil, sendo representante dos usuários ou de organizações de usuários, dois representantes das entidades e organizações prestadoras de serviços socioassistenciais e um representante dos trabalhos do setor, indicados em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.*

Art. 14 Os Incisos X, XI e XVII do art. 22 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22, X (...)
X: *Apreciar e aprovar informações a Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informações referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas.*
Art. 22, XI (...)
XI: *Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social.*
Art. 22, XVII (...)
XVII: *Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social.*

Art. 15 O §2° do art. 23 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 23, §2° (...)
§2°: *O CMAS utilizará de site ou ferramenta de comunicação oficial do Município para a divulgação das atividades do conselho, reuniões, planejamentos, prazos e cronogramas.*

Art. 16 O Caput do art. 26 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 26 (...)
Caput: *A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada dois anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.*

Art. 17 O Caput do art. 35 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 35 (...)
Caput: *O benefício, auxilio natalidade, prestado em virtude do nascimento, deverá ser concedido.*

Art. 18 O Caput do art. 36 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 36 (...)
Caput*: O benefício, auxílio funeral, prestado em virtude de morte, deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidade provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidade advindas da morte de um de seus provedores ou membros.*

Art. 19 O Caput do art. 39 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 39 (...)
Caput: *O benefício eventual, auxilio material de construção, prestado em virtude de desastre, calamidade pública ou vulnerabilidade socioeconômica, constituem-se em provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.*

Art. 20 O Caput do art. 40 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 40 (...)
Caput: *As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias e pandemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito e situações de violação de direitos, na qual a família necessite do benefício e esteja sendo atendida pelo profissional de referência da Proteção Social Especial.*

Art. 21 O parágrafo único do art. 45 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 45 (...)
Parágrafo único: *Recomenda-se que os projetos de enfrentamento à pobreza se realizem por meio de instrumento técnico, elaborado de forma intersetorial englobando as várias políticas públicas, com a finalidade de estruturação e organização de ações articuladas voltadas ao público que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco.*

Art. 22 O caput do art. 52 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 52 (...)
Caput: *O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS é fundo público de gestão orçamentaria, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.*

Art. 23 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Flórida/PR, 27 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

PORTARIA Nº 1.623, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Maria Andrea Vicentin Cesnik.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

Considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando o resultado da pericia médica realizada em 25/11/2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Maria Andrea Vicentin Cesnik, matrículas 2-01184 e 9-00002, até a data de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2020.

Flórida, 27 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87660-000 / PARANACITY-PR | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO N.º 133/2020

Súmula: Fixa alíquota de contribuição para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY – FUNPAR e da outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei nº 1900/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Atendendo o disposto no art., 13 da Lei 1900/2012, visando suprir o custo normal e o custo suplementar do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY – FUNPAR** as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

ANO	ENTE CUSTEIO NORMAL	ENTE MENSAL CUSTEIO SUPLEMENTAR
2020	15,00%	17,50%
2021	15,00%	25,31%
2022	15,00%	27,41%
2023	15,00%	41,67%
2024	15,00%	47,06%
2025	15,00%	47,06%
2026	15,00%	47,06%
2027	15,00%	47,06%
2028	15,00%	47,06%
2029	15,00%	47,06%
2030	15,00%	47,06%
2031	15,00%	47,06%
2032	15,00%	47,06%
2033	15,00%	47,06%
2034	15,00%	47,06%
2035	15,00%	47,06%
2036	15,00%	47,06%
2037	15,00%	47,06%
2038	15,00%	47,06%
2039	15,00%	47,06%
2040	15,00%	47,06%
2041	15,00%	47,06%
2042	15,00%	47,06%
2043	15,00%	47,06%
2044	15,00%	47,06%
2045	15,00%	47,06%
2046	15,00%	47,06%
2047	15,00%	47,06%
2048	15,00%	47,06%
2049	15,00%	47,06%
2050	15,00%	47,06%
2051	15,00%	47,06%
2052	15,00%	47,06%
2053	15,00%	47,06%
2054	15,00%	47,06%

Parágrafo primeiro – A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive o 13º salário.

Parágrafo segundo – Os valores constantes no quadro acima, do Custeio Suplementar deverão ser pagos mensalmente.

Parágrafo terceiro – No Custeio Normal Ente, esta incluída a Taxa de Administração de 2% (dois por cento).

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 89/2020 – PMU

REF.: Pregão Presencial n° 09/2020.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa W.C. GALDINO AUTO CENTER EIRELI , portadora do CNPJ nº 14.011.023/0001-06.

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Contratação de empresa de turismo para realizar viagem,via rodoviário, para os idosos participantes do grupo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Departamento de Assistência Social do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrição constante do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:

Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso I, art. 65, alínea "b" § 1°, da Lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Terceira do contrato original, sendo que fica acrescido ao contrato o valor de R$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinqüenta reais) referente a inclusão de mais um veículo a disposição do município para a realização da viagem, objeto do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/11/2020.

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a **DISPENSA** de licitação n° 43/2020, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2020	
Contratada:R. P. M. SOATO – INFORMÁTICA ME	**CNPJ**: 16.778.211/0001-90
Objeto do Contrato: Aquisição emergencial de equipamentos de informática – cartuchos de tonner para impressora, para suprir as necessidades do Departamento de Educação do Município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total Homologado: R$ 2.460,00(Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais). Data da Assinatura: 12/11/2020.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Novembro de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 171/2020

Súmula: Regulamenta o Avanço Horizontal dos Profissionais da Educação do Município de Ourizona-Pr, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 11 da Lei Municipal n°. 784, de 29 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Avaliação de Desempenho para fins de Progressão Horizontal dos Profissionais da Educação integrantes do Plano de Carreira do Magistério, conforme disposto no Art. 11 da Lei Municipal n°. 784, de 29 de setembro de 2013, referente ao Ano Letivo de 2020.

Art. 2º - A Avaliação de Desempenho prevista neste Decreto tem como objetivo aferir o mérito funcional dos profissionais da educação integrantes do Magistério Público Municipal, garantindo o desenvolvimento do seu potencial, da sua formação continuada, a identificação das suas necessidades de treinamento e o seu desenvolvimento profissional.

Art. 3º - A Avaliação de Desempenho observará os seguintes critérios:
I - a gestão do trabalho;
II - a gestão do conhecimento, e
III - a gestão das relações socioprofissionais.

Art. 4º - Para o atingimento dos objetivos referidos no artigo anterior, a Avaliação de Desempenho compreende a análise dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo Profissional de Educação, a ser promovida pelos segmentos discriminados nos Anexos I e I-A deste Decreto, compreendendo a auto Avaliação pelo servidor, a Avaliação por seus pares, a Avaliação pela Coordenação Pedagógica ou por sua Gerência imediata, de acordo com os formulários dos Anexos I e I-A.

§ 1º - As avaliações previstas no *caput* terão igual peso para todos os segmentos avaliadores.

§ 2º - Os segmentos avaliadores efetuarão a Avaliação atribuindo a cada fator avaliado pontuação entre zero e dez pontos, utilizando-se de 1 (uma) das 4 (quatro) alternativas para resposta, cuja pontuação, em ordem decrescente, será de 10 (dez), 6,5 (seis vírgula cinco), 3,5 (três vírgula cinco) e 0 (zero) pontos, respectivamente.

§ 3º - O resultado da Avaliação de Desempenho do profissional da educação será obtido pela média aritmética simples dos pontos que lhe forem atribuídos pelos segmentos avaliadores e acrescido do total de pontos obtidos pelo profissional da educação na Qualificação Profissional conforme ficha de avaliação anexo II.

§ 4º - Caso ocorra mudança em sua lotação, o profissional da educação será avaliado na unidade de lotação atual.

Art. 5º - O processo de Avaliação de Desempenho será promovido nos órgãos e suas respectivas unidades administrativas da Administração Direta, onde os Profissionais da Educação estiverem em efetivo exercício das atribuições de seu cargo público.

Parágrafo único - A formação da Comissão Avaliadora para fins de avaliação de desempenho e capacitação profissional obedecerá aos seguintes níveis de responsabilidade:

Função – Local de exercício	Responsável pela avaliação
a) Professor regente de classe	a) Direção e equipe de apoio Pedagógico
b) função de apoio Pedagógico (Supervisão/coordenação de Ensino e Orientação Educacional)	b) Direção e Professores que atuam no estabelecimento de ensino
c) Diretor do estabelecimento de ensino	c) Secretário Municipal de Educação, Equipe Pedagógica e Professores que atuam no estabelecimento de ensino.

Art. 6º: O profissional que se encontrar em estágio probatório, será avaliado, porém o mesmo ficará retido no inicial da carreira, uma vez que a referida avaliação será considerada para a sua efetivação quando do cumprimento do estágio probatório por parte do mesmo.

Art. 7º - O profissional da educação que discordar do resultado de sua Avaliação de Desempenho poderá requerer sua revisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis da ciência do resultado, mediante recurso fundamentado, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - O Secretário Municipal de Educação expedirá, se necessário, normas complementares a serem observadas no processo da Avaliação de Desempenho de que trata este Regulamento.

Art. 9º - Cumpridos os requisitos e prazos fixados neste Decreto, a progressão horizontal será concedida por meio de ato do Poder Executivo, a ser publicado no Diário Oficial do Município, conforme disposto na Lei Municipal n°. 784, de 29 de setembro de 2013.

Parágrafo único - Os efeitos financeiros da Avaliação de Desempenho para os fins desta progressão iniciar-se-ão no primeiro mês do ano subsequente ao que se deu a avaliação de desempenho.

Art. 10º - Os formulários para a aplicação da Avaliação de Desempenho de que trata este Decreto são os constantes nos Anexo I e Anexo I-A deste Decreto.

Art. 11 - O formulário para a Avaliação de Qualificação Profissional é o constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ANEXO – I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – CARREIRA DA EDUCAÇÃO/PROFESSOR

AVALIADORES
( ) AUTO AVALIAÇÃO ( ) PARES
( ) COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ( ) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01. DADOS DO SERVIDOR
NOME
CARGO EFETIVO FUNÇÃO
DATA DE EFETIVO EXERCÍCIO UNIDADE DE LOTAÇÃO PERÍODO DA AVALIAÇÃO

INSTRUÇÕES
1- LER ATENTAMENTE CADA ITEM
2- MARCAR SOMENTE UMA OPÇÃO
3- NÃO DEIXAR SEM MARCAÇÃO NENHUM ITEM

02. DADOS DA AVALIAÇÃO

I – GESTÃO DO TRABALHO

1. IDENTIFICA AS POTENCIALIDADES E DIFICULDADES DOS ALUNOS, CRIANDO ESTRATÉGIAS E METODOLOGIAS DIFERENCIADAS DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA QUE ATENDAM AS ESPECIFICIDADES DOS MESMOS.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
2. DOMINA AMPLAMENTE O CONTEÚDO QUE PRETENDE ENSINAR E SABE TRANSMITI-LA AOS ALUNOS DE FORMA DIDÁTICA E CLARA.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
3. DESENVOLVE COM OS ALUNOS A COMPETÊNCIA DE TRABALHAR COLETIVAMENTE DE FORMA CORDIAL E RESPEITOSA.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
4. MANTEM O REGISTRO DIÁRIO DAS ATIVIDADES DE CLASSE E DELAS PRESTA CONTAS QUANDO SOLICITADO..
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
5. COLABORA COM A DISCIPLINA ESCOLAR, ORIENTANDO OS ALUNOS QUANTO AOS SEUS DIREITOS E DEVERES.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
6. ELABORA PLANO DE AULA DE FORMA A DESENVOLVER UMA AULA CLARA E ORGANIZADA.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
7. QUANDO CONVOCADO OU COMUNICADO PARTICIPA DAS DECISÕES SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA ESCOLA.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
8. É ASSÍDUO NO TRABALHO, COMUNICANDO, PREVIAMENTE, POSSÍVEIS ATRASOS E FALTAS À DIRAÇÃO.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
9. É PONTUAL NOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA ESCOLA E NAS ENTREGAS DE DOCUMENTOS SOLICITADSOS POR ELA.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
10. CUMPRE OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS. (REUNIÕES, GRUPOS DE ESTUDO, FORMAÇÕES, EVENTOS, ...)
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
11. COMPROMETE-SE COM A GUARDA E CONSERVAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS FÍSICOS DA ESCOLA.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA

II . GESTÃO DE CONHECIMENTO

1. PARTICIPA E ENVOLVE-SE NAS REUNIÕES PEDAGÓGICAS DA ESCOLA, APRESENTANDO REFLEXÕES E PROPOSTAS.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
2. CONTRIBUI COM PROPOSTAS DE TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, DE PROJETOS PEDAGÓGICO E CURRICULARES DA ESCOLA.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
3. PARTICIPA DAS REUNIÕES BIMESTRAIS PROMOVIDAS PELA ESCOLA QUANDO OFERTADAS.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
4. CONTRIBUI PARA APRIMORAR A QUALIDADE DA ESCOLA.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
5. UTILIZA A LEITURA COMO EXERCÍCIO DO CONHECIMENTO.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
6. AUSENTA-SE DURANTE O TEMPO DE AULA, DEIXANDO OS ALUNOS SEM ALGUMA AUTORIDADE EM SALA.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
7. FAZ RECOMENDAÇÕES AOS PAIS ACERCA DE COMO AGIR COM OS FILHOS EM CASA PARA QUE TENHAM UM RENDIMENTO ESCOLAR SATISFATÓRIO.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
8. QUANDO É OPORTUNIZADO, PARTICIPA DE EVENTOS EDUCACIONAIS QUE NÃO SÃO PROMOVIDOS PELA ESCOLA.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
9. UTILIZA A HORA ATIVIDADE DE FORMA QUE VENHA ENRIQUECER SUA PRÁTICA PEDAGÓGICA EM SALA DE AULA.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
10. UTILIZA DE FORMA ADEQUADA A TECNOLOGIA (TV,DVD,INTERNET) OFERECIDA PELA ESCOLA PARA SUA FORMAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE PARA USO E APLICAÇÃO EM SALA DE AULA.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
11. DURANTE OS ENCONTROS (REUNIÕES, ENC. PEDAGÓGICOS, CONSELHO DE CLASSE, PALESTRAS, GRUPOS DE ESTUDOS...)MANTÉM A ATENÇÃO, CONCENTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E INTERESSE, SEM DESVIAR-SE DO ASSUNTO POR QUALQUER OUTRO MOTIVO.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
12. RESPEITA A PARTICIPAÇÃO E INTERESSE DO COLEGA NOS ENCONTROS NÃO TIRANDO-LHE A ATENÇÃO.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
13. RESPEITA O HORÁRIO DE INÍCIO, DURAÇÃO E TÉRMINO DOS ENCONTROS PROMOVIDOS PELA ESCOLA E OUTROS.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
14. ASSEGURA QUE NO ÂMBITO ESCOLAR, NÃO OCORRA QUALQUER TRATAMENTO DISCRIMINATÓRIO RELACIONADOS A SEXUALIDADE, RACISMO OU BULLING.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA

III. GESTÃO DAS RELAÇÕES

1. ACATA AS DECISÕES E ORIENTAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
2. PARTICIPA DO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS/AÇÕES/ATIVIDADES QUE PROMOVAM A INTERAÇÃO ENTRE ESCOLA, FAMÍLIA E COMUNIDADE.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
3. PARTICIPA DOS MOMENTOS COLETIVOS DA ESCOLA(ELEIÇÕES, ASSEMBLÉIAS, EVENTOS, COLEGIADO)
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
4. CUMPRE AS NORMAS, ORIENTAÇÕES, REGIMENTO DA ESCOLA E O CALENDÁRIO ESCOLAR.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
5. CONVIVE DE FORMA CORDIAL, RESPEITOSA E SOLIDÁRIA COM SEUS PARES (COORD.PEDAG, PROF, AUX. DE ESCOLA, AUX. DE BIBLIOTECA E SECRETÁRIO ESCOLAR)
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
6. CONVIVE DE FORMA CORDIAL, SOLIDÁRIA E RESPEITOSA COM SEUS ALUNOS.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
7. CONVIVE DE FORMA CORDIAL, SOLIDÁRIA E RESPEITOSA COM A DIREÇÃO DA ESCOLA.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA

03. OBSERVAÇÃO

TOTAL DE PONTOS:
ASSINATURA DO AVALIADOR: DATA

ANEXO – I -A

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – CARREIRA DA EDUCAÇÃO/ DIREÇÃO ESCOLAR

AVALIADORES
( ) AUTO AVALIAÇÃO ( ) PARES
( ) COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ( ) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01. DADOS DO SERVIDOR
NOME
CARGO EFETIVO FUNÇÃO
DATA DE EFETIVO EXERCÍCIO UNIDADE DE LOTAÇÃO PERÍODO DA AVALIAÇÃO

INSTRUÇÕES
1- LER ATENTAMENTE CADA ITEM
2- MARCAR SOMENTE UMA OPÇÃO
3- NÃO DEIXAR SEM MARCAÇÃO NENHUM ITEM

02. DADOS DA AVALIAÇÃO

I – GESTÃO DO TRABALHO

1. CUIDA DAS FINANÇAS DA ESCOLA E PRESTA CONTAS A COMUNIDADE ESCOLAR.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
2. CONHECE A LEGISLAÇÃO E AS NORMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA REINVIDICAR AÇÕES JUNTO A ELA.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
3. PREZA PELO BOM RELACIONAMENTO ENTRE OS MEMBROS DA EQUIPE ESCOLAR GARANTINDO UM AMBIENTE AGRADÁVEL.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
4. GARANTE A INTEGRIDADE FÍSICA DA ESCOLA, TANTO NA MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES QUANTO DOS OBJETOS E EQUIPAMENTOS, MANTENDO A ESCOLA SEMPRE LIMPA E ORGANIZADA.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
5. ACOMPANHA O COTIDIANO DA SALA DE AULA E O AVANÇO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, SENDO PARCEIRO DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA GESTÃO DA APRENDIZAGEM, PREZANDO PELA QUALIDADE DO FAZER PEDAGÓGICO ACIMA DE TUDO.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
6. INCENTIVA E APOIA A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E INICIATIVAS INOVADORAS, PROVENDO MATERIAL E O ESPAÇO NECESSÁRIOS PARA O SEU DESENVOLVIMENTO.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
7. MANTEM UMA BOA COMUNICAÇÃO COM OS PAIS E OS ATENDE SEMPRE QUE NECESSÁRIO.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
8. FORMULA NORMAS, REGULAMENTOS ADOTANDO MEDIDAS CONDIZENTES COM OS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS PROPOSTOS.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
9. SUPERVISIONA E ORIENTA TODOS AQUELES A QUEM SÃO DELEGADOS RESPONSABILIDADES.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
10. GARANTE UMA GESTÃO TRANSPARENTE E DEMOCRÁTICA.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
11- É ASSÍDUO.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
12- CUMPRE OS HORÁRIOS
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
13- CUMPRE OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COLETIVAMENTE
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
14-MANTEM UMA COMUNICAÇÃO CLARA E ABERTA ENTRE OS MEMBROS DA ESCOLA E ENTRE A ESCOLA E A COMUNIDADE.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
15- DIVULGA AS INFORMAÇÕES, DIRETRIZES E CONVOCAÇÕES DIRIGIDAS À COMUNIDADE ESCOLAR.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA

II . GESTÃO DE CONHECIMENTO

1- PARTICIPA E ENVOLVE-SE NAS REUNIÕES PEDAGÓGICAS DA ESCOLA, APRESENTANDO REFLEXÕES E PROPOSTAS.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
2- EMPENHA-SE VOLUNTARIAMENTE NA BUSCA DE FORMAÇÃO CONTÍNUA.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
3- REUNE-SE COM OS PAIS E PROFESSORES PARA DISCUTIR O QUE PRECISA SER MELHORADO.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
4- ORIENTA E ACOMPANHA O TRABALHO DO ESTAGIÁRIO..
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
5- CONTRIBUI COM PROPOSTAS DE TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PEDAGÓGICO E CURRICULAR DA ESCOLA.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
6- UTILIZA A LEITURA COMO EXERCÍCIO DO CONHECIMENTO
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
7- PROMOVE E PARTICIPA DE ATIVIDADE DE FORMAÇÃO NA ESCOLA.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
8- PARTICIPA DE EVENTOS EDUCACIONAIS QUE NÃO SÃO PROMOVIDOS PELA ESCOLA.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA

III. GESTÃO DAS RELAÇÕES

1- ENVOLVE OS PAIS NO DESENVOLVIMENTO DE PROPOSTAS/PROJETOS/AÇÕES DESENVOLVIDAS NO COTIDIANO DA ESCOLA.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
2- PARTICIPA DO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS/AÇÕES/ATIVIDADES QUE PROMOVAM A INTERAÇÃO ENTRE ESCOLA, FAMÍLIA E COMUNIDADE.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
3- PARTICIPA DO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS/AÇÕES/ATIVIDADES DE INTERAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
4- INCENTIVA A PARTICIPAÇÃO DOS PAIS NA DISCUSSÃO E DECISÃO SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA ESCOLA.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
5- TEM ESTABILIDADE EMOCIONAL PARA COMUNICAR DECISÕES COM LEALDADE, PROFISSIONALISMO E CORAGEM PARA ENFRENTAR DESAFIOS E DESACORDOS.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
6- PARTICIPA DOS MOMENTOS COLETIVOS DA ESCOLA (ELEIÇÕES, ASSEMBLÉIAS, EVENTOS, REUNIÕES DE COLEGIADO).
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
7- CONVIVE DE FORMA CORDIAL, SOLIDÁRIA E RESPEITOSA COM SEUS PARES (COORDENADORES PEDAGÓGICOS, PROFESSORES, AUXILIARES DE ESCOLA, AUXILIARES DE BIBLIOTECA E BIBLIOTECÁRIO, SECRETÁRIO ESCOLAR, ...).
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA
8- CONVIVE DR FORMA CORDIAL, RESPEITOSA E SOLIDÁRIA COM AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS.
( ) SEMPRE ( ) NA MAIORIA DAS VEZES ( ) DE VEZ EM QUANDO ( ) NUNCA

03. OBSERVAÇÃO

TOTAL DE PONTOS:
ASSINATURA DO AVALIADOR: DATA

ANEXO II

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
NOME:_____
CARGO:_____**FUNÇÃO:**_____
LOTAÇÃO: _____

Para fins da Avaliação de Qualificação Profissional, o Profissional avaliado deverá apresentar os Certificados originais acompanhados de suas respectivas cópias as quais ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Para efeitos desta avaliação só serão aceitos certificados expedidos entre janeiro de 2020 a dezembro de 2020.

Especificações	Critérios / Duração	Créditos I)*	Créditos II)*	Limite de Pontos	Total
Cursos de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento pertinentes à área de educação.	8 a 16 horas	1	4	80	
	17 a 30 horas	4	8		
	31 a 59 horas	5	10		
	Superior de 60 horas	8	12		
Curso de Especialização latu-sensu não utilizado para promoção vertical.	Carga horária igual ou superior a 360 horas	05		15	
Graduação de nível superior (nova habilitação)	Licenciatura não aproveitada para promoção vertical	05		05	

(I)* - Certificados ou declaração de Instituições de Ensino Públicas ou Privadas devidamente credenciadas, que comprovem a participação do profissional, no Evento oferecido.

(II)* - Certificados/declarações de cursos oferecidos pelaSecretaria Municipal de Educação e Cultura de Ourizona com ou sem a participação de outras Instituições de Ensino Públicas ou Privadas devidamente credenciadas.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 008/2020

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas do repasse recebido pelo FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social referente a prestação de Conta final , incentivo Ao Beneficio eventual e outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranapoema, instituído pela Lei nº 606/2020 de 23 de outubro de 2020, com o LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 7 de dezembro 1993, conforme em reunião do CMAS, realizada no dia 26 de novembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a prestação de Contas Final – Repasse Recebido do recurso ao incentivo ao benefício Eventual, no valor de 4.000,00

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema, 26 de novembro de 2020

Maria Aparecida Oliveira da Silva
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 116/2020,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o falecimento do **SR. RINALDO ORLATO MAROLDI**, servidor público desta municipalidade,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Luto Oficial e Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município no dia de hoje, **27 de novembro de 2020**, e até o término das cerimônias de sepultamento.

Art. 2.º - Os serviços considerados essenciais não serão interrompidos, devendo estes ser prestados segundo a necessidade de cada caso.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO,
EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 20/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 de Dezembro de 2020**, às 09:00 horas no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 30/2020, na modalidade Pregão.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Contratação de pessoa jurídica na área de Medicina Veterinária para prestação de serviços de Inspeção Veterinária no Setor de Vigiilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Ângulo, com carga horária de 20 horas semanais, conforme descrição detalhada constante do Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

Critério de julgamento: Menor preço global.
Informações: Fone: (44) 3256.1133 – e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 25 de Novembro de 2020.

Antônio Carlos da Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194
E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br

Portaria Nº 62/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere as Leis em vigor,

RESOLVE:

Conceder férias aos Servidores do Legislativo Municipal de Colorado, conforme tabela abaixo :

Nome do Servidor	Cargo	Período Trabalhado	Período de gozo de férias
Anderson Soares Cerqueira	Advogado	01-07-18 à 01-07-19	08-12-20 à 18-12-20
Priscila Francelino Apolinário	Agente Técnico	01-07-19 à 01-07-20	02-12-20 à 11-12-20

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e sete de novembro de 2020.

Vandir Itamar Villegas
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ,
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

PORTARIA Nº 11/2020

SÚMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná.

O SENHOR EDUARDO SIROTE BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder diárias aos Vereadores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr., onde durante os dias 25, 26 e 27 de novembro do ano de 2020, participarão do curso promovido pela UNICURSOS, com o tema: "**AGENTES POLITICOS E SERVIDORES PÚBLICOS – PROVIDÊNCIAS/FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM FINAL DE MANDATO.**"

NOME	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Claudemir Moreira de Souza	Vereador	2,5	448,67	1.121,68
Antônio Luiz Batista do Amaral	Vereador	2,5	448,67	1.121,68
Dejair Carreira	Vereador	2,5	448,67	1.121,68
Lázaro Dê Fátimo Paes dos Santos	Vereador	2,5	448,67	1.121,68

Art. 2º. – Em face do disposto no artigo anterior, constitui também ônus para os cofres públicos municipais a inscrição para participação no evento.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Atalaia, 23 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Eduardo Sirote Borges
Presidente

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP N.º 001/2020

Processo Administrativo de Inexigibilidade N.º 020/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2020

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **JRRB CLINICA MEDICA LDTA** Inscrita no CNPJ/MF **nº 18.876.059/0001-03,** com sede na Rua Pernambuco,1103 - Sala 1, Município de Colorado, Estado do PARANÁ.

VALOR: $. 50,00 (cinquenta reais) a CONSULTA; R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a TALA; R$ 15,00 (quinze reais) GESSO; R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a REDUÇÃO DE INCUENTRA 10,00 (dez reais) infiltração; Teto de R$. 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE MEDICOS NA ÁREA DE **ORTOPEDIA.**

VIGÊNCIA: 19 de Novembro de 2020 a 30 de Novembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado-PR, 19 de Novembro de 2020.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP N.º 001/2020

Processo Administrativo de Inexigibilidade N.º 021/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2020

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: JRRB CLINICA MEDICA LDTA Inscrita no CNPJ/MF **nº 18.876.059/0001-03,** com sede na Rua Pernambuco,1103 - Sala 1, Município de Colorado, Estado do PARANÁ.

VALOR: $. 55,00 (Cinquenta e cinco reais) a CONSULTA; Teto de R$. 182.500,00 (Cento e oitenta e dois mil e quinhentos Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE MEDICOS NA ÁREA DE **PEDIATRIA.**

VIGÊNCIA: 19 de Novembro de 2020 a 30 de Novembro de 2021**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado-PR, 19 de Novembro de 2020.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Súmula: Pactuar os critérios para celebração de parceria na Modalidade Termo de Fomento, entre o órgão gestor do Departamento de Educação e Cultura e as entidades AMA.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – ***FUNDEB,*** em reunião ordinária no uso de suas atribuições confere a Lei 11.494/2007, considerando os benefícios que a parceria traz ao município de Mandaguaçu/Pr.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar os critérios para celebração de parceria na Modalidade Termo de Fomento, entre o órgão gestor do Departamento de Educação e Cultura e a entidade **Associação Maringaense dos Autistas - AMA**, observando o Art. 2º – A e o inciso VI do Art. 30 da lei nº 13.019/2014 de 30 de julho de 2014.

Art. 2º O conselho Municipal do FUNDEB aprovou o plano de trabalho apresentado pela entidade para o ano de 2021, conforme abaixo:

- **AMA – Associação Maringaense dos Autistas – receberá um valor anual de R$ 25.000,00 divididas em doze parcelas.**

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 24 de novembro de 2020.

Altair Guimarães
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

PORTARIA Nº 1.617, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorroga licença para tratamento de saúde ao servidor Giovani Antonio Zanoli.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando o resultado da pericia médica realizada em 10/11/2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, ao servidor Giovani Antonio Zanoli, matrícula 2-01204, no período de 7 de novembro até 27 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 7 de novembro de 2020.

Flórida, 25 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.618, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor André Soares da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando o resultado da pericia médica realizada em 23/11/2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, ao servidor André Soares da Silva, matrícula 2-01205, com data de início em 29 de outubro de 2020 e término em 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de outubro de 2020.

Flórida, 25 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.619, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Marcela Gomes Santiago.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando o atestado médico emitido em 17/11/2020, e homologação em 19/11/2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Marcela Gomes Santiago, matrícula 2-01136, no período de 60(sessenta) dias, com data de início em 21 de outubro de 2020 e término em 19 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2020.

Flórida, 25 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2020

Referência: Dispensa de Licitação nº 43/2020

Data de Assinatura do Contrato: 26/11/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: R. P. M. SOATO – INFORMÁTICA ME

CNPJ Nº: 16.778.211/0001-90

ENDEREÇO: Rua Bandeirantes, nº 20 – Jardim 2001, Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Aquisição emergencial de equipamentos de informática – cartuchos de tonner para impressora, para suprir as necessidades do Departamento de Educação do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.460,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 26 de Novembro de 2020.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000170/20 de 27 de Novembro de 2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 001029/20 de 27 de Novembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 517.709,88 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.03.04.846.0099.2.017-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**50.000,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.02.12.365.0013.2.026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**78.000,00**
06.02.12.365.0013.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**33.500,00**
06.04 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
06.04.12.361.0013.2.040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**6.200,00**
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0013.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**11.600,00**
06.01.12.361.0013.2.036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**66.779,00**
06.01.12.361.0013.2.033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**700,00**
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.02.12.365.0013.2.026-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**4.200,00**
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0013.2.036-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**1.100,00**
06.01.12.361.0013.2.033-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**1.600,00**
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.02.12.365.0013.2.026-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**1.800,00**
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0013.2.036-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**2.400,00**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.01.10.301.0011.2.046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**8.740,17**
07.01.10.301.0011.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**38.000,00**
07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR	
07.06.10.301.0011.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**20.000,00**
07.04 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
07.04.10.304.0011.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**2.626,31**
07.03 - DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA	
07.03.10.305.0011.2.049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**6.396,83**
07.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA	
07.02.10.303.0011.2.048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**11.699,30**
07.02.10.303.0011.2.047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**9.748,86**
07.02.10.302.0011.2.045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**12.619,41**
07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR	
07.06.10.301.0011.2.053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	**150.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.02 - PROCURADORIA JURIDICA	
02.02.04.122.0003.2.004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**30.000,00**
02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - CHEFIA DE GABINETE	
02.01.04.122.0003.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**100.000,00**
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.04.04.122.0003.2.006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**11.236,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.02.04.123.0005.2.015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**25.000,00**
04.01 - DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.01.04.129.0005.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**25.000,00**
04.01.04.129.0005.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**18.594,88**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.01.08.244.0009.2.020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**40.000,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
06.03.12.367.0013.2.039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**16.854,00**
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.366.0013.2.038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**16.854,00**
06.01.12.361.0013.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**40.000,00**
06.01.12.361.0013.2.033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**5.000,00**
06.03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
06.03.12.367.0013.2.039-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**2.809,00**
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.02.12.365.0013.2.027-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**60.000,00**
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.366.0013.2.038-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**2.809,00**
06.04 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
06.04.12.361.0013.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**21.672,00**
06.03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
06.03.12.367.0013.2.039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.247,00**
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.366.0013.2.038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.809,00**
06.04 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
06.04.12.361.0013.2.040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	**1.318,00**
06.03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
06.03.12.367.0013.2.039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	**2.200,00**
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.366.0013.2.038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	**1.217,00**
06.01.12.361.0013.2.033-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	**4.000,00**
06.01.12.361.0013.1.007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**11.236,00**
06.01.12.361.0013.1.008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**5.618,00**
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.02.12.365.0013.2.027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**5.618,00**
06.02.12.365.0013.2.026-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**5.618,00**
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.02 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
10.02.27.812.0030.2.069-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**60.000,00**

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2020

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL • CMAS
Av. Ipiranga, 315, centro • Fone (44) 3136 0275
CEP 86780-000 • Flórida • Paraná

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2020 - CMAS

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira de Serviços e Programas, IGD SUAS e IGD PBF exercício 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017 e a deliberação ocorrida em 26 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira de Serviços e Programas, IGD SUAS e IGD PBF exercício 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de novembro de 2020.

LUZIMARA REGINA CASTELLANI
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 1029/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor total de R$ **517.709,88** (quinhentos e dezessete mil, setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos), destinado a atender despesas com a seguinte classificação:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
03.03.04.846.0099.2.017		**Contribuições Devidas ao PASEP**		
3.3.90.47.00.00	57	Obrigações Tributárias e Contributivas	0001	50.000,00
06.01.12.361.0013.2.033		**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**		
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0104	11.600,00
3.1.90.13.00.00		Obrigações Patronais	0104	700,00
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	0104	1.600,00
06.01.12.361.0013.2.036		**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.1.90.11.00.00	202	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0103	22.779,00
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0104	44.000,00
3.1.90.13.00.00		Obrigações Patronais	0104	1.100,00
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	0104	2.400,00
06.02.12.365.0013.2.026		**Manutenção da Educação Pré-escolar**		
3.1.90.11.00.00	222	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0103	78.000,00
3.1.90.13.00.00		Obrigações Patronais	0104	4.200,00
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	0104	1.800,00
06.02.12.365.0013.2.027		**Manutenção da Creche Municipal**		
3.1.90.11.00.00	231	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0104	33.500,00
06.04.12.361.0013.2.040		**Oferecer Transporte Escolar**		
3.1.90.11.00.00	250	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0104	6.200,00
07.01.10.301.0011.2.043		**Manter os Serviços de Atendimento à Saúde da População em Unidades Básicas.**		
3.1.90.11.00.00	278	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	38.000,00
07.01.10.301.0011.2.046		**Manter os Serviços Administrativos da Secretaria**		
3.1.90.11.00.00	301	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	8.740,17
07.02.10.302.0011.2.045		**Manter os Serviços de Atendimento Odontológico**		
3.1.90.11.00.00	322	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	12.619,41
07.02.10.303.0011.2.047		**Manter o Programa Saúde da Família**		
3.1.90.11.00.00	332	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	9.748,86
07.02.10.303.0011.2.048		**Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde**		
3.1.90.11.00.00	341	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	11.699,30
07.03.10.305.0011.2.049		**Manter o Programa de Epidemiologia**		
3.1.90.11.00.00	345	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	6.396,83
07.04.10.304.0011.2.050		**Manter o Programa de Vigilância Sanitária**		
3.1.90.11.00.00	353	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	2.626,31
07.06.10.301.0011.2.053		**Manter o Hospital Municipal**		
3.1.90.11.00.00	374	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	20.000,00
3.3.90.39.00.00	381	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**517.709,88**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Cancelamento das dotações abaixo

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
02.01.04.122.0003.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**		
3.1.90.11.00.00	15	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	100.000,00
02.02.04.122.0003.2.004		**Manter a Procuradoria Jurídica**		
3.1.90.11.00.00	22	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	30.000,00
03.04.04.122.0003.2.006		**Manter os Serviços de Almoxarifado, Arquivamento e Protocolo**		
3.1.90.11.00.00	73	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	11.236,00
04.01.04.129.0005.2.013		**Manutenção da Secretaria da Fazenda**		
3.1.90.11.00.00	82	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	18.594,88
04.01.04.129.0005.2.014		**Manter os serviços da Divisão de Tesouraria**		
3.1.90.11.00.00	85	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	25.000,00
04.02.04.123.0005.2015		**Manter os Serviços da Divisão de Contabilidade e Orçamento**		
3.1.90.11.00.00	92	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	25.000,00
05.01.08.244.0009.2.020		**Manutenção da Divisão Municipal de Assistência Social**		
3.1.90.11.00.00	121	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	40.000,00
06.01.12.361.0013.1.007		**Construção, Remod. e Ampliação de Unidades Escolares**		
4.4.90.51.00.00	178	Obras e Instalações	0103	11.236,00
06.01.12.361.0013.1.008		**Adquirir Equipamentos para o Ensino Fundamental**		
4.4.90.52.00.00	180	Equipamentos e Material Permanente	0103	5.618,00
06.01.12.361.0013.2.033		**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**		
3.1.90.11.00.00	185	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0103	40.000,00
3.1.90.13.00.00	186	Obrigações Patronais	0103	5.000,00
3.3.90.40.00.00	502	Serviços de Tecnologia da Informação	0103	4.000,00
06.01.12.366.0013.2.038		**Manutenção de Salas Destinadas a Educação de Jovens e Adultos**		
3.1.90.11.00.00	214	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0103	16.854,00
3.1.90.13.00.00	215	Obrigações Patronais	0103	2.809,00
3.3.90.30.00.00	216	Material de Consumo	0103	2.809,00
3.3.90.39.00.00	217	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0103	1.217,00
06.02.12.365.0013.2.026		**Manutenção da Educação Pré-escolar**		
4.4.90.52.00.00	229	Equipamentos e Material Permanente	0103	5.618,00
06.02.12.365.0013.2.027		**Manutenção da Creche Municipal**		
3.1.91.13.00.00	235	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0104	60.000,00
4.4.90.52.00.00	241	Equipamentos e Material Permanente	0103	5.618,00
06.03.12.367.0013.2.039		**Manutenção da Educação Especial**		
3.1.90.11.00.00	242	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0104	16.854,00
3.1.91.13.00.00	243	Obrigações Patronais	0104	2.809,00
3.3.90.30.00.00	244	Material de Consumo	0104	2.247,00
3.3.90.39.00.00	245	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0104	2.200,00
06.04.12.361.0013.2.040		**Oferecer Transporte Escolar**		
3.3.90.30.00.00	254	Material de Consumo	0104	21.672,00
3.3.90.39.00.00	257	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0104	1.318,00
10.02.27.812.0030.2.069		**Manter e Promover Atividades Esportivas**		
3.1.90.11.00.00	482	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	60.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**517.709,88**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face das seguintes fontes de recursos utilizados para suplementação:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
0001	Recursos Livres – Exercício Corrente	309.830,88
0103	Educação 10% s/ Transf. Const. – Exercício Corrente	100.779,00
0104	Educação 25% s/ Impostos - Exercício Corrente	107.100,00
Total		**517.709,88**

Art. 4º - Fica ainda o poder executivo municipal autorizado a incluir por ato próprio no quadro de ações do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS e LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, relativas ao exercício de 2020, as despesas especificadas no artigo primeiro desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Portaria nº. 146/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **IONE VIANA DA SILVA,** RG. 5.330.475-3- PR, lotada como Cozinheira, compreendido no período de 24/11/2020 a 08/12/2020 referentes ao período aquisitivo de 19/08/2018 a 19/08/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 168, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Corona Vírus (COVID-19).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, **MANOEL RODRIGO AMADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 672, pelo Supremo Tribunal Federal que reafirma a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, pelo Supremo Tribunal Federal, que também reafirma a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria;

CONSIDERANDO, pois, que em decorrência das ações já implementadas pelo Município de Ourizona, sobretudo o isolamento social instituído desde o dia 20 de março de 2020, havendo resultado satisfatório, de modo a buscar o controle da situação epidemiológica relacionada ao Corona Vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Executivo Municipal a execução de políticas públicas relacionadas à saúde, entre outras, tratando-se de atos de gestão e mérito administrativo, balizado pelos critérios de oportunidade e conveniência (discricionariedade) fundamentados, conforme, por exemplo, decidido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR, 4ª Câmara Cível, Agravo de Instrumento nº 0015598-75.2020.8.16.0000, Relatora Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes, 03 de abril de 2020);

CONSIDERANDO que as regras relacionadas a esta matéria poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante análise técnica;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 26 de novembro de 2020 passam a vigorar as seguintes regras relacionadas ao enfrentamento do Corona Vírus (COVID-19).

Art. 2º Fica o Decreto Municipal nº 155, de 20 de outubro de 2020, quanto às atividades religiosas de missas e cultos, mantido.

Art. 3º Obriga, no Município de Ourizona, o uso de máscara por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do Corona Vírus (COVID-19).

§ 1º Deverão ser usadas pela população em geral, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 003/2020 do Ministério da Saúde, a fim de que as demais sejam utilizadas prioritariamente pelos profissionais da área da saúde.

Art. 4º Obriga as repartições públicas, comerciais, industriais, bancárias e as empresas que prestam serviço de transporte rodoviário e de passageiros a fornecer para seus funcionários, servidores, empregados e colaboradores:

I – Máscara de proteção;
II – Locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido ou pontos com solução de álcool em gel 70% (setenta por cento).

§ 1º Cabe aos estabelecimentos dispostos no *caput* deste artigo, exigir que todas as pessoas que neles estiverem presentes, incluindo o público em geral, utilizem máscaras durante o horário de funcionamento.

§ 2º Os pontos com solução de álcool em gel 70% (setenta por cento), disposto no inciso II deste artigo deverão estar disponíveis para o público em geral.

Art. 5º Podem permanecer em atividade as empresas de serviços essenciais, listadas no Decreto Estadual nº 4.317/2020.

§ 1º É responsabilidade das empresas:

I – Fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários;
II – Disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os clientes ao acessarem as lojas e os guichês/caixas;
III – Controlar a lotação:

a) de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados de área livre do estabelecimento, considerado o número de funcionários e clientes;
b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas;
c) controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família nos estabelecimentos de grande fluxo, tais como mercados, supermercados, mercearias, padarias, açougues e farmácias;
d) manter a quantidade máxima de 02 (duas) pessoas por guichê/caixa em funcionamento em locais de grande fluxo, tais como mercados, mercearias, padarias, açougues e farmácias.

IV – Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente, inclusive com produtos destinados ao combate de vírus e bactérias, como, por exemplo, álcool 70%, hipoclorito, etc.;
V – Não atender consumidores desprovidos de máscara.

Art. 6º Os demais estabelecimentos comerciais poderão permanecer com suas atividades de atendimento ao público, com as seguintes regras:
I – Fornecer máscaras para funcionários e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento);
II – Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para clientes (ao entrar no estabelecimento e nos caixas);
III – Controlar a lotação de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados de área livre, considerando o número de funcionários e clientes;
IV – Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
V – Definir escalas para os funcionários, quando possível, a fim de diminuir o fluxo de pessoas internamente;
VI – Não atender consumidores desprovidos de máscara.

Parágrafo único – Fica permitido ao comércio em geral varejista a operar pelo sistema de entrega a domicílio (delivery) ou drive thru (retirada rápida).

Art. 7º As indústrias deverão adotar as seguintes regras, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

I – Fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para seus colaboradores;
II – Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
III – Definir escalas de trabalho para seus colaboradores, quando possível;
IV – Monitorar diariamente sinais e sintomas dos colaboradores/empregados.

Art. 8º Fica estabelecido que as instituições bancárias poderão manter atendimento presencial de usuários, observando:

a) lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados de área livre;
b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, inclusive externamente.

Parágrafo único – As instituições bancárias devem manter a higienização permanente de todos os terminais.

Art. 9º Restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências, poderão atender ao público, de segunda-feira à domingo das 08h00min às 00h00min, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos:

I – Lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local definida no alvará de funcionamento;
II – Reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa;
III – Suspender a utilização do sistema de buffet (self service), adotando práticas de servir aos clientes sem estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo e filas;
IV – Fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários;
V – Determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
VI – Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os usuários na entrada e caixas;
VII – Higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento), dando preferência ao uso de itens descartáveis;
VIII – Os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;
IX – Dispor de detergentes e papel toalha nas pias;
X – Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
XI – Higienizar corrimões, mesas, cadeiras, bem como locais de uso comum;
XII – Preferencialmente trabalhar com entregas a domicílio (delivery) e retirada no balcão (drive thru);
XIII – Obrigatoriamente devem adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados.

Parágrafo primeiro – Não se aplica a limitação de dias e horários previstos no *caput* deste artigo para atendimento de serviços de entrega (delivery), atividades de e-commerce e drive thru (retirada rápida).

Art. 10 Fica estabelecido que as academias poderão manter atendimento aos clientes/usuários, observando:

I – Uso obrigatório de máscaras aos clientes/usuários;
II – Lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados de área livre;
III – Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os usuários na entrada;
IV – Higienização constante dos equipamentos/aparelhos, sendo proibido a utilização de qualquer equipamento/aparelho antes de sua higienização;
V – Dispor de detergentes e papel toalha nas pias;
VI – Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
VII – Higienizar corrimões, mesas, cadeiras, bem como locais de uso comum;
VIII – Vigilância constante dos usuários para que não se aglomerem a espera de aparelhos/equipamentos.

Art. 11 Fica liberado a realização de evento esportivo privado entre munícipes, ou seja, apenas entre moradores do Município de Ourizona.

I – Orienta-se o não compartilhamento de objetos pessoais entre os jogadores, como por exemplo: coletes, garrafas d'água, etc.;
II – Não será permitido a presença de terceiros que não estejam participando da atividade, a fim de evitar aglomerações;
III – Fica proibido confraternização após a prática esportiva, devendo os munícipes se dispersarem após o evento;
IV – Quanto aos frequentadores do evento esportivo, fica a critério de cada cidadão analisar se está ou não em condições de saúde para participar.

Parágrafo Único – Conforme Nota Orientativa nº 46/2020 do Governo do Estado do Paraná, com relação às "Medidas de Prevenção e Controle contra a Covid-19 a serem adotadas na prática de esportes amadores", fica determinado seu cumprimento junto com as demais orientações elencadas nos incisos deste dispositivo.

Art. 12 Fica proibida qualquer realização de evento esportivo público advindo da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, a exemplo de treinos e jogos.

Art. 13 Fica proibida a realização de eventos em chácara de lazer, exceto para uso do proprietário e familiares que residam na mesma casa.

Parágrafo Único – O proprietário que ceder ou alugar o imóvel para festa ou evento, bem como o organizador e/ou responsável, serão multados no valor de R$ 1.000 (mil reais) cada, sem o prejuízo das demais multas e penalidades presentes neste Decreto para o enfrentamento da pandemia.

Art. 14 Os servidores pertencentes ao grupo de risco poderão ser dispensados de suas atividades conforme autorização de seus respectivos Secretários, ficando, pois, a critério de cada um a dispensa de seus funcionários, bem como o período estabelecido. Toda dispensa deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos por meio de documento protocolado com as seguintes informações: i) o nome do servidor; ii) o motivo do afastamento; e, se houver estabelecido iii) o período em que o mesmo ficará dispensado.

Art. 15 As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelos Fiscais Municipais coordenados pelo Técnico de Vigilância Sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação.

Parágrafo Único – Conforme solicitado, junto aos agentes fiscalizadores estarão Policiais Militares, a fim de impor o cumprimento deste Decreto quanto às condições estabelecidas.

Art. 16 O descumprimento de qualquer dispositivo deste Decreto acarretará em aplicação de multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa física e R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica, responsável pela infração.

Parágrafo único – Em caso de resistência por parte da(s) pessoa(s) abordada(s), ensejará assim reincidência de multa em dobro, sendo estes valores destinados ao Departamento de Saúde do Município para enfrentamento do Corona Vírus (COVID-19).

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando exposto em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

LEI Nº 644, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o PODER EXECUTIVO desafetar as áreas descritas para abertura de rua, mudando a sua destinação, conforme especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado promover a desafetação parcial das ruas, Rua Aurélio Marques (Ex Rua Juvevé) e Rua Luiz Henrique Sabaine (Ex - Rua Assungui), na cidade de Flórida - PR, registrado sob a matrícula nº 9.105 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná, de propriedade do Município de FLÓRIDA, mudando a sua destinação, unificando as matrículas para criação de uma única área, com a finalidade de regularizar a área do Estádio Municipal de Flórida.

I –Rua Luiz Henrique Sabaine (Ex Rua Assungui) - Área total: 1.500,00 m².

CONFRONTAÇÕES:

No rumo NE 89º08' na extensão de 15,00 metros, com a Rua Colorado.

No rumo SE 00º52' na extensão de 100,00 metros, com a quadra nº 35.

No rumo SO 89º08' na extensão de 15,00 metros, com a Rua Aurélio Marques (Ex Rua Juvevé).

No rumo NO 00º52' na extensão de 100,00 metros, com a quadra nº 60.

II –Rua Aurélio Marques (Ex Rua Juvevé) - Área total: 2.025,00 m².

CONFRONTAÇÕES:

No rumo SE 00º52' na extensão de 15,00 metros, com a Rua Inácio Francisco dos Santos (Ex Rua Água Verde).

No rumo SO 89º08' na extensão de 135,00 metros, com a Quadra nº 36.

No rumo NO 00º52' na extensão de 15,00 metros, com lote Rural 68 (REMANESCENTE).

No rumo NE 89º08' na extensão de 135,00 metros, com /a Quadra nº 60, com a Rua Luiz Henrique Sabaine (Ex Rua Assungui) e com a Quadra nº 35.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 147/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	RG	Função
Claudenilson Donizete Churria	8.413.330-2	Diretor de Obras,Viação e Serviços Públicos
Leonice Pascual	6.505.585-6	Gari

Compreendido no período de 01/12/2020 a 15/12/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
PROCESSO Nº 120/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de dezembro de 2020 às 09h00 horas**, aberto para ampla concorrência, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 15/09/2020, através do site https://www.comprasnet.gov.br/, destinado à **aquisição de medicamentos para o departamento de saúde do Município de Florai.** Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 059/2020 na modalidade Pregão Eletrônico.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.florai.pr.gov.br.

Floraí, 27 de novembro de 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação n° 37/2020, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2020	
Contratada: MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI	CNPJ/MF: 19.406.928/0001-07
Objeto do Contrato: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para o departamento de viação e obras públicas.	
Valor: R$ 12.000,00	
Data da assinatura: 27 de novembro de 2020 Dotação orçamentaria: 05 – DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTROLE DA FROTA VEÍCULAR 01 – DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS 26.782.0005.2.014 – Manutenção da Divisão de viação e obras públicas 135 – 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo (recurso 1)	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE 1º ADITIVO PRAZO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 102/2020 - MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 29/2020.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **DULCELI MARCIA COELHO 06049723931**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADO E COMUM PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/11/2020 A 29/05/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/11/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 202/2020 – MF.**

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **MARCELO RICARDO FERRIERA - EIRELI**

OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para o departamento de viação e obras públicas.

VALOR: R$. 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/11/2020 à 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/11/2020

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 171/2020

Nomeia membros do conselho municipal da educação conforme lei 1.193/2011 e da providências correlatas

Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal de Floraí Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais decreta:

Artigo I – ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de Floraí – PR nos termos da lei municipal 1.193/2011 constituído por nove membros e os seus segmentos.

Executivo Municipal

Titulares: Alécio da Silva Oliveira e Maria Angela Zampieri Gimenez;

Suplentes: Fernanda Rodrigues Padovani Azolin e Kerlys Andreia Alexandre Barbosa;

Membros escolhidos pela entidade representativa dos Professores da rede Municipal;

Titulares: Francieli Lautenschlager Pimentel, Rosileni Aparecida Ariozi Viotto;

Suplentes: Leila Daiane Conti e Patricia Daniele Marin;

Membro representativo dos Professores da rede Estadual de ensino

Titulares: Hilda Búfalo Faraoni;

Suplente: Cecília Pereira Martins;

Representantes dos estudantes de nível municipal

Titular: Aparecida Elizabete Jurazek Mansano;

Suplente: Vanilda Errero Rampani;

Representantes das escolas municipais

Titular: Nathalia Ribeiro Boato;

Suplente: Shirley Regina Mendes;

Representantes dos servidores municipais:

Titular: Luis Carlos Mantovani;

Suplente: Roseli Aparecida Leite Molina;

Fórum em defesa da escola pública

Titular: Veruska Totti;

Suplente: Ligia Zuleika Ruiz;

Artigo II – A Presidência deste Conselho conforme o contido na lei 1.193/2011 no seu artigo 8º parágrafo 4º, artigo 9º e artigo 10º será exercida pela professora Rosileni Aparecida Ariozi Viotto e vice presidente Alécio da Silva Oliveira.

Artigo III – A duração do mandato dos conselheiros, do Presidente e da vice – Presidência, obedece ao contido na lei nº 1.193/2011 artigo 5º.

Artigo IV – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floraí, 26 de novembro de 2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 203/2020 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **SARANDI TRATORES LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de trator esteira para esta Municipalidade.

VALOR: R$90.475,00 (noventa mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/11/2020 à 27/11/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/11/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 58/2020 - PR Processo Administrativo: 118/2020 Processo de Licitação: 118/2020 Data do Processo: 09/11/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 118/2020
b) Licitação Nr.: 58/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/11/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para locação de trator esteira para esta Municipalidade.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desco (%)	Total dos Itens
- 000322 - SARANDI TRATORES LTDA	1 1	0,0000	90.475,00 90.475,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (106), 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (107), 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (136), 2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 (467), 2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 (475), 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (484), 2.055.3.3.90.39.00.00.00.00 (491), 2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 (588), 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (591), 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (599)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 062/2020

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 106 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Karina Geracina Paula do Valle	Analista Ambiental	02/09/2014	2019/2020	26/10/2020 a 24/11/2020
Silvio Cesar Batista de Mello	Aux. De Serviços Gerais	06/08/2012	2019/2020	21/09/2020 a 20/10/2020
Wellen Cassia da Silva	Técnico em Enfermagem	10/08/2015	2019/2020	26/10/2020 a 24/11/2020

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.
Em 03 de novembro de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 063/2020

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 20 (vinte) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 106 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Suelen Cyntia da Silva	Chefe da Direção Hospitalar	01/03/2017	2019/2020	03/11/2020 a 22/11/2020

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.
Em 03 de novembro de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 064/2020

DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2020

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDO DE PERÍCIAS-MÉDICAS realizadas,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com base em pericia-médica, aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 123 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	PERÍODO
Alexandra da Silva de Almeida	Enfermeira	De 17/11/2020 a 31/12/2020
Andreia Venancio Bolotari	Professora	De 27/10/2020 a 26/11/2020
Francivanda Ferreira Lima	Aux. De Enfermagem	De 15/07/2020 a tempo indeterminado
Jourival Felix Carneiro	Dentista	De 05/11/2020 a 25/11/2020
Marcella Monteiro Moreira	Enfermeira	De 06/11/2020 a 05/12/2020
Maria Madalena Campos	Vigia	De 29/10/2020 a 27/12/2020
Marli Angelo Santiago	Aux. De Serviços Gerais	De 30/10/2020 a 27/01/2021
Roberta Ap. Gracia Margarizo	Aux. De Serviços Gerais	De 23/11/2020 a 22/03/2021

Art. 2.º - Em virtude de licença sem prejuízo de remuneração, fica concedido também **AUXÍLIO-DOENÇA**, pelo mesmo período, conforme Art. 44, da Lei Municipal 763/09, de 17/07/2009.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
Em 26 de novembro de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro. CEP: 87670-000 – Fone (44) 34401221 Município: Inajá – PR

RESOLUÇÃO Nº 013/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FINANCEIRO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO ANO DE 2019.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Inajá – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 25/11/2020 em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do recurso IGD-PBF (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família), referente ao ano de 2019.

Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas do recurso IGD- SUAS, referente ao ano de 2019.

Art. 3º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos Piso Básico Fixo, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e BPC Escola, referente ao ano de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Inajá, 25 de novembro de 2020

Aline Saliore Vitor
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 249/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 111/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO DO VEÍCULO VW VOYAGE 1.6 16V IDE PLACA BDF9E37., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 111/2020 - PMM. A empresa: AUTO VIDROS FORTALEZA LTDA ME, inscrita no CNPJ : 06154528000100.

Valor R$ 102,00 (cento e dois reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

ANTONIO ALESSANDRO TASSI MANSANO
Divisão Segur. Pública, Mobil. Urbana

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Divisão Segur. Pública, Mobil. Urbana tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2019

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação de valor e prazo de vigência contratual, até o dia 20 de novembro de 2021.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula décima primeira do contrato, passando a figurar nele a data de 20 de novembro de 2021.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 20 de novembro de 2020.

De acordo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA: NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851 ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883

TESTEMUNHAS:

WELTON MOREIRA DOS SANTOS:03888930529

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro. CEP: 87670-000 – Fone (44) 34401221 Município: Inajá – PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FIA – INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES, REFERENTE AO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2018 A JUNHO DE 2020.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Inajá – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 916/2015 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito no dia 25 de novembro de 2020, em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual – FIA – Incentivo para fortalecimento aos conselhos tutelares, referente ao período novembro de 2018 a junho de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Inajá, 25 de novembro de 2020

Sueli Novakowiski
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 149/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 05 (cinco) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Andressa Maurici Roman	Assistente de Saúde	08/10/2018 a 07/10/2019	24/11/2020 a 28/11/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 24 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 150/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Jorge Carvalho Guimaraes	Auxiliar Administrativo	08/08/2019 a 07/08/2020	01/12/2020 a 30/12/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 25 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 151/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Funcionário	Cargo	Dias	Período Aquisitivo	Período a usufruir
Edlene Souza da Silva	Zeladora	90	01/03/2014 a 28/02/2019	01/12/2020 a 28/02/2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 25 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 162/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Lucilia Silva Barbosa	Zeladora	05/06/2018 a 04/06/2019	30/11/2020 a 29/12/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 25 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 153/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 20 (vinte) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Aline Denise da Silva Sinopolis	Auxiliar/ Técnico de Enfermagem	01/01/2019 a 31/12/2019	21/12/2020 a 09/01/2021

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 25 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 154/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Susana Renata Rosada	Auxiliar/ Técnico de Enfermagem	30/06/2018 a 29/06/2019	21/12/2020 a 19/01/2021

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 25 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 155/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 7 (sete) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Solange Radael Rodrigues Guimaraes	Odontólogo	01/12/2018 a 30/11/2019	18/12/2020 a 24/12/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 25 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 156/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 25 (vinte e cinco) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Daniel Alves da Silveira Filho	Assistente de Saúde	08/10/2018 a 07/10/2019	30/11/2020 a 24/12/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 25 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 157/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Melvi Bernardi Junior	Motorista	01/09/2018 a 31/08/2019	08/12/2020 a 06/01/2021

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 25 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 158/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 7 (sete) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Carlos Alberto Martins Guimaraes	Farmacêutico	08/10/2018 a 07/10/2019	18/12/2020 a 24/12/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 25 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 159/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 15 (quinze) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Almir Aparecido Gimenes Junior	Auxiliar/ Técnico de Enfermagem	07/04/2019 a 16/04/2020	08/12/2020 a 22/12/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 25 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 160/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 05 (cinco) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
João Paulo Lanzone	Assessor I	02/05/2019 a 01/05/2020	08/12/2020 a 12/12/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 25 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

PROCESSO DE COMPRA nº 056/2020

A Prefeitura do Município de Paranacity, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020** - Critério: **MENOR PREÇO "POR ITEM"** - Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de urna funerária para famílias carentes do munícipio de Paranacity - Pr.** Data de realização do certame **15/12/2020, às 08h45min protocolo dos envelopes e na mesma data às 09h00min abertura dos trabalhos.** Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 – Paranacity – Pr, pelo telefone (44) 3463-8100, pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link Portal Transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 27 de novembro de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 161/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 15 (quinze) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Nilva Cristina Roman	Auxiliar/ Técnico de Enfermagem	01/05/2019 a 30/04/2020	16/12/2020 a 30/12/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 25 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3575/2020 de 03/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.280,00 (vinte e sete mil duzentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	
569 - 3.3.90.30.00.00	33798	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.091.		MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA INSTITUÍDOS PELO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	
244 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
248 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.004.10.305.0006.2.043.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
579 - 3.3.90.39.00.00	03497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.280,00
		Total Suplementação:	**27.280,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	
571 - 4.4.90.52.00.00	33798	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
235 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	3.500,00
07.004.10.301.0006.2.090.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	
243 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.004.10.305.0006.2.043.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
270 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
578 - 3.3.90.30.00.00	03497	MATERIAL DE CONSUMO	1.280,00
		Total Redução:	**27.280,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Decreto nº 3576/2020 de 13/11/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 642/2020 de 08/08/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0009.1.039.		Aquisição e Instalação de Academia para a Primeira Idade	
709 - 4.4.90.52.00.00	31804	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
		Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.8.10.91.10.00000000	Fonte: 31804	100.000,00
	Total da Receita:	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Decreto nº 3596/2020 de 24/11/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 642/2020 de 08/08/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0009.1.039.		Aquisição e Instalação de Academia para a Primeira Idade	
708 - 4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
		Total Suplementação:	**3.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0011.1.016.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. E COMERCIO	
519 - 4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
		Total Redução:	**3.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY CNPJ: 76.970.334/0001-50 Rua Pedro Paulo Venério, 1022 C.E.P.: 87660-000 - Paranacity - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 24/2020 - PE Processo Administrativo: 55/2020 Processo de Licitação: 52/2020 Data do Processo: 10/11/2020 Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 52/2020
b) Licitação Nr.: 24/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 27/11/2020
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição fracionada de aparelhos de Ar Condicionado, tipo Split com tecnologia Inverter, para atender as necessidades dos departamentos do Município de Paranacity, Estado do Paraná

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005753 - MV ELETRONICOS EIRELI	1	0,0000	11.052,12
	1		11.052,12

Paranacity, 27 de Novembro de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 1.046/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 312.600,00 (Trezentos e doze mil e seiscentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
	01		**DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
	03.092.0003.2.005		**DESENVOLVIMENTO JURÍDICO**	
36	3.1.90.05.00.00.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	500,00
41	3.1.91.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
	04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**	
	01		**CONTROLADORIA MUNICIPAL**	
	04.124.0018.2.006		**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL**	
53	3.1.91.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
	05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
	01		**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**	
	04.122.0003.2.007		**MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL**	
62	3.1.90.11.00.00.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
64	3.1.90.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
66	3.1.91.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
	06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
	01		**DIVISAO DE RECEITAS E FINANÇAS**	
	04.123.0003.2.045		**DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
115	3.1.90.16.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
	03		**DIVISAO DE CONTABILIDADE**	
	04.124.0018.2.013		**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIPAL**	
151	3.1.90.05.00.00.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	100,00
153	3.1.90.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
	07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESE**	
	01		**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO**	
	23.695.0014.2.046		**DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**	
184	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.500,00
	08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR E ESPORTE**	
	01		**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.0010.2.018		**DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL**	
196	3.1.90.04.00.00.00.00	1103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.000,00
	02		**DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	12.365.0010.2.017		**DESEVOLVIMENTO DO FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
232	3.1.90.05.00.00.00.00	1101	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	1.200,00
	12.365.0010.2.019		**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
242	3.1.90.13.00.00.00.00	1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
	04		**DIVISÃO DA NUTRIÇÃO ESCOLAR**	
	12.306.0010.2.021		**FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR**	
293	3.1.90.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
294	3.1.90.16.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	350,00
	06		**DIVISÃO ARTISTICA, CULTURAL E HISTÓRICA**	
	13.392.0012.2.023		**DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS E HISTÓRICAS**	
316	3.1.90.11.00.00.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
317	3.1.90.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.700,00
	09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.301.0007.2.024		**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
731	3.1.90.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
	10.302.0007.2.025		**DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**	
732	3.1.90.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
366	3.1.90.16.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
	10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD**	
	01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	08.244.0008.2.031		**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
691	3.3.90.30.00.00.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00
	08.244.0008.2.032		**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS**	
463	3.1.90.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.400,00
464	3.1.90.16.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
	11		**SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANIS**	
	01		**DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**	
	15.122.0017.2.034		**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBANISMO**	
483	3.1.90.05.00.00.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	100,00
	12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
	01		**DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO**	
	15.452.0005.2.036		**MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO**	
535	3.1.90.04.00.00.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	41.000,00
538	3.1.90.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
	26.782.0004.2.040		**DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA**	
563	3.1.90.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
	02		**DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
	06.182.0005.2.039		**MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL**	
577	3.1.90.16.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
	03		**DIVISÃO DE NECRÓPOLE**	
	15.452.0005.2.041		**MANTER OS SERVIÇOS DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL**	
585	3.1.90.16.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	250,00
	13		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO**	
	01		**DIVISÃO DE SANEAMENTO**	
	17.512.0006.2.042		**DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO**	
599	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	21.500,00
Total das Suplementações				**R$ 312.600,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, ficam indicados os cancelamentos das seguintes dotações do orçamento vigente:

	09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.301.0007.2.024		**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
330	3.1.90.05.00.00.00.00	1303	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	3.000,00
	08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR E ESPORTE**	
	01		**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.0010.2.016		**DESEVOLVIMENTO DO FUNDEB NO ENSINO FUNDAMENTAL**	
191	3.1.90.13.00.00.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
	12.361.0010.2.018		**DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL**	
202	3.1.90.13.00.00.00.00	1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
215	3.3.90.32.00.00.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	6.400,00
	04		**DIVISÃO DA NUTRIÇÃO ESCOLAR**	
	12.306.0010.2.021		**FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR**	
298	3.3.90.32.00.00.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	131.000,00
	10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD**	
	01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	08.244.0008.2.027		**DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS**	
689	4.4.90.52.00.00.00.00	1022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	08.244.0008.2.032		**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS**	
465	3.1.91.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.500,00
	08.244.0008.2.031		**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
692	3.3.90.36.00.00.00.00	1022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.500,00
693	3.3.90.39.00.00.00.00	1022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
	01		**DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO**	
	15.122.0005.2.035		**DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**	
521	3.1.90.11.00.00.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
522	3.1.90.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
524	3.1.91.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total das Anulações				**R$ 312.600,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.047/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.301.0007.2.024		**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
742	3.1.90.11.00.00.00.00	1019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	465.000,00
336	3.1.90.16.00.00.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
Total das Suplementações				**R$ 516.000,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, ficam indicados os prováveis excessos de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
– 4.1.7.1.8.04.1.1.01.02 – Agentes Comunitários de Saúde – ACS	494	51.000,00
– 4.1.7.1.8.04.6.1.01.00 – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº1.666/2020	1019	465.000,00
Total do Excesso de Arrecadação		**R$ 516.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221
Email: pminaja@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 078/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: ALVO TOPOGRAFIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 19.090564/0001-90, situada na RUA CARLOS SIUNGI SAWADA, 440, CENTRO - CEP 87.890-000- TERRA RICA - PR, neste ato, representada pelo Sr. JOÃO DIAS RAMÃO BATISTA– RG Nº 7.278.275-5 SSP-PR, CPF – 029.410.529-84- SÓCIO-ADMINISTRADOR da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LEVANTAMENTO CADASTRAL E PLANIALTIMETRICO DE UMA AREA TOTALIZADA EM 68.500 METROS QUADRADOS, AS MARGEM DO RIO PARANAPANEMA, NO ATENDIMENTO A EXIGENCIAS DO GOVERNO DO ESTADO, PARA O RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS PARA CONSTRUÇÃO DE FRIGORIFICO DE PESCADO.

VALOR: R$ 13.700,00 (TREZE MIL E SETECENTOS REAIS)

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 26 DE NOVEMBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

JOÃO DIAS RAMÃO BATISTA
SÓCIO- ADMINISTRADOR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 78/2020 - DL

Processo Administrativo:	116/2020
Processo de Licitação:	112/2020
Data do Processo:	26/11/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 112/2020
b) Licitação Nr.: 78/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 26/11/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE SERVICOS PARA LEVANTAMENTO CADASTRAL PLANIALTIMETRICO DE UMA AREA TOTALIZADA EM 68.500m², AS MARGENS DO RIO PARANAPANEMA, NO ATENDIMENTO A EXIGENCIAS DO GOVERNO DO ESTADO, PARA O RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA VOLUNTARIA PARA CONSTRUCAO DE FRIGORIFICO DE PESCADO

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

Item	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ALVO TOPOGRAFIA LTDA. - ME (286)					
1 LEVANTAMENTO CADASTRAL PLANIALTIMETRICO	M²	68.500,00	0,0000	0,20	13.700,00
				Total do Fornecedor:	13.700,00
				Total Geral:	13.700,00

Inajá, 26 de Novembro de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ
F.S. 31 / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.81/2019, objetivando a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de disposição final ambientalmente adequada, consistente na distribuição ordenada de rejeitos provenientes do Município de Florida em aterro devidamente licenciado junto ao órgão ambiental pertencente à empresa licitante, observando-se as normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais diversos, incluindo-se serviços de transbordo dos rejeitos do Município de Florida. decorrente de Pregão nº 69/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.282.002/0001-45. aditivam o contrato com término 31/03/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 16 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.76/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO A DISTÂNCIA E PRESENCIAL DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA.. decorrente de Pregão nº 38/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a SISAMHIL - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 00.909.271/0001-64. aditivam o contrato na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 29 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020
Processo Administrativo Nº 153/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 14/07/2020 09:28:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/07/2020 10:45:19 CADASTRO DE PROPOSTA VP FLEX INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP
01/08/2020 12:40:28 CADASTRO DE PROPOSTA INFOCRIATIVA - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA
01/08/2020 17:54:48 CADASTRO DE PROPOSTA POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
01/08/2020 17:55:38 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA

[illegible]

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020
Processo Administrativo Nº 154/20210
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 14/07/2020 10:46:14

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/08/2020 10:10:26 PROCESSO SUSPENSO PREGOEIRO
Motivo: Erro no descritivo do objeto
06/08/2020 10:42:52 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO PREGOEIRO
Motivo: Inconsistências nos dados do processo
06/08/2020 11:05:06 CADASTRO DE PROPOSTA ABIMAEL KAIEBY NUNES ME
06/08/2020 15:27:40 CADASTRO DE PROPOSTA MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI
07/08/2020 08:46:28 CADASTRO DE PROPOSTA M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME
10/08/2020 08:50:15 CADASTRO DE PROPOSTA TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP
19/08/2020 09:09:45 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP
21/08/2020 15:15:55 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME
21/08/2020 17:13:47 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI
22/08/2020 11:04:33 CADASTRO DE PROPOSTA ALGOR METALURGICA LTDA - ME
22/08/2020 12:50:10 CADASTRO DE PROPOSTA I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
23/08/2020 10:07:42 CADASTRO DE PROPOSTA INDUSCALTA INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA
24/08/2020 08:06:10 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ALGOR METALURGICA LTDA - ME
24/08/2020 08:27:16 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
24/08/2020 08:31:20 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA INDUSCALTA INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA
24/08/2020 08:52:59 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ABIMAEL KAIEBY NUNES ME
24/08/2020 09:00:30 MENSAGEM PREGOEIRO
bom dia senhores, esta aberta a sessão do pregao 49, estamos abastecendo a plataforma e as 09:15 estaremos iniciando a fase de lances
24/08/2020 09:19:29 MENSAGEM PREGOEIRO
está aberta a fase de lances
24/08/2020 09:31:09 MENSAGEM PREGOEIRO
Srs poderiam me ofertar mais lances por favor !
24/08/2020 09:42:41 MENSAGEM PREGOEIRO
estamos analisando a documentação de habilitação e em instantes retornaremos com a decisao da comissao e pregoeiro
24/08/2020 10:01:16 MENSAGEM PREGOEIRO
apos analise a empresa Terra Viva Comercio e Representações Eireli apresentou todos os documentos exigidos em edital, já a empresa Abimael Kaieby Nunes nao apresentou o Anexo 12 como pede o edital ficando assim inabilitada.
24/08/2020 10:06:16 MENSAGEM PREGOEIRO
a empresa M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME, tambem nao apresentou o Anexo 12 como pede o edital ficando assim inabilitada.
24/08/2020 10:11:19 MENSAGEM PREGOEIRO
a empresa Induscalta Ind. de Calcarios Tamandare Ltda, nao apresentou o Anexo 12 como pede o edital ficando assim inabilitada.
24/08/2020 10:16:17 MENSAGEM PREGOEIRO
a empresa IA Savoldi Junior & Cia Ltda, nao apresentou o Anexo 12 como pede o edital ficando assim inabilitada.
24/08/2020 10:17:46 MENSAGEM PREGOEIRO
empresa Terra Viva, teria condiçoes de nos fornecer o item 2 e 3 no valor de no maximo R$ 1.280,00 ??????
24/08/2020 10:24:31 MENSAGEM PREGOEIRO
diante dos fatos como a empresa Terraviva nao consegue comercializar os itens 2 e 3 nos valores maximos que a administração estipulou, o pregoeiro de acordo com o Art 48 §3º da lei 8.666/93, concede um prazo para as empresas melhores classificadas nos intens 2 e 3 para nos enviar via email o anexo 12
24/08/2020 10:28:07 MENSAGEM PREGOEIRO
pedimos que nos enviem por email tanto o anexo 12 como nova proposta ajustada
24/08/2020 10:28:23 MENSAGEM PREGOEIRO
email: licitacao@mandaguacu.pr.gov.br
24/08/2020 10:30:48 MENSAGEM PREGOEIRO
srs esta aberto o prazo de meia hora para manifestação/intenção de recursos.
24/08/2020 10:31:20 MENSAGEM PREGOEIRO
retornaremos às 11:01
24/08/2020 10:31:26 MENSAGEM PREGOEIRO
horas
24/08/2020 11:01:21 MENSAGEM PREGOEIRO
senhores a empresa Abimael Kaieby Nunes apresentou o anexo 12, tornando assim vencedora dos itens 2 e 3
24/08/2020 11:01:58 MENSAGEM PREGOEIRO
a empresa Terra Viva Com. e Rep, foi a vencedora do item 1
24/08/2020 11:02:33 MENSAGEM PREGOEIRO
agora o pregoeiro e a comissao abre novamente um prazo de meia hora para manifestação/intenção de recursos
24/08/2020 11:03:04 MENSAGEM PREGOEIRO
retornaremos às 11:32 hrs
24/08/2020 11:41:33 MENSAGEM PREGOEIRO
Srs como nao houve manifestação/intenção de recursos encaminharemos o processo para o parecer jurídico e homologação.
24/08/2020 11:42:15 MENSAGEM PREGOEIRO
agradecemos a participação e desde ja adiantamos a todos que seremos criteriosos no que se refere ao recebimento dos objetos licitados. Agradecemos a todos

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: IMPLEFORTE Modelo: SEED MAX PR 213.
Descrição: "SEMEADORA / ADUBADORA (PLANTADEIRA) nova, com no mínimo 07(sete) linhas de plantio de no mínimo 10 cm, capacidade de adubo no mínimo 400 litros, disco de corte frontal de no mínimo 17" (polegadas), sulcador fusível no adubo, disco defasado na semente, com rodado simples, mas com profundidade articulada, dosador de adubo e conjunto de desligamento de catracas elétricas. A utilização do equipamento será por produtores rurais localizados em OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 54.650,00 Valor Total: 54.650,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	010	17.542.364/0001-04	58.600,00	54.650,00	Sim
2 MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI	055	30.689.266/0001-54	58.670,00	54.970,00	Sim
3 ALGOR METALURGICA LTDA - ME	009	19.138.457/0001-95	500.000,00	500.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/07/2020 10:46:14 PUBLICADO
06/08/2020 11:00:53 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
07/08/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
07/08/2020 09:15:32 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
24/08/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
24/08/2020 09:19:37 DISPUTA
24/08/2020 09:19:37 LANCE ALGOR METALURGICA LTDA - ME 500.000,00
24/08/2020 09:19:37 LANCE MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI 58.670,00
24/08/2020 09:19:37 LANCE TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP 58.600,00
24/08/2020 09:21:56 LANCE MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI 58.500,00
24/08/2020 09:24:52 LANCE TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP 58.200,00
24/08/2020 09:26:02 LANCE MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI 58.100,00
24/08/2020 09:25:53 LANCE MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI 58.000,00
24/08/2020 09:29:07 LANCE TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP 57.800,00
24/08/2020 09:29:07 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA
24/08/2020 09:29:19 LANCE MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI 57.700,00
24/08/2020 09:29:27 LANCE TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP 57.500,00
24/08/2020 09:30:01 LANCE MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI 57.200,00
24/08/2020 09:30:20 LANCE TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP 57.100,00
24/08/2020 09:30:57 LANCE MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI 57.000,00
24/08/2020 09:31:15 LANCE TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP 55.980,00
24/08/2020 09:31:40 LANCE MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI 55.800,00

[illegible]

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote: 2

[illegible]

LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote: 3

[illegible]

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020
Processo Administrativo Nº 150/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 21/07/2020 09:14:02

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/08/2020 10:00:31 CADASTRO DE PROPOSTA GTS AUTO CENTER LTDA
11/08/2020 08:12:21 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA GTS AUTO CENTER LTDA
11/08/2020 09:00:50 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia, está aberta a sessao do Pregao 51/2020
11/08/2020 09:01:07 MENSAGEM PREGOEIRO
as 09:15 hrs estaremos iniciando a fase de lances
11/08/2020 09:16:59 MENSAGEM PREGOEIRO
esta aberta a fase de lances
11/08/2020 09:18:11 MENSAGEM PREGOEIRO
Sr. licitante, sei que o Sr. esta sozinho no certame, mas voce poderia nos ofertar um pouco mais de lances
11/08/2020 09:43:11 MENSAGEM PREGOEIRO
A comissao e o Pregoeiro declarou habilitada a empresa GTS Auto Center Ltda
11/08/2020 09:43:40 MENSAGEM PREGOEIRO
favor nos encaminhas a proposta ajustada com os valores negociados em duas horas
11/08/2020 09:43:55 MENSAGEM PREGOEIRO
os envie no email licitacaomandaguacu@hotmail.com
11/08/2020 09:44:10 MENSAGEM PREGOEIRO
muito obrigado pela participação
11/08/2020 09:46:06 MENSAGEM PREGOEIRO
fica aberto um prazo de meia hora para manifestação/intenção de recurso e voltaremos as 10:15 horas
11/08/2020 10:17:45 MENSAGEM PREGOEIRO
agora iremos adjudicar e o processo sera encaminhado para o parecer jurídico final e logo após homologação! Muito obrigado pela participação e nos colocamos à disposição!

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: 1- Serviço de alinhamento para veículos de passeio
Quantidade: 70 Valor Unit.: 32,9761 Valor Total: 2.308,327

Item: 2 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: 1- Serviço de balanceamento para veículos de passeio - POR RODA
Quantidade: 300 Valor Unit.: 9,9858 Valor Total: 2.995,74

Item: 3 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: 1- Serviço de câster para veículos de passeio
Quantidade: 70 Valor Unit.: 44,971 Valor Total: 3.147,97

Item: 4 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: 1- Serviço de cambagem para veículos de passeio
Quantidade: 70 Valor Unit.: 44,971 Valor Total: 3.147,97

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GTS AUTO CENTER LTDA	095	24.164.010/0001-20	11.604,90	11.600,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/07/2020 09:14:02 PUBLICADO
22/07/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/08/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/08/2020 09:17:06 DISPUTA
11/08/2020 09:17:06 LANCE GTS AUTO CENTER LTDA 11.604,90
11/08/2020 09:18:32 LANCE GTS AUTO CENTER LTDA 11.600,00
11/08/2020 09:27:06 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA
11/08/2020 09:29:06 HABILITAÇÃO

[illegible]

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 2

[illegible]

LOTE 3 - ADJUDICADO

[illegible]

LOTE 4 - DESERTO
Lote 4

[illegible]

LOTE 5 - DESERTO
Lote 5

[illegible]

LOTE 6 - DESERTO
Lote 6

MOVIMENTOS DO LOTE

21/07/2020 09:14:02 PUBLICADO
22/07/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/08/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/08/2020 09:17:16 DESERTO

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020
Processo Administrativo Nº 137/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 24/07/2020 08:50:51

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/07/2020 15:01:17 CADASTRO DE PROPOSTA BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491
11/08/2020 16:57:13 CADASTRO DE PROPOSTA RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI
12/08/2020 10:46:39 CADASTRO DE PROPOSTA GENTIL DE JESUS DOS SANTOS
12/08/2020 13:47:41 CADASTRO DE PROPOSTA R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP
12/08/2020 16:35:04 CADASTRO DE PROPOSTA OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA
12/08/2020 16:41:25 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA
12/08/2020 18:58:08 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI
13/08/2020 08:19:20 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP
13/08/2020 08:31:31 CADASTRO DE PROPOSTA M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME
13/08/2020 08:58:20 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia Srs. esta aberta a sessao do Pregao 53
13/08/2020 08:58:33 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA GENTIL DE JESUS DOS SANTOS
13/08/2020 08:59:08 MENSAGEM PREGOEIRO
estamos abastecendo a plataforma e as 9:15 hrs iniciaremos a fase de lances
13/08/2020 09:16:18 MENSAGEM PREGOEIRO
esta aberta a fase de lcances
13/08/2020 09:16:24 MENSAGEM PREGOEIRO
lances*
13/08/2020 09:58:05 MENSAGEM PREGOEIRO
a comissao e o Pregoeiro estão analisando a documentação de habilitação
13/08/2020 09:58:16 MENSAGEM PREGOEIRO
em instantes iremso proferir a decisão
13/08/2020 10:03:29 MENSAGEM PREGOEIRO
o Licitante Gentil de Jesus dos Santos melhor classificado no item 1, foi inabilitado pois nao apresentou o REgistro da empresa no CREA/CAU, nao apresentou CND de Concordata e Falencia, Certidao Negatica de Debitos Trabalhistas, Declaração de Parentesco, Declaração de Responsabilidade e Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação.
13/08/2020 10:05:53 MENSAGEM PREGOEIRO
a empresa R.Martins Garcia Construção Eireli foi declara vencedora do certame, pois apresentou todas as documentações exigidas no instrumento convocatorio
13/08/2020 10:06:14 MENSAGEM PREGOEIRO
fica aberto o prazo de meia hora para manifestação/intenção de recursos
13/08/2020 10:06:27 MENSAGEM PREGOEIRO
retornaremos as 10:37 horas
13/08/2020 10:48:34 MENSAGEM PREGOEIRO
nao havendo manifestação, pedimos a empresa R.MArtins para nos enviar dentro de um prazo de duas horas a proposta ajustada com os valores negociados
13/08/2020 10:48:56 MENSAGEM PREGOEIRO
nos envie por email: licitacaomandaguacu@hotmail.com
13/08/2020 10:49:15 MENSAGEM PREGOEIRO
agradecemos a participação e nos colocamos à disposição

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SV Marca: Mondini Modelo: Padrão
Descrição: Execução de Ossuário Vertical de 8,61 Metros Quadrados
Quantidade: 1 Valor Unit.: 14.000,00 Valor Total: 14.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	071	08.696.723/0001-89	28.000,00	14.000,00	Sim
2 RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES	062	11.652.364/0001-72	28.043,00	25.000,00	Sim
3 OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA	098	33.267.836/0001-61	28.000,00	28.000,00	Sim
4 BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	076	35.906.276/0001-18	28.000,00	28.000,00	Sim
5 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	041	85.093.433/0001-91	28.043,55	28.043,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	006	10.658.131/0001-03	25.691,76	13.999,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/07/2020 08:50:51 PUBLICADO
25/07/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
13/08/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

[illegible]

13/08/2020 09:52:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP
13/08/2020 09:55:15 MENSAGEM PREGOEIRO
Isto nós da comissao iremos analisar.
13/08/2020 09:55:59 MENSAGEM GENTIL DE JESUS DOS SANTOS
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 16.456,76.
13/08/2020 10:06:48 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
GENTIL DE JESUS DOS SANTOS Inabilitado. Motivo: nao apresentou a documentação solicitada em edital
13/08/2020 10:06:56 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
13/08/2020 10:21:57 EM ADJUDICAÇÃO
13/08/2020 10:50:18 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote: 2

[illegible]

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020
Processo Administrativo Nº 157/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 31/07/2020 11:01:11

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/08/2020 10:12:54 CADASTRO DE PROPOSTA ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN
19/08/2020 08:21:59 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN
19/08/2020 09:01:20 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia, esta aberto a sessão do Pregão 56
19/08/2020 09:02:12 MENSAGEM PREGOEIRO
estamos abastecendo a plataforma com as propostas de preço e às 09:15 horas iniciaremos a fase lances
19/08/2020 09:19:36 MENSAGEM PREGOEIRO
esta aberta a fase de lances
19/08/2020 09:20:30 MENSAGEM PREGOEIRO
Sr licitante, o Sr poderia me dar mais desconto nos itens
19/08/2020 09:45:51 MENSAGEM PREGOEIRO
de acordo com a analise do Pregoeiro foi habilitada a empresa: Alessandro Aparecido Ostolin, a referida empresa tem um prazo de duas horas para o envio de uma nova proposta ajustada com o valor negociado.
19/08/2020 09:50:32 MENSAGEM PREGOEIRO
fica aberto o prazo de meia hora para manifestação de recurso
19/08/2020 09:50:45 MENSAGEM PREGOEIRO
retomaremos as 10:30
19/08/2020 10:30:02 MENSAGEM PREGOEIRO
como nao houve intenção de recursos, iremos encaminhar o processo para o parecer juridico e logo apos homologação!

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: HRS Marca: serviços Modelo:
Descrição: -Serviço de Funilaria para os veículos da Frota Municipal.Obs: As peças dos veículos a serem substituídas, quando necessário, serão de responsabilidade da Contratante.
Quantidade: 500 Valor Unit.: 45,00 Valor Total: 22.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN	067	25.302.417/0001-30	45,00	45,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

31/07/2020 11:01:11 PUBLICADO
01/08/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
19/08/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
19/08/2020 09:19:45 DISPUTA
19/08/2020 09:19:45 LANCE ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 45,00
19/08/2020 09:29:45 HABILITAÇÃO
19/08/2020 09:29:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN
19/08/2020 09:46:29 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
19/08/2020 10:18:29 EM ADJUDICAÇÃO
19/08/2020 10:30:10 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: HRS Marca: serviços Modelo:
Descrição: -Serviço de Pintura, com inclusão de materiais, para os veículos da Frota Municipal.Obs: As peças dos veículos a serem substituídas, quando necessário, serão de responsabilidade da Contratante.
Quantidade: 500 Valor Unit.: 60,00 Valor Total: 30.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN	085	25.302.417/0001-30	60,00	60,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

31/07/2020 11:01:11 PUBLICADO
01/08/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
19/08/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
19/08/2020 09:19:45 DISPUTA
19/08/2020 09:19:45 LANCE ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 60,00
19/08/2020 09:22:32 MENSAGEM ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN
50
19/08/2020 09:23:27 MENSAGEM PREGOEIRO
????
19/08/2020 09:24:34 MENSAGEM ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN
para serviço pintura 50
19/08/2020 09:24:46 MENSAGEM PREGOEIRO

[illegible]

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020
Processo Administrativo Nº 162/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 24/07/2020 08:17:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/08/2020 07:33:57	CADASTRO DE PROPOSTA	ZG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
14/08/2020 08:02:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ZG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
14/08/2020 09:07:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia esta aberta a sessão do Pregão 54		
14/08/2020 09:07:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
as 9:15 iniciaremos a fase de lances		
14/08/2020 09:26:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
poderia me dar um desconto Sr licitante		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MT Marca: ZG Empreendimentos Modelo: ZG Empreendimentos
Descrição: Serviço de escavação de fossa séptica de 1,20m de diâmetro, com assentamento de tubos de concreto, colocação de tampa, e ligação com a rede de esgoto da edificação (somente os tubos e a tampa serão fornecidos pela Contratante, demais materiais por conta da Contratada).
Quantidade: 300 Valor Unit.: 99,50 Valor Total: 29.850,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ZG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	005	33.754.311/0001-03	99,50	99,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/07/2020 09:17:23	PUBLICADO		
25/07/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/08/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/08/2020 09:21:46	DISPUTA		
14/08/2020 09:21:46	LANCE	ZG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	99,50
14/08/2020 09:27:29	MENSAGEM	ZG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	
O valor já está no mínimo que a construtora pode executar			
14/08/2020 09:31:46	HABILITAÇÃO		
14/08/2020 09:31:46	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ZG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS			

LOTE 2 - DESERTO
Lote: 2

MOVIMENTOS DO LOTE

24/07/2020 09:17:23	PUBLICADO		
25/07/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/08/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/08/2020 09:21:46	DESERTO		

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020
Processo Administrativo Nº 168/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 31/07/2020 11:16:43

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/08/2020 10:26:28	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	PREGOEIRO
Motivo: inconsistências nos dados do processo		
25/08/2020 14:27:03	CADASTRO DE PROPOSTA	MMER PROVEDOR DE INTERNET EIRELI
25/08/2020 14:54:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MMER PROVEDOR DE INTERNET EIRELI
26/08/2020 09:05:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA		
26/08/2020 09:05:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
esta aberta a sessão do Pregao 57/2020		
26/08/2020 09:05:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
estamos abstecendo a plataforma com sua proposta do preço e às 09:15 hrs, iniciaremos a fase de lances		
26/08/2020 09:17:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
esta aberta a fase de lances		
26/08/2020 09:44:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs. após análise da comissão e do Pregoeiro a empresa MMER Provedor de Internet Eirell, foi declarada vencedora do certame.		
26/08/2020 09:45:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
pedimos dentro de um prazo não superior a duas horas uma proposta ajustada no valor negociado		
26/08/2020 09:46:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
esta aberto o prazo de mais hora para manifestação/intenção de recursos		
26/08/2020 09:46:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
retornaremos às 10:16		
26/08/2020 09:46:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
horas		
26/08/2020 10:00:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
como não houve manifestação/intenção de recursos o processo sera enviado para o parecer juridico e logo apos para homologação		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SV Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Fornecimento de fibra óptica apagada do ponto A a múltiplos pontos, interligando pontos definidos pela Contratante com o objetivo de instalação de câmeras de segurança para o monitoramento de praças e vias públicas. Distância de rota da conexão: ponto A a multipos pontos. Prazo para execução do serviço: 30 dias.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 59.999,00 Valor Total: 59.999,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MMER PROVEDOR DE INTERNET EIRELI	088	06.302.068/0001-18	59.999,00	59.999,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

31/07/2020 11:16:43	PUBLICADO		
11/08/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/08/2020 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/08/2020 09:17:19	DISPUTA		
26/08/2020 09:17:19	LANCE	MMER PROVEDOR DE INTERNET EIRELI	59.999,00
26/08/2020 09:19:40	MENSAGEM	PREGOEIRO	
poderia me fornecer um lance menor ?			
26/08/2020 09:24:06	MENSAGEM	MMER PROVEDOR DE INTERNET EIRELI	
Sr pregoeiro, já estamos no limite de custos para execução do serviço			
26/08/2020 09:27:19	HABILITAÇÃO		
26/08/2020 09:27:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MMER PROVEDOR DE INTERNET EIRELI			
26/08/2020 09:46:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/08/2020 10:10:42	EM ADJUDICAÇÃO		
26/08/2020 10:21:55	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020
Processo Administrativo Nº 161/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 04/08/2020 08:32:12

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/08/2020 09:14:29	CADASTRO DE PROPOSTA	PRO-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
17/08/2020 10:30:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PRO-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E REL
17/08/2020 16:08:58	CADASTRO DE PROPOSTA	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI
18/08/2020 14:06:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
18/08/2020 17:12:57	CADASTRO DE PROPOSTA	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI
19/08/2020 13:38:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI
19/08/2020 15:34:12	CADASTRO DE PROPOSTA	MARINGA HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
19/08/2020 15:35:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARINGA HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
19/08/2020 16:28:00	CADASTRO DE PROPOSTA	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
19/08/2020 16:38:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
19/08/2020 17:14:14	CADASTRO DE PROPOSTA	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
19/08/2020 17:21:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20/08/2020 08:06:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia Srs		
20/08/2020 09:06:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
esta aberto a sessao do pregão 58		
20/08/2020 09:07:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
as 09:15 hrs iniciaremos com a fase de lances		
20/08/2020 09:15:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
esta aberto a fase de lances		
20/08/2020 09:24:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs por favor poderia nos fornecer mais descontos		
20/08/2020 09:37:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iniciou analise a documentação de habilitação e as 10:00 horas retornaremos para declaso da comissao e do pregoeiro		
20/08/2020 10:00:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs. om analise as empresa Multihosp Com. de prod Hospit e a empresa Marymed Distribuidora de Med e Corr Eireli foram habilitadas. Como não habilitamos o campo da Certidão Trabalhista na plataforma da Bll, pedimos que nos envie junto com a proposta ajustada e CND TRABALHISTA por email			
20/08/2020 10:00:53	MENSAGEM	PREGOEIRO	
licitacaomandaguacu@hotmail.com			
20/08/2020 10:01:18	MENSAGEM	PREGOEIRO	
fica aberto o prazo de mais hora para manifestação/intenção de recursos.			
20/08/2020 10:36:04	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Como nao houve intenção/manifestação de recurso o processo sera encaminhado para o parecer juridico e homologação			
20/08/2020 10:36:20	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Agradecemos a participação e tenham todos um bom dia			

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Caixa Marca: CIEX Modelo:
Descrição: ABSORVENTE ADESIVO HIPO-ALÉRGICO STOPPER COMPOSTO POR FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA, PAPEL SILICONADO POLIÉSTER, COR DE PELE NA MEDIDA DE 2,5 POR 2,5 EM FORMATO ARREDONDADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E INDICADO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. CAIXA COM 500 UNIDADES
Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 14,23 Valor Total: 42.690,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	084	23.121.920/0001-63	14,23	14,23	Sim
2 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	093	32.282.308/0001-63	14,24	14,24	Sim
3 PRO-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS	075	07.344.756/0001-05	14,24	14,24	Sim
4 DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	089	02.472.743/0001-90	20,00	20,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

04/08/2020 08:32:11	PUBLICADO		
05/08/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
20/08/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
20/08/2020 09:19:21	DISPUTA		
20/08/2020 09:19:21	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	1,90
20/08/2020 09:19:21	LANCE	MARINGA HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	2,50
20/08/2020 09:19:21	LANCE	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,90
20/08/2020 09:21:06	LANCE	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,89
20/08/2020 09:26:19	MENSAGEM	MARINGA HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	
Bom dia Sr. Pregoeiro, esse item será feito aquisição total ou vai ser para registro conforme a necessidade? Obrigado!			
20/08/2020 09:26:58	MENSAGEM	PREGOEIRO	
registro de preço			
20/08/2020 09:29:21	HABILITAÇÃO		
20/08/2020 09:29:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
20/08/2020 10:01:29	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/08/2020 10:31:29	EM ADJUDICAÇÃO		
20/08/2020 10:35:28	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: Frasc Marca: EQUIPLEX Modelo: EQUIPLEX
Descrição: -SORO FISIOLOGICO 0,9% - 100ML - SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 100 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATOXICA, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADA EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, COM DOIS PONTOS, UM AUTOCICRATANTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER INTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO, SOFRENDO ROMPIMENTO APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODUZIDO ASSEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR.
Quantidade: 15.000 Valor Unit.: 1,89 Valor Total: 28.350,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS	068	32.421.421/0001-82	1,90	1,89	Sim
2 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	092	23.121.920/0001-63	1,90	1,90	Sim
3 MARINGA HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS	074	07.396.733/0001-38	2,50	2,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

04/08/2020 08:32:11	PUBLICADO		
05/08/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
20/08/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
20/08/2020 09:19:21	DISPUTA		
20/08/2020 09:19:21	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	1,90
20/08/2020 09:19:21	LANCE	MARINGA HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	2,50
20/08/2020 09:19:21	LANCE	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,90
20/08/2020 09:21:06	LANCE	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,89
20/08/2020 09:26:19	MENSAGEM	MARINGA HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	
Bom dia Sr. Pregoeiro, esse item será feito aquisição total ou vai ser para registro conforme a necessidade? Obrigado!			
20/08/2020 09:26:58	MENSAGEM	PREGOEIRO	
registro de preço			
20/08/2020 09:29:21	HABILITAÇÃO		
20/08/2020 09:29:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
20/08/2020 10:01:29	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/08/2020 10:31:29	EM ADJUDICAÇÃO		
20/08/2020 10:35:28	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 12/2020

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, DO QUAL DESEMPENHARA FUNÇÃO ESPECÍFICA DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 10/2020

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 09/2020-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, WELLINGTON DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 038.435.579-00, brasileiro, residente na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, à Rua Bandeirantes, nº 63, Fundos, CEP 87.160-000, doravante denominada **CREDENCIADO/CONTRATADO.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o Chamamento Público - Edital nº 12/2020, instaurado mediante requisição do Departamento de Obras, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é o chamamento público para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, DO QUAL DESEMPENHARA FUNÇÃO ESPECÍFICA DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** para o departamento de Obras, Viação e Urbanismo do município de Mandaguaçu-PR.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 12,33 (doze reais e trinta e três centavos) POR HORA TRABALHADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pelo próprio Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, do qual o valor da hora é baseado no Salário mensal + 1/3 de férias + vale alimentação + 1/12 do 13º da tabela de salários dos servidores da Prefeitura de Mandaguaçu-PR.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo e em atender ao melhor interesse público. A possibilidade de prorrogação, observará os termos da lei.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo e/ou culpa, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor da remuneração fixado, poderá ser atualizado sempre no mês de março de cada ano, limitado à variação do IGP-M/FGV, independentemente da época do credenciamento.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado por escala a ser fornecido e acompanhada pelo departamento.

O valor da remuneração fixado, poderá ser atualizado sempre no mês de março de cada ano, limitado à variação do IGP-M/FGV, independentemente da época do credenciamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta na Caixa Econômica Financeira.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 148.3.3.90.36.0001, ou outras dotações orçamentárias a critério do Município.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigação da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através do servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

e) Divulgar os profissionais credenciados e definir a ordem de classificação mediante sorteio e, se possível, os valores a serem praticados na contratação dos serviços;

f) Atestar os recibos de pagamento de autônomos correspondentes aos serviços efetivamente prestados e proceder aos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);

b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 148.3.3.90.36.0001, ou outras dotações orçamentárias a critério do Município.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigação da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através do servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

e) Divulgar os profissionais credenciados e definir a ordem de classificação mediante sorteio e, se possível, os valores a serem praticados na contratação dos serviços;

f) Atestar os recibos de pagamento de autônomos correspondentes aos serviços efetivamente prestados e proceder aos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);

b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;

e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados nesse Edital e na legislação vigente;

g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;

i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor Jaime Alves de Oliveira, portador do CI/RG nº.6.061.732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ação e/ou omissão, dolo e/ou culpa, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:

a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;

b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;

d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;

e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Obras, Viação e Urbanismo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.

b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências rel

(Continuação da página anterior)

04/08/2020 09:33:24 HABILITAÇÃO
04/08/2020 09:33:24 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: BAL Marca: TEXCOLLOR Modelo: TEXCOLLOR
Descrição: -Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, NBR/ABNT 11.862 - Balde 18 L, cor vermelha.
Quantidade: 100 Valor Unit.: 153,00 Valor Total: 15.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	051	28.907.532/0001-09	245,00	153,00	Sim
2 ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM	034	24.531.333/0001-05	240,00	154,00	Sim
3 SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA	059	13.789.792/0001-77	245,00	185,00	Sim
4 JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME	096	26.979.673/0001-29	245,00	193,00	Sim
5 MERCOVIA – SINALIZAÇÃO, COMERCIO E	035	00.096.960/0001-05	245,00	241,00	Sim
6 A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME	047	17.789.684/0001-84	245,00	245,00	Sim
7 LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	037	29.495.115/0001-86	249,00	249,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/07/2020 09:10:30 PUBLICADO
15/07/2020 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
04/08/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
04/08/2020 09:23:17 DISPUTA
04/08/2020 09:23:17 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 245,00
04/08/2020 09:23:17 LANCE LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI 249,00
04/08/2020 09:23:17 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 245,00
04/08/2020 09:23:17 LANCE MERCOVIA – SINALIZAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIREL 245,00
04/08/2020 09:23:17 LANCE JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME 245,00
04/08/2020 09:23:17 LANCE ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME 240,00
04/08/2020 09:23:17 LANCE ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA 240,00
04/08/2020 09:24:16 LANCE ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME 239,99
04/08/2020 09:24:26 LANCE ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA 239,45
04/08/2020 09:24:36 LANCE MERCOVIA – SINALIZAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIREL 241,00
04/08/2020 09:25:01 LANCE JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME 239,00
04/08/2020 09:25:16 LANCE ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME 229,50
04/08/2020 09:25:29 LANCE JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME 200,00
04/08/2020 09:27:02 LANCE ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA 196,00
04/08/2020 09:27:15 LANCE JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME 193,00
04/08/2020 09:27:32 LANCE ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA 190,00
04/08/2020 09:33:17 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA
04/08/2020 09:33:27 LANCE ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME 189,00
04/08/2020 09:33:44 LANCE ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA 188,95
04/08/2020 09:33:51 LANCE ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME 188,00
04/08/2020 09:34:03 LANCE ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA 187,85
04/08/2020 09:34:14 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 187,00
04/08/2020 09:34:15 LANCE ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME 186,00
04/08/2020 09:34:27 LANCE ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA 185,85
04/08/2020 09:34:32 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 185,00
04/08/2020 09:34:41 LANCE ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME 180,00
04/08/2020 09:34:49 LANCE ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA 179,10
04/08/2020 09:35:09 LANCE ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA 178,45
04/08/2020 09:35:19 LANCE ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME 177,00
04/08/2020 09:35:25 LANCE ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA 176,00
04/08/2020 09:35:35 LANCE ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME 175,00
04/08/2020 09:35:56 LANCE ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA 174,00
04/08/2020 09:36:06 LANCE ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME 173,00
04/08/2020 09:36:21 LANCE ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA 170,00
04/08/2020 09:36:32 LANCE ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME 169,00
04/08/2020 09:36:39 LANCE ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA 162,00
04/08/2020 09:36:45 LANCE ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME 160,00
04/08/2020 09:37:04 LANCE ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA 159,00
04/08/2020 09:37:12 LANCE ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME 158,00
04/08/2020 09:37:29 LANCE ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA 156,00
04/08/2020 09:37:37 LANCE ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME 155,00
04/08/2020 09:37:45 LANCE ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA 154,00
04/08/2020 09:37:54 LANCE ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME 153,00
04/08/2020 09:39:54 HABILITAÇÃO
04/08/2020 09:39:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: BAL Marca: TEXCOLLOR Modelo: TEXCOLLOR
Descrição: -Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, NBR/ABNT 11.862 - Balde 18 L, cor preta.
Quantidade: 20 Valor Unit.: 150,00 Valor Total: 3.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	052	28.907.532/0001-09	235,00	150,00	Sim
2 JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME	015	26.979.673/0001-29	235,00	154,00	Sim
3 ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM	061	24.531.333/0001-05	230,00	158,00	Sim
4 MERCOVIA – SINALIZAÇÃO, COMERCIO E	057	00.096.960/0001-05	235,00	235,00	Sim
5 SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA	006	13.789.792/0001-77	235,00	235,00	Sim
6 A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME	070	17.789.684/0001-84	235,00	235,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/07/2020 09:10:30 PUBLICADO
15/07/2020 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
04/08/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
04/08/2020 09:25:43 DISPUTA
04/08/2020 09:25:43 LANCE ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME 235,00
04/08/2020 09:25:43 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 235,00
04/08/2020 09:25:43 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 235,00
04/08/2020 09:25:43 LANCE MERCOVIA – SINALIZAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIREL 235,00
04/08/2020 09:25:43 LANCE ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA 230,00
04/08/2020 09:25:43 LANCE JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME 225,00
04/08/2020 09:25:53 LANCE JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME 200,00
04/08/2020 09:27:55 LANCE ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA 198,00
04/08/2020 09:28:06 LANCE JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME 190,00
04/08/2020 09:31:02 LANCE ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA 181,00
04/08/2020 09:34:59 LANCE JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME 180,00
04/08/2020 09:35:18 LANCE ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA 183,00
04/08/2020 09:35:25 LANCE JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME 180,00
04/08/2020 09:35:36 LANCE ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA 179,00
04/08/2020 09:35:43 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA
04/08/2020 09:35:53 LANCE ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME 175,00
04/08/2020 09:36:01 LANCE JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME 170,00
04/08/2020 09:36:07 LANCE ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA 169,00
04/08/2020 09:36:14 LANCE ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME 165,00
04/08/2020 09:36:25 LANCE JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME 160,00
04/08/2020 09:36:39 LANCE ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME 159,00
04/08/2020 09:36:47 LANCE ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA 155,00
04/08/2020 09:36:48 LANCE JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME 154,00
04/08/2020 09:36:54 LANCE ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME 150,00
04/08/2020 09:38:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais da proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 052
04/08/2020 09:38:54 HABILITAÇÃO
04/08/2020 09:38:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: BAL Marca: TEXCOLLOR Modelo: TEXCOLLOR
Descrição: -Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, NBR/ABNT 11.862 - Balde 18 L, cor azul.
Quantidade: 20 Valor Unit.: 168,00 Valor Total: 3.360,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	032	28.907.532/0001-09	255,00	168,00	Sim
2 A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME	066	17.789.684/0001-84	255,00	169,99	Sim
3 JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME	040	26.979.673/0001-29	255,00	170,00	Sim
4 ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM	089	24.531.333/0001-05	250,00	185,00	Sim
5 MERCOVIA – SINALIZAÇÃO, COMERCIO E	087	00.096.960/0001-05	255,00	255,00	Sim
6 SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA	044	13.789.792/0001-77	255,00	255,00	Sim
7 LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	008	29.495.115/0001-86	260,00	260,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/07/2020 09:10:30 PUBLICADO
15/07/2020 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
04/08/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
04/08/2020 09:29:58 DISPUTA
04/08/2020 09:29:58 LANCE ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME 255,00
04/08/2020 09:29:58 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 255,00
04/08/2020 09:29:58 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 255,00
04/08/2020 09:29:58 LANCE MERCOVIA – SINALIZAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIREL 255,00
04/08/2020 09:29:58 LANCE ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA 250,00
04/08/2020 09:29:58 LANCE JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME 255,00
04/08/2020 09:29:58 LANCE LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI 260,00
04/08/2020 09:35:12 LANCE JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME 230,00
04/08/2020 09:35:45 LANCE ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA 228,00
04/08/2020 09:36:07 LANCE JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME 200,00
04/08/2020 09:37:15 LANCE ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA 195,00
04/08/2020 09:37:25 LANCE JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME 190,00
04/08/2020 09:39:02 LANCE ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA 185,00
04/08/2020 09:39:23 LANCE JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME 180,00
04/08/2020 09:39:58 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA
04/08/2020 09:40:12 LANCE ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME 179,00
04/08/2020 09:40:50 LANCE JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME 170,00
04/08/2020 09:40:55 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 169,99
04/08/2020 09:41:04 LANCE ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME 168,00
04/08/2020 09:43:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais da proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 032
04/08/2020 09:43:04 HABILITAÇÃO
04/08/2020 09:43:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME

LOTE 6 - HABILITAÇÃO
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: LAT Marca: TEXTIL Modelo:
Descrição: *Solvente a base de toluol para limpeza de demarcação viária. Lata 18 L.
Quantidade: 150 Valor Unit.: 157,97 Valor Total: 23.695,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME	047	17.789.684/0001-84	185,00	157,97	Sim
2 JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME	042	26.979.673/0001-29	185,00	160,00	Sim
3 ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM	070	24.531.333/0001-05	180,00	180,00	Sim
4 MERCOVIA – SINALIZAÇÃO, COMERCIO E	004	00.096.960/0001-05	185,00	181,00	Sim
5 LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	062	29.495.115/0001-86	190,00	190,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA	017	13.789.792/0001-77	185,00	57,95	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

14/07/2020 09:10:30 PUBLICADO
15/07/2020 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
04/08/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
04/08/2020 09:32:42 DISPUTA
04/08/2020 09:32:42 LANCE MERCOVIA – SINALIZAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIREL 185,00
04/08/2020 09:32:52 LANCE ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA 180,00
04/08/2020 09:34:52 LANCE JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME 180,00
04/08/2020 09:34:52 LANCE LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI 190,00
04/08/2020 09:34:52 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 185,00
04/08/2020 09:34:52 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 185,00
04/08/2020 09:35:18 LANCE JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME 180,00
04/08/2020 09:35:17 LANCE MERCOVIA – SINALIZAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIREL 181,00
04/08/2020 09:44:52 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA
04/08/2020 09:45:09 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,99
04/08/2020 09:45:29 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,99
04/08/2020 09:45:31 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,98
04/08/2020 09:45:36 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,97
04/08/2020 09:45:44 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,96
04/08/2020 09:45:48 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,79
04/08/2020 09:45:54 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,75
04/08/2020 09:45:59 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,74
04/08/2020 09:46:12 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,73
04/08/2020 09:46:16 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,72
04/08/2020 09:46:22 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,71
04/08/2020 09:46:25 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,70
04/08/2020 09:46:35 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,60
04/08/2020 09:46:39 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,58
04/08/2020 09:46:47 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,55
04/08/2020 09:46:51 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,53
04/08/2020 09:47:00 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,50
04/08/2020 09:47:04 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,49
04/08/2020 09:47:12 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,45
04/08/2020 09:47:15 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,44
04/08/2020 09:47:22 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,43
04/08/2020 09:47:25 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,42
04/08/2020 09:47:32 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,40
04/08/2020 09:47:39 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,39
04/08/2020 09:47:45 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,35
04/08/2020 09:47:49 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,34
04/08/2020 09:47:55 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,33
04/08/2020 09:48:12 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,32
04/08/2020 09:48:17 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,31
04/08/2020 09:48:21 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,30
04/08/2020 09:48:28 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,29
04/08/2020 09:48:32 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,28
04/08/2020 09:48:36 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,27
04/08/2020 09:48:41 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,26
04/08/2020 09:48:44 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,25
04/08/2020 09:48:48 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,24
04/08/2020 09:49:02 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,23
04/08/2020 09:48:57 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,22
04/08/2020 09:49:01 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,21
04/08/2020 09:49:05 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,20
04/08/2020 09:49:09 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,19
04/08/2020 09:49:13 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,18
04/08/2020 09:49:17 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,17
04/08/2020 09:49:21 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,16
04/08/2020 09:49:24 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,15
04/08/2020 09:49:29 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,14
04/08/2020 09:49:32 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,13
04/08/2020 09:49:37 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,12
04/08/2020 09:49:39 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,11
04/08/2020 09:49:43 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,10
04/08/2020 09:49:47 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,09
04/08/2020 09:49:51 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,08
04/08/2020 09:49:55 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,07
04/08/2020 09:49:59 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,06
04/08/2020 09:50:03 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,05
04/08/2020 09:50:07 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,04
04/08/2020 09:50:19 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,03
04/08/2020 09:50:23 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 179,02
04/08/2020 09:50:30 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 179,00
04/08/2020 09:50:36 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,99
04/08/2020 09:50:47 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,98
04/08/2020 09:50:51 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,97
04/08/2020 09:50:55 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,96
04/08/2020 09:51:01 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,95
04/08/2020 09:51:16 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,94
04/08/2020 09:51:21 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,93
04/08/2020 09:51:24 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,92
04/08/2020 09:51:28 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,91
04/08/2020 09:51:31 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,90
04/08/2020 09:51:36 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,89
04/08/2020 09:51:48 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,88
04/08/2020 09:51:52 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,87
04/08/2020 09:51:58 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,86
04/08/2020 09:52:03 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,85
04/08/2020 09:52:08 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,84
04/08/2020 09:52:13 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,83
04/08/2020 09:52:24 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,80
04/08/2020 09:52:28 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,79
04/08/2020 09:52:33 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,75
04/08/2020 09:52:38 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,74
04/08/2020 09:52:42 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,73
04/08/2020 09:52:48 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,72
04/08/2020 09:52:52 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,70
04/08/2020 09:52:58 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,69
04/08/2020 09:53:02 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,68
04/08/2020 09:53:07 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,67
04/08/2020 09:53:16 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,66
04/08/2020 09:53:21 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,64
04/08/2020 09:53:23 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,63
04/08/2020 09:53:27 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,62
04/08/2020 09:53:30 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,61
04/08/2020 09:53:34 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,60
04/08/2020 09:53:39 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,59
04/08/2020 09:53:45 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,58
04/08/2020 09:53:50 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,57
04/08/2020 09:53:54 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,56
04/08/2020 09:53:58 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,55
04/08/2020 09:54:02 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,54
04/08/2020 09:54:07 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,53
04/08/2020 09:54:12 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,52
04/08/2020 09:54:17 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,50
04/08/2020 09:54:30 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,49
04/08/2020 09:54:34 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,45
04/08/2020 09:54:42 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,44
04/08/2020 09:54:45 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,43
04/08/2020 09:55:22 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,42
04/08/2020 09:55:28 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,40
04/08/2020 09:55:36 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,39
04/08/2020 09:55:39 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,35
04/08/2020 09:55:43 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,30
04/08/2020 09:55:48 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,29
04/08/2020 09:55:51 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,28
04/08/2020 09:55:54 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,25
04/08/2020 09:55:58 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,24
04/08/2020 09:56:04 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,20
04/08/2020 09:56:08 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,19
04/08/2020 09:56:12 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,18
04/08/2020 09:56:15 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,17
04/08/2020 09:56:19 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,16
04/08/2020 09:56:23 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,14
04/08/2020 09:56:25 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,10
04/08/2020 09:56:30 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,09
04/08/2020 09:56:32 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,05
04/08/2020 09:56:36 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 178,04
04/08/2020 09:56:40 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 178,00
04/08/2020 09:56:44 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 177,99
04/08/2020 09:56:48 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 177,98
04/08/2020 09:56:53 LANCE A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME 177,97
04/08/2020 09:56:57 LANCE SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA 57,95
04/08/2020 09:57:14 MENSAGEM SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA
solicito cancelamento do lance
04/08/2020 09:58:38 HABILITAÇÃO
04/08/2020 09:58:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA
04/08/2020 09:59:14 MENSAGEM PREGOEIRO
qual valor ?
04/08/2020 09:59:42 MENSAGEM SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA
57,95
04/08/2020 10:00:00 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA Inabilitado. Motivo: O licitante se equivocou no lance
04/08/2020 10:00:00 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME

LOTE 7 - HABILITAÇÃO
Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade:

(Continuação da página anterior)

12/08/2020 11:04:12 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
12/08/2020 11:34:14 **EM ADJUDICAÇÃO**
12/08/2020 11:42:44 **ADJUDICADO**

LOTE 28 - ADJUDICADO
Lote: 28

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 28 Unidade: UNI Marca: BLAU Modelo:
Descrição: Hidroconflusona 500 mg - pó para solução injetável IM/EV.
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 6,15 Valor Total: 12.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING	005	30.647.487/0001-98	6,46	6,15	Sim
2 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI	022	32.743.242/0001-61	6,462	6,15	Sim
3 PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS	042	07.344.756/0001-05	6,45	6,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/07/2020 08:17:27 **PUBLICADO**
25/07/2020 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
12/08/2020 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
12/08/2020 09:53:59 **DISPUTA**
12/08/2020 09:53:59 **LANCE** CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP 6,462
12/08/2020 09:53:59 **LANCE** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI 6,45
12/08/2020 09:53:59 **LANCE** PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 6,45
12/08/2020 09:54:35 **LANCE** CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP 6,43
12/08/2020 09:57:57 **LANCE** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI 6,40
12/08/2020 10:02:01 **LANCE** CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP 6,39
12/08/2020 10:03:30 **LANCE** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI 6,35
12/08/2020 10:03:39 **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**
12/08/2020 10:04:47 **LANCE** CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP 6,20
12/08/2020 10:05:39 **LANCE** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI 6,19
12/08/2020 10:07:09 **LANCE** CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP 6,18
12/08/2020 10:07:19 **LANCE** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI 6,15
12/08/2020 10:09:19 **HABILITAÇÃO**
12/08/2020 10:09:20 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI
12/08/2020 11:04:12 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
12/08/2020 11:34:13 **EM ADJUDICAÇÃO**
12/08/2020 11:42:44 **ADJUDICADO**

LOTE 29 - ADJUDICADO
Lote: 29

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 29 Unidade: UN Marca: HIPOLABOR Modelo:
Descrição: Ipratrópio, Bromato 0,26 mg/ml, frasco 20 ml - solução para i
Quantidade: 300 Valor Unit.: 0,92 Valor Total: 276,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	025	24.586.988/0001-80	1,307	0,92	Sim
2 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	056	10.566.711/0001-61	1,3071	0,99	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	065	25.279.562/0001-01	1,17	1,17	Sim
4 PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS	095	07.344.756/0001-05	1,30	1,21	Sim
5 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	008	23.121.920/0001-63	1,29	1,26	Sim
6 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI	072	32.743.242/0001-61	1,265	1,265	Sim
7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING	028	30.547.487/0001-98	1,30	1,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/07/2020 08:17:27 **PUBLICADO**
25/07/2020 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
12/08/2020 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
12/08/2020 09:53:59 **DISPUTA**
12/08/2020 09:53:59 **LANCE** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 1,3071
12/08/2020 09:53:59 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 1,307
12/08/2020 09:53:59 **LANCE** CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP 1,265
12/08/2020 09:53:59 **LANCE** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI 1,30
12/08/2020 09:53:59 **LANCE** PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 1,30
12/08/2020 09:53:59 **LANCE** MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI 1,29
12/08/2020 09:53:59 **LANCE** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME 1,17
12/08/2020 09:54:29 **LANCE** PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 1,21
12/08/2020 09:54:30 **LANCE** MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI 1,26
12/08/2020 09:55:15 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 1,00
12/08/2020 09:57:33 **LANCE** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 0,99
12/08/2020 09:58:14 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 0,92
12/08/2020 10:03:59 **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**
12/08/2020 10:05:59 **HABILITAÇÃO**
12/08/2020 10:05:59 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
12/08/2020 11:04:12 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
12/08/2020 11:34:14 **EM ADJUDICAÇÃO**
12/08/2020 11:42:44 **ADJUDICADO**

LOTE 30 - ADJUDICADO
Lote: 30

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 30 Unidade: CPR Marca: RIPOLABOR Modelo:
Descrição: Levomepromazina 100 mg comprimido.
Quantidade: 20.000 Valor Unit.: 0,638 Valor Total: 12.760,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI	068	32.743.242/0001-61	0,7266	0,638	Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	056	24.586.988/0001-80	0,727	0,64	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/07/2020 08:17:27 **PUBLICADO**
25/07/2020 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
12/08/2020 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
12/08/2020 09:56:55 **DISPUTA**
12/08/2020 09:56:55 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 0,727
12/08/2020 09:56:55 **LANCE** CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP 0,7255
12/08/2020 09:58:27 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 0,70
12/08/2020 10:01:53 **LANCE** CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP 0,695
12/08/2020 10:02:44 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 0,68
12/08/2020 10:06:55 **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**
12/08/2020 10:07:18 **LANCE** CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP 0,675
12/08/2020 10:07:27 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 0,66
12/08/2020 10:07:36 **LANCE** CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP 0,65
12/08/2020 10:09:07 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 0,64
12/08/2020 10:11:07 **LANCE** CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP 0,638
12/08/2020 10:11:07 **HABILITAÇÃO**
12/08/2020 10:11:07 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
12/08/2020 11:04:13 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
12/08/2020 11:34:14 **EM ADJUDICAÇÃO**
12/08/2020 11:42:44 **ADJUDICADO**

LOTE 31 - DESERTO
Lote: 31

MOVIMENTOS DO LOTE

24/07/2020 08:17:27 **PUBLICADO**
25/07/2020 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
12/08/2020 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
12/08/2020 09:35:54 **DESERTO**

LOTE 32 - ADJUDICADO
Lote: 32

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 32 Unidade: CPR Marca: PRATI D. Modelo:
Descrição: Nimesulida 100 mg - comprimido.
Quantidade: 150.000 Valor Unit.: 0,09 Valor Total: 13.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	062	24.586.988/0001-80	0,109	0,09	Sim
2 PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS	079	07.344.756/0001-05	0,10	0,10	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING	055	30.547.487/0001-98	0,10	0,10	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	050	25.279.562/0001-01	0,10	0,10	Sim
5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI	039	32.743.242/0001-61	0,1062	0,1062	Sim
6 HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES	039	00.064.760/0001-33	0,109	0,109	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/07/2020 08:17:27 **PUBLICADO**
25/07/2020 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
12/08/2020 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
12/08/2020 09:56:55 **DISPUTA**
12/08/2020 09:56:55 **LANCE** CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP 0,1062
12/08/2020 09:56:55 **LANCE** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI 0,10
12/08/2020 09:56:55 **LANCE** PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 0,10
12/08/2020 09:56:55 **LANCE** HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP 0,109
12/08/2020 09:56:55 **LANCE** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME 0,10
12/08/2020 09:56:55 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 0,109
12/08/2020 09:58:21 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 0,09
12/08/2020 09:58:55 **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**
12/08/2020 10:08:55 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor o'erta atual é: PARTICIPANTE 062
12/08/2020 10:08:56 **HABILITAÇÃO**
12/08/2020 10:08:56 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
12/08/2020 11:04:12 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
12/08/2020 11:34:14 **EM ADJUDICAÇÃO**
12/08/2020 11:42:44 **ADJUDICADO**

LOTE 33 - DESERTO
Lote: 33

MOVIMENTOS DO LOTE

24/07/2020 08:17:27 **PUBLICADO**
25/07/2020 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
12/08/2020 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
12/08/2020 09:35:54 **DESERTO**

LOTE 34 - DESERTO
Lote: 34

MOVIMENTOS DO LOTE

24/07/2020 08:17:27 **PUBLICADO**
25/07/2020 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
12/08/2020 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
12/08/2020 09:35:54 **DESERTO**

LOTE 35 - ADJUDICADO
Lote: 35

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 35 Unidade: FCO Marca: TROL Modelo:
Descrição: Protetor solar FPS 30, proteção UVA/UVB, loçao cremosa, frasco com 120 g.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 7,00 Valor Total: 2.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	062	24.586.988/0001-80	14,47	7,00	Sim
2 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	036	10.566.711/0001-61	14,47	7,50	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING	071	30.547.487/0001-98	14,47	8,00	Sim
4 GALEGOS IMPORTADORA LTDA - ME	054	29.228.030/0001-31	14,40	14,40	Sim
5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI	024	32.743.242/0001-61	14,47	14,47	Sim
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	009	25.279.562/0001-01	14,47	14,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/07/2020 08:17:27 **PUBLICADO**
25/07/2020 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
12/08/2020 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
12/08/2020 10:02:52 **DISPUTA**
12/08/2020 10:02:52 **LANCE** CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP 14,47
12/08/2020 10:02:52 **LANCE** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI 14,47
12/08/2020 10:02:52 **LANCE** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME 14,47
12/08/2020 10:02:52 **LANCE** GALEGOS IMPORTADORA LTDA - ME 14,46
12/08/2020 10:02:52 **LANCE** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 14,47
12/08/2020 10:02:52 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 14,47
12/08/2020 10:03:14 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 13,00
12/08/2020 10:04:03 **LANCE** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI 12,50
12/08/2020 10:05:11 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 12,00
12/08/2020 10:05:56 **LANCE** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI 11,00
12/08/2020 10:06:31 **LANCE** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 10,99
12/08/2020 10:06:55 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 10,00
12/08/2020 10:07:09 **LANCE** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 9,99
12/08/2020 10:07:15 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 9,00
12/08/2020 10:07:26 **LANCE** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 9,40
12/08/2020 10:10:04 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 9,00
12/08/2020 10:10:34 **LANCE** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI 8,90
12/08/2020 10:10:45 **LANCE** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 8,70
12/08/2020 10:11:22 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 8,50
12/08/2020 10:11:30 **LANCE** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 8,40
12/08/2020 10:12:22 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 8,00
12/08/2020 10:12:30 **LANCE** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 7,50
12/08/2020 10:12:52 **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**
12/08/2020 10:13:05 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 7,00
12/08/2020 10:15:06 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor o'erta atual é: PARTICIPANTE 062
12/08/2020 10:15:06 **HABILITAÇÃO**
12/08/2020 10:15:06 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
12/08/2020 11:04:12 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
12/08/2020 11:34:14 **EM ADJUDICAÇÃO**
12/08/2020 11:42:44 **ADJUDICADO**

LOTE 36 - ADJUDICADO
Lote: 36

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 36 Unidade: FCO Marca: NUTRIEX Modelo:
Descrição: Protetor solar FPS 50, proteção UVA/UVB, loçao cremosa, frasco com 120 g.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 9,55 Valor Total: 2.865,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING	006	30.647.487/0001-98	20,88	9,55	Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	011	24.586.988/0001-80	20,88	10,50	Sim
3 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	078	10.566.711/0001-61	20,88	10,99	Sim
4 GALEGOS IMPORTADORA LTDA - ME	051	29.228.030/0001-31	20,80	20,80	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	070	25.279.562/0001-01	20,88	20,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/07/2020 08:17:27 **PUBLICADO**
25/07/2020 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
12/08/2020 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
12/08/2020 10:02:52 **DISPUTA**
12/08/2020 10:02:52 **LANCE** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI 20,88
12/08/2020 10:02:52 **LANCE** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME 20,88
12/08/2020 10:02:52 **LANCE** GALEGOS IMPORTADORA LTDA - ME 20,80
12/08/2020 10:02:52 **LANCE** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 20,88
12/08/2020 10:02:52 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 20,88
12/08/2020 10:03:20 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 20,00
12/08/2020 10:06:11 **LANCE** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI 18,00
12/08/2020 10:06:38 **LANCE** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 17,99
12/08/2020 10:07:00 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 17,00
12/08/2020 10:07:15 **LANCE** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 16,99
12/08/2020 10:07:20 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 16,50
12/08/2020 10:07:31 **LANCE** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 16,40
12/08/2020 10:08:51 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 16,00
12/08/2020 10:09:04 **LANCE** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 15,99
12/08/2020 10:10:12 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 15,00
12/08/2020 10:10:44 **LANCE** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI 13,50
12/08/2020 10:10:53 **LANCE** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 13,40
12/08/2020 10:11:04 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 13,00
12/08/2020 10:11:13 **LANCE** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 12,99
12/08/2020 10:11:30 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 12,50
12/08/2020 10:11:35 **LANCE** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 12,40
12/08/2020 10:11:54 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 12,00
12/08/2020 10:12:02 **LANCE** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 11,99
12/08/2020 10:12:16 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 11,00
12/08/2020 10:12:24 **LANCE** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 10,99
12/08/2020 10:12:52 **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**
12/08/2020 10:13:13 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 10,50
12/08/2020 10:14:05 **LANCE** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI 9,55
12/08/2020 10:16:05 **HABILITAÇÃO**
12/08/2020 10:16:05 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI
12/08/2020 11:04:12 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
12/08/2020 11:34:14 **EM ADJUDICAÇÃO**
12/08/2020 11:42:44 **ADJUDICADO**

LOTE 37 - ADJUDICADO
Lote: 37

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 37 Unidade: FCO Marca: CRISTALIA Modelo:
Descrição: RETINOL, associado com aminoácidos + metionina + dioranfenitoel, a concentração de 10.000UI + 25mg + 5mg + 5mg/g, pomada oftálmica, em bisnaga c/3,50g cada.
Quantidade: 100 Valor Unit.: 11,00 Valor Total: 1.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	071	24.586.988/0001-80	12,00	11,00	Sim
2 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI	012	32.743.242/0001-61	12,00	12,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/07/2020 08:17:27 **PUBLICADO**
25/07/2020 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
12/08/2020 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
12/08/2020 10:08:01 **DISPUTA**
12/08/2020 10:08:01 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 1,19
12/08/2020 10:08:01 **LANCE** CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP 1,02
12/08/2020 10:10:37 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 1,00
12/08/2020 10:17:53 **LANCE** CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP 0,99
12/08/2020 10:18:01 **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**
12/08/2020 10:20:01 **HABILITAÇÃO**
12/08/2020 10:20:02 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
12/08/2020 11:04:13 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
12/08/2020 11:34:14 **EM ADJUDICAÇÃO**
12/08/2020 11:42:44 **ADJUDICADO**

LOTE 40 - ADJUDICADO
Lote: 40

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 40 Unidade: UN Marca: HYPOFARMA Modelo:
Descrição: Vitamina C 500 mg/5ml - solução injetável EV.
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 0,76 Valor Total: 1.520,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	037	23.121.920/0001-63	0,82	0,75	Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	004	24.586.988/0001-80	0,83	0,77	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING	057	30.547.487/0001-98	0,83	0,81	Sim
4 PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS	019	07.344.756/0001-05	0,83	0,83	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/07/2020 08:17:27 **PUBLICADO**
25/07/2020 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
12/08/2020 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
12/08/2020 10:13:53 **DISPUTA**
12/08/2020 10:13:53 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 0,83
12/08/2020 10:13:53 **LANCE** MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI 0,82
12/08/2020 10:13:53 **LANCE** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI 0,83
12/08/2020 10:13:53 **LANCE** PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 0,83
12/08/2020 10:17:00 **LANCE** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI 0,81
12/08/2020 10:20:05 **LANCE** MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI 0,80
12/08/2020 10:21:39 **LANCE** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI 0,77
12/08/2020 10:23:53 **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**
12/08/2020 10:24:27 **LANCE** MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI 0,76
12/08/2020 10:26:27 **HABILITAÇÃO**
12/08/2020 10:26:27 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME
12/08/2020 11:04:11 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
12/08/2020 11:34:12 **EM ADJUDICAÇÃO**
12/08/2020 11:42:44 **ADJUDICADO**

LOTE 41 - ADJUDICADO
Lote: 41

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 41 Unidade: CPR Marca: NATULAB Modelo:
Descrição: Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5 e B6) comprimido.
Quantidade: 70.000 Valor Unit.: 0,05 Valor Total: 3.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Fina	ME
1 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	066	23.121.920/0001-63	0,05	0,05	Sim
2 PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS	060	07.344.756/0001-05	0,06	0,06	Sim
3 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI	063	32.743.242/0001-61	0,06	0,06	Sim
4 HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES	069	00.064.760/0001-33	0,05	0,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/07/2020 08:17:27 **PUBLICADO**
25/07/2020 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
12/08/2020 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
12/08/2020 10:13:53 **DISPUTA**
12/08/2020 10:13:53 **LANCE** MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI 0,95
12/08/2020 10:13:53 **LANCE** CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP 0,06
12/08/2020 10:13:53 **LANCE** PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 0,06
12/08/2020 10:13:53 **LANCE** HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP 0,05
12/08/2020 10:23:54 **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**
12/08/2020 10:25:54 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor o'erta atual é: PARTICIPANTE 056
12/08/2020 10:25:54 **HABILITAÇÃO**
12/08/2020 10:25:54 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME
12/08/2020 11:04:11 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
12/08/2020 11:34:12 **EM ADJUDICAÇÃO**
12/08/2020 11:42:44 **ADJUDICADO**

LOTE 42 - DESERTO
Lote: 42

MOVIMENTOS DO LOTE

24/07/2020 08:17:27 **PUBLICADO**
25/07/2020 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
12/08/2020 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
12/08/2020 09:35:55 **DESERTO**

LOTE 43 - ADJUDICADO
Lote: 43

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 43 Unidade: UN Marca: NUTRIEX Modelo:
Descrição: Repelente de insetos a base diethotuamida com concentração de 12 a 15% - frasco com 200 ml spray.
Quantidade: 2.000 Valor Unit.

(Continuação da página anterior)

11	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	035	28.199.997/0001-70	500,00	500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/07/2020 10:02:50	PUBLICADO		
15/07/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/08/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/08/2020 09:38:46	DISPUTA		
06/08/2020 09:38:46	LANCE	ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	264,00
06/08/2020 09:38:46	LANCE	JOAO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA - ME	264,00
06/08/2020 09:38:46	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	264,00
06/08/2020 09:38:46	LANCE	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	264,00
06/08/2020 09:38:46	LANCE	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	260,00
06/08/2020 09:38:46	LANCE	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	264,00
06/08/2020 09:38:46	LANCE	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	500,00
06/08/2020 09:38:46	LANCE	MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	264,00
06/08/2020 09:38:46	LANCE	CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP	264,00
06/08/2020 09:38:46	LANCE	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	260,00
06/08/2020 09:38:46	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	264,00
06/08/2020 09:39:33	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	255,00
06/08/2020 09:39:54	LANCE	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	250,00
06/08/2020 09:41:26	LANCE	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	240,00
06/08/2020 09:41:28	LANCE	MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	249,00
06/08/2020 09:41:34	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	239,99
06/08/2020 09:41:39	LANCE	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	200,00
06/08/2020 09:42:55	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	199,99
06/08/2020 09:42:55	LANCE	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	199,00
06/08/2020 09:42:58	LANCE	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	190,00
06/08/2020 09:43:02	LANCE	MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	188,00
06/08/2020 09:43:15	LANCE	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	180,00
06/08/2020 09:43:17	LANCE	ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	187,99
06/08/2020 09:43:21	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	175,00
06/08/2020 09:43:26	LANCE	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	170,00
06/08/2020 09:43:31	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	169,00
06/08/2020 09:43:36	LANCE	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	160,00
06/08/2020 09:44:34	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	159,00
06/08/2020 09:44:37	LANCE	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	154,00
06/08/2020 09:45:00	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	157,00
06/08/2020 09:45:10	MENSAGEM	SALVI E LOPES E CIA LTDA. Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 157,00.	
06/08/2020 09:45:14	MENSAGEM	SALVI E LOPES E CIA LTDA. Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 157,00.	
06/08/2020 09:45:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 042 no valor de 157,00 foi cancelado.	
06/08/2020 09:45:42	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	150,00
06/08/2020 09:46:37	LANCE	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	147,00
06/08/2020 09:48:14	LANCE	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	145,00
06/08/2020 09:48:24	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	144,00
06/08/2020 09:48:46	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
06/08/2020 09:48:50	LANCE	MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	142,00
06/08/2020 09:48:51	LANCE	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	135,00
06/08/2020 09:48:56	LANCE	MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	134,00
06/08/2020 09:48:59	LANCE	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	130,00
06/08/2020 09:49:05	LANCE	MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	128,00
06/08/2020 09:49:09	LANCE	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	125,00
06/08/2020 09:49:13	LANCE	MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	123,00
06/08/2020 09:49:25	LANCE	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	120,00
06/08/2020 09:49:30	LANCE	MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	118,00
06/08/2020 09:49:35	LANCE	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	117,00
06/08/2020 09:49:39	LANCE	MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	115,00
06/08/2020 09:49:44	LANCE	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	114,00
06/08/2020 09:51:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 059	
06/08/2020 09:51:44	HABILITAÇÃO		
06/08/2020 09:51:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	

LOTE 10 - HABILITAÇÃO
Lote: 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10 Unidade: UN Marca: PLATMOVEIS Modelo: ISO
Descrição: *Cadeira em aço com assento em polipropileno.
Quantidade: 6 Valor Unit.: 65,00 Valor Total: 390,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	066	13.258.144/0001-94	89,00	65,00	Sim
2 PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	039	85.615.542/0001-90	85,00	65,99	Sim
3 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	017	07.664.231/0001-58	88,96	70,65	Sim
4 J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	061	84.972.926/0001-39	89,00	79,00	Sim
5 V AMBROZIO INFORMATICA	078	01.578.641/0001-90	89,00	79,90	Sim
6 LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	005	28.010.869/0001-36	89,00	80,00	Sim
7 PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME	032	25.325.301/0001-16	88,00	88,00	Sim
8 LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE	091	33.848.018/0001-05	88,98	88,98	Sim
9 S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	003	03.269.422/0001-55	89,00	89,00	Sim
10 ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	084	19.338.456/0001-94	89,00	89,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/07/2020 10:02:50	PUBLICADO		
15/07/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/08/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/08/2020 09:38:46	DISPUTA		
06/08/2020 09:38:46	LANCE	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	89,00
06/08/2020 09:38:46	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME	88,00
06/08/2020 09:38:46	LANCE	V AMBROZIO INFORMATICA	89,00
06/08/2020 09:38:46	LANCE	LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE	89,00
06/08/2020 09:38:46	LANCE	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85,00
06/08/2020 09:38:46	LANCE	S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	89,00
06/08/2020 09:38:46	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	88,96
06/08/2020 09:38:46	LANCE	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	89,00
06/08/2020 09:38:46	LANCE	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	88,98
06/08/2020 09:38:46	LANCE	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	88,00
06/08/2020 09:39:17	LANCE	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	80,00
06/08/2020 09:39:36	LANCE	V AMBROZIO INFORMATICA	79,90
06/08/2020 09:40:05	LANCE	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	79,00
06/08/2020 09:40:43	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	78,90
06/08/2020 09:42:16	LANCE	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	69,00
06/08/2020 09:42:26	LANCE	LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE	68,85
06/08/2020 09:43:17	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	70,65
06/08/2020 09:44:17	LANCE	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	68,00
06/08/2020 09:45:52	LANCE	LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE	67,99
06/08/2020 09:46:31	LANCE	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	67,00
06/08/2020 09:47:27	LANCE	LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE	66,99
06/08/2020 09:48:01	LANCE	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	66,70
06/08/2020 09:48:46	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
06/08/2020 09:48:53	LANCE	LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE	66,00
06/08/2020 09:49:21	LANCE	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	65,99
06/08/2020 09:49:26	LANCE	LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE	65,00
06/08/2020 09:51:26	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 066	
06/08/2020 09:51:27	HABILITAÇÃO		
06/08/2020 09:51:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	

LOTE 11 - HABILITAÇÃO
Lote: 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11 Unidade: UN Marca: PROLIFE Modelo: PL001
Descrição: *Cadeira de rodas pediátrica em aço ou ferro pintado, apoio para braços escamoteável, apoio para pés fixo, com elevação de pernas
Quantidade: 1 Valor Unit.: 700,00 Valor Total: 700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	079	32.593.430/0001-50	999,00	700,00	Sim
2 MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS	078	32.421.421/0001-52	999,90	709,80	Sim
3 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	004	07.664.231/0001-58	999,87	710,00	Sim
4 ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS	017	11.541.499/0001-60	999,90	727,99	Sim
5 VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP	021	03.800.477/0001-40	999,00	800,00	Sim
6 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	003	82.478.140/0001-34	999,00	999,99	Sim
7 J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	077	84.972.926/0001-39	999,00	960,00	Sim
8 RANGEL HOSPITALAR EIRELI	073	29.907.666/0001-00	987,00	987,00	Sim
9 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI	097	32.743.242/0001-61	999,00	999,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/07/2020 10:02:50	PUBLICADO		
15/07/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/08/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/08/2020 09:43:29	DISPUTA		
06/08/2020 09:43:29	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	999,00
06/08/2020 09:43:29	LANCE	VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP	999,00
06/08/2020 09:43:29	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	999,87
06/08/2020 09:43:29	LANCE	ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	999,90
06/08/2020 09:43:29	LANCE	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	999,90
06/08/2020 09:43:29	LANCE	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	987,90
06/08/2020 09:43:29	LANCE	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	998,00
06/08/2020 09:43:29	LANCE	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	999,90
06/08/2020 09:43:29	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	999,00
06/08/2020 09:43:59	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	985,00
06/08/2020 09:45:46	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	984,90
06/08/2020 09:45:54	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	980,00
06/08/2020 09:46:59	LANCE	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	975,00
06/08/2020 09:48:29	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	970,00
06/08/2020 09:48:44	LANCE	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	900,00
06/08/2020 09:49:33	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	899,99
06/08/2020 09:50:08	LANCE	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	950,00
06/08/2020 09:51:01	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	899,00
06/08/2020 09:51:13	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	890,00
06/08/2020 09:53:29	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
06/08/2020 09:53:40	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	885,00
06/08/2020 09:53:46	LANCE	VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP	850,00
06/08/2020 09:53:53	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	840,00
06/08/2020 09:54:02	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	830,00
06/08/2020 09:54:03	LANCE	VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP	800,00
06/08/2020 09:54:17	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	790,00
06/08/2020 09:54:30	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	780,00
06/08/2020 09:54:45	LANCE	ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	779,99
06/08/2020 09:54:45	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	770,00
06/08/2020 09:54:52	LANCE	ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	769,99
06/08/2020 09:54:58	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	765,00
06/08/2020 09:54:58	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	760,00
06/08/2020 09:55:07	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	755,00
06/08/2020 09:55:09	LANCE	ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	749,99
06/08/2020 09:55:12	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	745,00
06/08/2020 09:55:16	LANCE	ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	744,99
06/08/2020 09:55:23	LANCE	ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	740,99
06/08/2020 09:55:25	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	740,00
06/08/2020 09:55:31	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	740,00
06/08/2020 09:55:40	LANCE	ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	739,99
06/08/2020 09:55:42	LANCE	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	737,10
06/08/2020 09:55:48	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	735,00
06/08/2020 09:55:53	LANCE	ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	734,99
06/08/2020 09:55:54	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	730,00
06/08/2020 09:56:00	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	729,00
06/08/2020 09:56:07	LANCE	ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	727,99
06/08/2020 09:56:08	LANCE	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	720,00
06/08/2020 09:56:14	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	715,00
06/08/2020 09:56:20	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	710,00
06/08/2020 09:56:25	LANCE	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	709,80
06/08/2020 09:56:31	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	700,00
06/08/2020 09:58:31	HABILITAÇÃO		
06/08/2020 09:58:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	

LOTE 12 - HABILITAÇÃO
Lote: 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12 Unidade: UN Marca: ALFRS Modelo: ALF-CM I 01
Descrição: *Carro Maca Simples em aço inoxidável, com colchonete, suporte para soro e grades laterais
Quantidade: 3 Valor Unit.: 1.200,00 Valor Total: 3.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	093	19.338.456/0001-94	2.190,00	1.200,00	Sim
2 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	043	32.593.430/0001-50	2.199,00	1.240,00	Sim
3 J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	001	84.972.926/0001-39	2.180,00	1.350,00	Sim
4 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	029	07.664.231/0001-58	2.198,85	1.418,00	Sim
5 MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA	075	10.433.858/0001-01	2.199,00	1.950,00	Sim
6 VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP	002	03.800.477/0001-40	2.199,00	1.999,00	Sim
7 OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	012	31.737.518/0001-36	4.000,00	2.050,00	Sim
8 MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS	055	32.421.421/0001-52	2.199,00	2.199,00	Sim
9 JOAO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA - ME	062	07.218.080/0001-03	2.199,00	2.199,00	Sim
10 CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE	061	14.308.899/0001-19	2.199,00	2.199,00	Sim
11 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	060	25.463.374/0001-74	2.199,00	2.199,00	Sim
12 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	041	82.478.140/0001-34	4.023,00	2.999,99	Sim
13 MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	027	28.199.997/0001-70	3.000,00	3.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/07/2020 10:02:50	PUBLICADO		
15/07/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/08/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/08/2020 09:43:29	DISPUTA		
06/08/2020 09:43:29	LANCE	VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP	2.199,00
06/08/2020 09:43:29	LANCE	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	2.190,00
06/08/2020 09:43:29	LANCE	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	3.000,00
06/08/2020 09:43:29	LANCE	MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA	2.199,00
06/08/2020 09:43:29	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	2.198,85
06/08/2020 09:43:29	LANCE	CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP	2.199,00
06/08/2020 09:43:29	LANCE	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	4.000,00
06/08/2020 09:43:29	LANCE	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.199,00
06/08/2020 09:43:29	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	2.199,00
06/08/2020 09:43:29	LANCE	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	2.180,00
06/08/2020 09:43:29	LANCE	JOAO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA - ME	2.199,00
06/08/2020 09:43:29	LANCE	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	2.199,00
06/08/2020 09:43:29	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	4.023,00
06/08/2020 09:43:39	LANCE	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	2.000,00
06/08/2020 09:44:05	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	1.990,00
06/08/2020 09:44:09	LANCE	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	1.900,00
06/08/2020 09:44:50	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	1.895,00
06/08/2020 09:45:03	LANCE	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	1.890,00
06/08/2020 09:45:09	LANCE	MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA	2.150,00
06/08/2020 09:45:23	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	1.790,00
06/08/2020 09:45:40	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	2.099,00
06/08/2020 09:46:31	LANCE	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	2.050,00
06/08/2020 09:47:06	LANCE	JJRIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-ME	1.780,00
06/08/2020 09:48:16	LANCE	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	1.500,00
06/08/2020 09:48:35	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	1.490,00
06/08/2020 09:49:13	LANCE	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	1.450,00
06/08/2020 09:50:01	LANCE	VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP	1.999,00
06/08/2020 09:50:25	LANCE	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	1.440,00
06/08/2020 09:50:34	LANCE	MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA	1.950,00
06/08/2020 09:50:46	LANCE	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	1.490,00
06/08/2020 09:50:57	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	1.418,00
06/08/2020 09:53:30	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
06/08/2020 09:53:46	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	1.390,00
06/08/2020 09:53:48	LANCE	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	1.399,00
06/08/2020 09:53:51	LANCE	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	1.300,00
06/08/2020 09:53:57	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	1.290,00
06/08/2020 09:54:02	LANCE	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	1.350,00
06/08/2020 09:54:02	LANCE	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	1.250,00
06/08/2020 09:55:04	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	1.240,00
06/08/2020 09:55:08	LANCE	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	1.200,00
06/08/2020 09:57:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 093	
06/08/2020 09:57:09	HABILITAÇÃO		
06/08/2020 09:57:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	

LOTE 13 - HABILITAÇÃO
Lote: 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13 Unidade: UN Marca: Mopai Modelo: fechado inox
Descrição: *Carro para transporte de materiais (diversos), fechado, em aço inox, altura de 90cm e 110cm, largura de 50cm x comprimento de 50 a 70cm.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.339,99 Valor Total: 2.339,99

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.	058	92.823.764/0001-03	3.194,36	2.339,99	Sim
2 MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA	077	10.433.858/0001-01	3.194,00	2.400,00	Sim
3 ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS	015	11.541.499/0001-60	3.194,00	2.918,98	Sim
4 JOAO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA - ME	035	07.218.080/0001-03	3.194,36	3.192,00	Sim
5 MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	032	28.199.997/0001-70	3.194,00	3.194,00	Sim
6 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	079	82.478.140/0001-34	7.575,00	7.575,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/07/2020 10:02:50	PUBLICADO		
15/07/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/08/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/08/2020 09:48:02	DISPUTA		
06/08/2020 09:48:02	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	7.575,00
06/08/2020 09:48:02	LANCE	ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.194,00
06/08/2020 09:48:02	LANCE	JOAO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA - ME	3.194,36
06/08/2020 09:48:02	LANCE	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	3.194,00
06/08/2020 09:48:02	LANCE	MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA	3.194,00
06/08/2020 09:48:02	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.	3.194,36
06/08/2020 09:50:53	LANCE	JOAO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA - ME	3.192,00
06/08/2020 09:52:01	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.	3.191,00
06/08/2020 09:58:02	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
06/08/2020 09:58:15	LANCE	MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA	3.150,00
06/08/2020 09:58:33	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.

(Continuação da página anterior)

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Lei nº 1.144/2020

DATA: 27 de Novembro de 2020

SÚMULA: Autoriza abrir no corrente exercício, no **Orçamento do Caixa de Assistência e previdência dos Servidores do Município de Inajá, Estado do Paraná**, um Crédito Adicional Especial, destinado a atender despesas do Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá – PR e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLEBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Autoriza a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 411.000,00 (quatrocentos onze mil reais) destinado a atender despesas do Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá - PR :

20.001.09.272.0003.2.021 Previdência Social aos Servidores
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 16.000,00
3.3.90.40 Serviços da tecnologia da informação R$ 2.000,00
Fonte 300001.01.07.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Anterior

20.001.09.272.0003.2.021 Previdência Social aos Servidores
3.1.90.01 Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas militaresR$ 200.000,00
3.1.90.03 Pensões do RPPS e do Militar R$ 100.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 90.000,00
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 3.000,00
Fonte 300040.08.03.00 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Anterior

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64)
Fonte 300001.01.07.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados) R$ 18.000,00
Fonte 300040.08.03.00 Regime Próprio de Previdência Social R$ 393.000,00

Artigo 3º Fica autorizado a incluir a(s) Meta(s) e Prioridade(s) na Lei Municipal nº **1.001/2017**, que **Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.**

Artigo 4º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.077/2019**, que **Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências**

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Hélio Rodrigues de Jesus
Presidente do CPASMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Decreto nº 117/2020

DATA: 27 de Novembro de 2020.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente e, dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.081/2019 (LOA) de 09 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.002.10.301.0016.2.902 Manutenção da Divisão de Saúde
3.3.90.30 ficha 203 material de consumo R$ 70.000,00
Fonte 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial e/ou total (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64) das seguintes dotações orçamentárias:

09.002.10.301.0016.2.906 Despesas com Consórcio Intermunicipal de Saúde
3.3.72.30 ficha 243 Material de consumo R$ 8.100,00
3.3.72.33 ficha 244 Passagens e despesas com locomoção R$ 1.000,00
3.3.72.36 ficha 245 Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 6.900,00
3.3.72.39 ficha 246 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 48.000,00
Fonte 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

09.002.10.301.0016.2.907 Manutenção dos Programas ESF e ACS
3.3.90.39 ficha 253 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 6.000,00
Fonte 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

CAIXA DE ASSIST. E PREV. DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 01.620.229/0001-91
Avenida Antônio Veiga Martins, 80 – Centro – Cep 87.670-000
Fone: (44) 3440-1221 – E-mail: pminaja@uol.com.br

Decreto nº 003/2020
DATA: 27 de Novembro de 2020

SÚMULA: Abre no corrente exercício, no **Orçamento do Caixa de Assistência e previdência dos Servidores do Município de Inajá, Estado do Paraná**, um Crédito Adicional Especial, destinado a atender despesas do Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá – PR e, dá outras providências.

Hélio Rodrigues de Jesus, Presidente do Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal nº 1.144/2020 de 27 de Novembro de 2020;

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 411.000,00 (quatrocentos onze mil reais) destinado a atender despesas do Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá - PR :

20.001.09.272.0003.2.021 Previdência Social aos Servidores
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 16.000,00
3.3.90.40 Serviços da tecnologia da informação R$ 2.000,00
Fonte 300001.01.07.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Anterior

20.001.09.272.0003.2.021 Previdência Social aos Servidores
3.1.90.01 Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas militaresR$ 200.000,00
3.1.90.03 Pensões do RPPS e do Militar R$ 100.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 90.000,00
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 3.000,00
Fonte 300040.08.03.00 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Anterior

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64)
Fonte 300001.01.07.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados) R$ 18.000,00
Fonte 300040.08.03.00 Regime Próprio de Previdência Social R$ 393.000,00

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.001/2017**, que **Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.**

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.077/2019**, que **Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências**

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Hélio Rodrigues de Jesus
Presidente do CPASMI

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7437/2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2103/19** de 06 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 3.000,00** (três mil reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.01.08.244.0009.2.083		Concessão de benefícios eventuais		
3.3.90.48	884	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0.001	3.000,00
		Total de Suplementações		**3.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

III – Anulação

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.01.08.244.0009.2.083		Concessão de benefícios eventuais		
3.3.90.30	273	Material de consumo	0.001	3.000,00
		Total de Suplementações		**3.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 26 de novembro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7438/2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2103/19** de 06 de novembro de 2019, e Decreto 7225/20, que Declara o Estado de Calamidade Pública no município de Mandaguaçu-PR.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional **extraordinário** no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$3.000,00**(três mil reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.05.08.244.0009.2.093		Ações do covid-19 no SUAS		
3.3.90.48	895	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0.702	3.000,00
		Total de Suplementações		**3.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos nos art. 41 a 46, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

Anulação

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.05.08.244.0009.2.093		Ações do covid-19 no SUAS		
4.4.90.52	847	Obras e instalações	0.702	3.000.,00
		Total de Suplementações		**3.000,00**

Art. 3º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR,26 de novembro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICOS SIMPLIFICADO N° 04/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado instituída pela PORTARIA N° 766 DE 19 NOVEMBRO DE 2020 nos termos da Lei Municipal n° 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013, de 13 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto n° 001 de 09de janeiro de 2014, e ainda considerando:

I - O dever constitucional do Município em ofertar escolaridade básica à população;

II - A necessidade de suprir vagas nos Estabelecimentos de Ensino Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal;

III - A urgência e necessidade de contratar professor substituto para preenchimento de vagas temporárias, justificando-se a urgência pela necessidade de manter a regularidade na ofertada Educação Básica;

IV - Que, se por tratar de serviço público essencial resolve;

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções especiais de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de professores substitutos de Ensino Fundamental – FASE I, Educação Infantil e Professores Itinerantes para atender demanda.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

1.2 - As aulas serão disponibilizadas para contratação nos termos desse Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com professores efetivos adotados pela Secretaria de Educação, definidas com legislação específica.

1.3 - O presente Processo Seletivo Simplificado constituirá em Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado.

1.4. - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro de reserva para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, na substituição dos docentes efetivos do Município de Colorado – PR, quando de seus afastamentos legais conforme previsto no Estatuto Municipal e do Servidor e atendimento a programas sociais conforme a disposições da Lei 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013 e Decreto n° 001 de 09 de janeiro de 2014.

1.5 - Este processo seletivo destina-se a contratação de professores substitutos de Ensino Fundamental I, Educação Infantil (0-3 anos), Educação Infantil IV e V e Professores Itinerantes.

1.6 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

	ATIVIDADE
29/11/2020	Publicação de Edital
30/11/2020 a 02/12/20	Período de Inscrições
06/12/2020	Publicação da Classificação dos Inscritos
07/12/20 e 08/12/20	Período de Recurso contra a Classificação dos Inscritos
13/12/2020	Publicação da Homologação da Classificação Final.

1.7 – 2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013 de 13 de setembro de 2013 e Decreto n° 3783, de 08 de janeiro de 2014,

2.2 - O prazo de validade do contrato tem prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

2.3 - A contratação será de jornada de 20 (vinte) horas, para Ensino Fundamental I, Educação Infantil e Professor Itinerante com remuneração equivalente ao **Classe A, Nível1** da Tabela do Magistério Municipal.A carga horária poderá ser estendida para 40 (quarenta) horas quando, todos os inscritos e aptos já concorreram a vaga

2.4- Para contratação das modalidades Ensino Fundamental I, Educação Infantil 0 a III, Educação Infantil IV e V e Professor Itinerante, seguirá a lista de classificação o qual o candidato deverá submeter-se à vaga disponível para o momento. A recusa deste termo acarretará em desclassificação.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas entre os dia 30/11/2020 a 02/12/2020, na Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Ceará, 935, Centro, das 08:00 (oito horas) às 11:00(onze horas) das 13:30 (treze e trinta) às 16:00 (dezesseis).

3.2. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 - São requisitos para inscrições:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;

b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para a comprovação de títulos.

c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares;

d) Estar regular com as obrigações eleitorais;

e) O candidato que, no momento da convocação, estiver com idade pertencente ao grupo de risco do coronavírus, segundo a legislação vigente, será considerado inapto temporariamente enquanto perdurar a situação emergencial de saúde.

f) Estar em gozo dos direitos políticos e civis.

g) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme este Edital.

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

i) Cumprir as determinações deste Edital.

4.2 - Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo estabelecido, como exposto na tabela abaixo:

CARGO PRETENDIDO	ESCOLARIDADE	COMPETÊNCIAS EXIGIDAS
Professor do Ensino Fundamental I, Educação Infantil IV e V, Educação Infantil 0 a III e Professor Itinerante.	Professor com Ensino Superior em Pedagogia ou Magistério com formação Superior na área da educação.	Histórico Escolar devidamente reconhecido pela Instituição de Ensino, Faculdade ou Universidade ou Diploma de Graduação.

5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em anexos:

a) Cédula de identidade;

b) Cadastro de pessoa física (CPF);

c) Títulos que o candidato possuir (Ensino Médio, Graduação, Pós-Graduação e documento que comprove o Tempo de Serviço).

d) Comprovante de voto da última eleição.

5.2 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

5.3 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.

5.5 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).

5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.7 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

5.8 – O candidato que assumir a vaga do Processo Seletivo 2021 e posteriormente desistir da vaga, serão submetido a penalização de 20 (vinte) pontos no caso de novo processo seletivo promovido pela Secretaria de Educação.

Parágrafo Único – Está disponibilizado no site da prefeitura www.colorado.pr.gov.br, a ficha de inscrição, a qual deverá ser preenchida e entregue junto dos demais documento.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:

a) 1ª. Etapa – homologação das inscrições (eliminatório);

b) 2ª. Etapa – Prova de Títulos (classificatório).

7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 - A pontuação por escolaridade terá limite de **80 (oitenta) pontos.**

7.2 - O tempo de serviço terá limite de **20 (vinte) pontos.** Serão considerados 2 (dois) pontos por semestre trabalhado, até o limite de 5(cinco) anos.

7.3 - O comprovante de tempo de serviço deverá ser apresentado por meio de declaração expedida pela instituição.

7.4 - Para contagem de tempo de serviço será considerado o período de 04/11/2015 à 02/11/2020.

7.4.1 - O tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

7.5 - Somente serão aceitos cursos completos e concluídos.

7.6 - O histórico escolar servirá de documento comprobatório de conclusão de curso, caso o diploma esteja em processo de liberação.

7.7 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão apresentar tradução da própria instituição ou, se for o caso, de tradutor juramentado, em conformidade, com a legislação.

7.8 - O tempo de serviço deve ser informado em anos, meses e dias.

7.9 - Tempo de serviço em **Projetos, Programas e Estágios de Aprendizagem** não é considerado tempo de docência e não pode ser informado.

7.10 - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

8 - PROVA E TÍTULOS

8.1 - Os títulos marcados como requisito obrigatório para o cargo, entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.

8.2 - ESCOLARIDADE

8.2.1 - Para efeito de Prova de Títulos, ser-lhe-ão atribuídos os seguinte valores:

a) Licenciatura Plena na área educação **50 (cinquenta pontos).**

b) Título de Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação na disciplina ou área/concentração ou áreas afins (Diploma de Curso do Doutorado ou declaração de conclusão, válida até 1 (um) ano após a data de defesa da tese, acompanhada de histórico escolar) obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro devidamente revalidado, contando **10 (dez) pontos** por título, no máximo de **03 (três) pontos .**

8.3 - TEMPO DE SERVIÇO

8.3.1 - Para a contagem do tempo de serviço será considerado o limite de 5 (cinco) anos (no período de**04/11/2015 à 02/11/2020.**), contando 20 (vinte) pontos, sendo considerado 4 (quatro) pontos por cada ano de serviço prestado, as frações inferiores a 6 (seis) meses não serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para efeitos de contagem pelo Sistema PSS.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1 – O candidato será classificado de acordo com sua titulação.

9.2 - Critério de desempate:

a) O tempo de serviço como professor regente devidamente comprovado, servirá para critério de desempate;

b) Idade;

c) Números de filhos.

10 – PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 - A Classificação Final será publicada no dia 13/12/2020no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado,nos siteswww.oregionaljornal.com.br; www.colorado.pr.gov.br e Jornal de Circulação local.

11 – CHAMADA:

11.1 – Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colorado.

11.2 – A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

11. 3 – Será vedada nova atribuição ao docente classificado através do processo seletivo que declinar, por qualquer motivo, de classes e/ ou aulas no momento da atribuição, exceto quando todos os docentes classificados na função já tenham sido atendidos.

11.4 – O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para a contratação será excluído do cadastro.

11.5 – Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da Legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horário de trabalho.

11.6 – O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

11.7 – Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Colorado, de aproveitar todos os classificados. A classificação gera apenas para o candidato o direito à prioridade na contratação temporária.

12 – DA ATRIBUIÇÃO

12.1 - Desenvolvimento das atividades inerentes a professor regente do Ensino Fundamental I e Educação Infantil e Professor Itinerante.

12.1.1 – O professor terá todo o apoio pedagógico necessário, para tanto este será avaliado continuamente, pois o possível baixo rendimento implicará em desligamento de suas funções.

12.1.1.1 – O desligamento dará por meio das seguintes ações:

1° Ata de advertência feita pela diretora e pedagoga da escola.

2° Ata de advertência feita pela diretora e pedagoga da escola.

3° Ata de advertência feita pela diretora e pedagoga da escola e encaminhada à Secretaria de Educação, aos cuidados da Secretária de Educação, que procederá de acordo com este edital, desligando a mesma de suas funções.

13. DA DESISTÊNCIA

15.1 Será considerado desistente deste processo seletivo o candidato que assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo I deste Edital.

15.1.1 Ao assinar o Termo de Desistência de Contrato, o candidato renuncia a todo Processo Seletivo e não poderá assumir aulas ou vagas em outras convocações deste Edital.

15.2 O candidato será considerado desistente apenas da lista de classificação pela qual foi convocado e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) lista(s) de grupos/áreas para as quais se inscreveu quando:

a) não comparecer na instituição de ensino na data de início constante no Memorando de Encaminhamento,

b) estiver em fim de lista e não comparecer na segunda reconvocação.

15.4 Esteja, na data da convocação para comprovação de escolaridade obrigatória, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho).

15.4 Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – É de competência da Secretaria Municipal de Educação de Colorado a atribuição de substituição temporária para determinada Unidade de Ensino.

14.2 – Após a efetivação não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

14.3 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificada publicada.

14.4 - Os candidatos poderão interpor recursos por escrito, partir da data da divulgação das classificações no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, cito rua Ceará , 935 (novecentos e trinta e cinco), centro, nos dias 07 (sete) e 08 (oito) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte) nos horários compreendidos das 8:00 h às 13:00h, sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura - Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14.5 – Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

14.6 – Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo concorrendo, a devida fundamentação devidamente assinado.

14.7 – O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contato para tanto a data da postagem da correspondência.

14.8 – O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto a Secretaria Municipal de Educação durante o período de validade do Processo Seletivo

14.9 – A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

14.10 – A Prefeitura Municipal de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

14.11 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até 19 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

14.12 – Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de 01 (um) ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

14.13 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria, nomeada pela portaria nº 766 de 20 (vinte) de novembro de 2020.

14.14 – No ato da contratação, se as medidas de chamamento (via telefone, watsapp, etc) não forem atendida, no prazo de 12 (doze) horas a partir do horário do primeiro contato, o candidato será submetido ao final da fila, após registro em ata da comissão organizadora.

Colorado, 27 de novembro de 2020.

SONIA MARIA DE FREITAS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I DO EDITAL N.º 04/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR ITINERANTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
GOVERNO MUNICIPAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE – PR

FUNÇÃO ( ) PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

DADOS PESSOAIS

1. NOME COMPLETO (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

2. SEXO	3. DATA DE NASCIMENTO	4. N° DO RG	5. ÓRGÃO EMISSOR
M ( ) F ( )	____/____/______		

6. U.F	7. CPF	8. TELEFONE FIXO	9. TELEFONE CELULAR
		( )	( )

10. ENDEREÇO					
11. BAIRRO					
12. CIDADE		13. U.F		14. CEP	
15. EMAIL					

TEMPO DE SERVIÇO

ANO		MÊS		DIAS	

FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO	
PÓS GRADUAÇÃO	
PÓS GRADUAÇÃO	
PÓS GRADUAÇÃO	

Declaro que conheço e aceito as condições descritas no edital que rege este Processo Seletivo Simplificado e na legislação pertinente. Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado, para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatório dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.
COLORADO – PR., ________ DE ____________________________2020.

ASSINATURA____

ANEXO II DO EDITAL N.º 04/2020

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: ____

RG: _____________________ UF: ____ CPF: _____________________

Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: ________________________

Função:

( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR ITINERANTE.

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função solicitada , gozando de plena saúde física e mental e não se enquadra no grupo de risco do Coronavírus

( ) INAPTO para exercer a função solicitada. A gestante encontra-se na ___________ semana de gestação. No caso de pertencer ao grupo de risco do Coronavírus informar por qual situação (De acordo com a Resolução n.º 632/2020 da SESA ou outras que vierem a substituí-la).

Local: ____

Data: _____/_____/_____

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO III DO EDITAL N.º 04/2020

DECLARAÇÃO DO CONTRATADO

Eu, ____,

RG n.º ________________, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ________________, _________de ______________ de _____

____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV DO EDITAL N.º 04/2020

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,____,

RG n.º______________________________, abaixo assinado(a), renuncio, em caráter irrevogável, ao Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 01/2020 – GS/SEED, no qual fui contratado(a) na data de ______/_____/_______. Declaro estar ciente de que, ao assinar a desistência do contrato, renuncio a todo o processo seletivo e não poderei assumir aulas ou vagas em outras convocações deste Edital.

Colorado, ______ de ___________________ de 2021.

____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICOS SIMPLIFICADO N° 02/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado instituída pela PORTARIA N° 766 DE 19 NOVEMBRO DE 2020 nos termos da Lei Municipal n° 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013, de 13 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto n° 001 de 09de janeiro de 2014, e ainda considerando:

I - O dever constitucional do Município em ofertar escolaridade básica à população;

II - A necessidade de suprir vagas nos Estabelecimentos de Ensino Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal;

III - A urgência e necessidade de contratar professor substituto para preenchimento de vagas temporárias, justificando-se a urgência pela necessidade de manter a regularidade na ofertada Educação Básica;

IV - Que, se por tratar de serviço público essencial resolve;

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções especiais de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de professores de Educação Física para atender demanda.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

1.2 - As aulas serão disponibilizadas para contratação nos termos desse Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com professores efetivos adotados pela Secretaria de Educação, definidas com legislação específica.

1.3 - O presente Processo Seletivo Simplificado constituirá em Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado.

1.4. - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro de reserva para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, na substituição dos docentes efetivos do Município de Colorado – PR, quando de seus afastamentos legais conforme previsto no Estatuto Municipal e do Servidor e atendimento a programas sociais conforme a disposições da Lei 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013 e Decreto n° 001 de 09 de janeiro de 2014.

1.5 - Este processo seletivo destina-se a contratação de professores de Educação Física.

1.6 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

	ATIVIDADE
29/11/2020	Publicação de Edital
30/11/2020 a 02/12/20	Período de Inscrições
06/12/2020	Publicação da Classificação dos Inscritos
07/12/20 e 08/12/20	Período de Recurso contra a Classificação dos Inscritos
13/12/2020	Publicação da Homologação da Classificação Final.

1.7 – 2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013 de 13 de setembro de 2013 e Decreto n° 3783, de 08 de janeiro de 2014,

2.2 - O prazo de validade do contrato tem prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

2.3 - A contratação será de jornada de 20 (vinte) horas, para atuar no Ensino Fundamental I, Educação Infantil com as aulas de Educação Física com remuneração equivalente ao **Classe A, Nível1** da Tabela do Magistério Municipal.A carga horária poderá ser estendida para 40 (quarenta) horas quando, todos os inscritos e aptos já concorreram a vaga

2.4- Para contratação do Professor de educação Física, seguirá a lista de classificação o qual o candidato deverá submeter-se à vaga disponível para o momento. A recusa deste termo acarretará em desclassificação.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas entre os dia 30/11/2020 a 02/12/2020, na Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Ceará, 935, Centro, das 08:00 (oito horas) às 11:00(onze horas) das 13:30 (treze e trinta) às 16:00 (dezesseis).

3.2. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 - São requisitos para inscrições:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;

b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para a comprovação de títulos.

c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares;

d) Estar regular com as obrigações eleitorais;

e) O candidato que, no momento da convocação, estiver com idade pertencente ao grupo de risco do Coronavírus, segundo a legislação vigente, será considerado inapto temporariamente enquanto perdurar a situação emergencial de saúde.

f) Estar em gozo dos direitos políticos e civis.

g) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme este Edital.

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

i) Cumprir as determinações deste Edital.

4.2 - Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo estabelecido, como exposto na tabela abaixo:

CARGO PRETENDIDO	ESCOLARIDADE	COMPETÊNCIAS EXIGIDAS
Professor de Educação Física para atuar Ensino Fundamental I, Educação Infantil IV e V, Educação Infantil 0 a III	Professor com Ensino Superior em Educação Física.	Histórico Escolar devidamente reconhecido pela Instituição de Ensino, Faculdade ou Universidade ou Diploma de Graduação.

5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em anexos:

a) Cédula de identidade;

b) Cadastro de pessoa física (CPF);

c) Títulos que o candidato possuir (Ensino Médio, Graduação, Pós-Graduação e documento que comprove o Tempo de Serviço).

d) Comprovante de voto da última eleição.

5.2 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

5.3 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.

5.5 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).

5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.7 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

5.8 – O candidato que assumir a vaga do Processo Seletivo 2021 e posteriormente desistir da vaga, serão submetido a penalização de 20 (vinte) pontos no caso de novo processo seletivo promovido pela Secretaria de Educação.

Parágrafo Único – Está disponibilizado no site da prefeitura www.colorado.pr.gov.br, a ficha de inscrição, a qual deverá ser preenchida e entregue junto dos demais documento.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:

a) 1ª. Etapa – homologação das inscrições (eliminatório);

b) 2ª. Etapa – Prova de Títulos (classificatório).

7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 - A pontuação por escolaridade terá limite de **80 (oitenta) pontos.**

7.2 - O tempo de serviço terá limite de **20 (vinte) pontos.** Serão considerados 2 (dois) pontos por semestre trabalhado, até o limite de 5 (cinco) anos.

7.3 - O comprovante de tempo de serviço deverá ser apresentado por meio de declaração expedida pela instituição.

7.4 - Para contagem de tempo de serviço será considerado o período de 04/11/2015 à 02/11/2020.

7.4.1 - O tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

7.5 - Somente serão aceitos cursos completos e concluídos.

7.6 - O histórico escolar servirá de documento comprobatório de conclusão de curso, caso o diploma esteja em processo de liberação.

7.7 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão apresentar tradução da própria instituição ou, se for o caso, de tradutor juramentado, em conformidade, com a legislação.

7.8 - O tempo de serviço deve ser informado em anos, meses e dias.

7.9 - Tempo de serviço em **Projetos, Programas e Estágios de Aprendizagem** não é considerado tempo de docência e não pode ser informado.

7.10 - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

8 - PROVA E TÍTULOS

8.1 - Os títulos marcados como requisito obrigatório para o cargo, entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.

8.2 - ESCOLARIDADE

8.2.1 - Para efeito de Prova de Títulos, ser-lhe-ão atribuídos os seguinte valores:

a) Licenciatura Plena na área educação **50 (cinquenta pontos).**

b) Título de Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação na disciplina ou área/concentração ou áreas afins (Diploma de Curso do Doutorado ou declaração de conclusão, válida até 1 (um) ano após a data de defesa da tese, acompanhada de histórico escolar) obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro devidamente revalidado, contando **10 (dez) pontos** por título, no máximo de **03 (três) pontos.**

8.3 - TEMPO DE SERVIÇO

8.3.1 - Para a contagem do tempo de serviço será considerado o limite de 5 (cinco) anos (no período de**04/11/2015 à 02/11/2020.**), contando 20 (vinte) pontos, sendo considerado 4 (quatro) pontos por cada ano de serviço prestado, as frações inferiores a 6 (seis) meses não serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para efeitos de contagem pelo Sistema PSS.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1 – O candidato será classificado de acordo com sua titulação.

9.2 - Critério de desempate:

a) O tempo de serviço como professor regente devidamente comprovado, servirá para critério de desempate;

b) Idade;

c) Números de filhos.

10 – PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 - A Classificação Final será publicada no dia 13/12/2020no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos siteswww.oregionaljornal.com.br; www.colorado.pr.gov.br e Jornal de Circulação local.

11 – CHAMADA:

11.1 – Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colorado.

11.2 – A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

11. 3 – Será vedada nova atribuição ao docente classificado através do processo seletivo que declinar, por qualquer motivo, de classes e/ ou aulas no momento da atribuição, exceto quando todos os docentes classificados na função já tenham sido atendidos.

11.4 – O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para a contratação será excluído do cadastro.

11.5 – Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da Legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horário de trabalho.

11.6 – O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

11.7 – Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Colorado, de aproveitar todos os classificados. A classificação gera apenas para o candidato o direito à prioridade na contratação temporária.

12 – DA ATRIBUIÇÃO

12.1 - Desenvolvimento das atividades inerentes a professor de Educação Física.

12.1.1 – O professor terá todo o apoio pedagógico necessário, para tanto este será avaliado continuamente, pois o possível baixo rendimento implicará em desligamento de suas funções.

12.1.1.1 – O desligamento dará por meio das seguintes ações:

1° Ata de advertência feita pela diretora e pedagoga da escola.

2° Ata de advertência feita pela diretora e pedagoga da escola.

3° Ata de advertência feita pela diretora e pedagoga da escola e encaminhada à Secretaria de Educação, aos cuidados da Secretária de Educação, que procederá de acordo com este edital, desligando a mesma de suas funções.

13. DA DESISTÊNCIA

15.1 Será considerado desistente deste processo seletivo o candidato que assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo I deste Edital.

15.1.1 Ao assinar o Termo de Desistência de Contrato, o candidato renuncia a todo Processo Seletivo e não poderá assumir aulas ou vagas em outras convocações deste Edital.

15.2 O candidato será considerado desistente apenas da lista de classificação pela qual foi convocado e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) lista(s) de grupos/áreas para as quais se inscreveu quando:

a) não comparecer na instituição de ensino na data de início constante no Memorando de Encaminhamento,

b) estiver em fim de lista e não comparecer na segunda reconvocação.

15.4 Esteja, na data da convocação para comprovação de escolaridade obrigatória, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho).

15.4 Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – É de competência da Secretaria Municipal de Educação de Colorado a atribuição de substituição temporária para determinada Unidade de Ensino.

14.2 – Após a efetivação não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

14.3 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificada publicada.

14.4 - Os candidatos poderão interpor recursos por escrito, partir da data da divulgação das classificações no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, cito rua Ceará, 935 (novecentos e trinta e cinco), centro, nos dias 07 (sete) e 08 (oito) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte) nos horários compreendidos das 8:00 h às 13:00h, sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura - Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14.5 – Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

14.6 – Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo concorrendo, a devida fundamentação devidamente assinado.

14.7 – O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contato para tanto a data da postagem da correspondência.

14.8 – O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto a Secretaria Municipal de Educação durante o período de validade do Processo Seletivo

14.9 – A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

14.10 – A Prefeitura Municipal de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

14.11 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até 19 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

14.12 – Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de 01 (um) ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

14.13 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria, nomeada pela portaria nº 766 de 20 (vinte) de novembro de 2020.

14.14 – No ato da contratação, se as medidas de chamamento (via telefone, watsapp, etc) não forem atendida, no prazo de 12 (doze) horas a partir do horário do primeiro contato, o candidato será submetido ao final da fila, após registro em ata da comissão organizadora.

Colorado, 27 de novembro de 2020.

SONIA MARIA DE FREITAS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I DO EDITAL N.º 02/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
GOVERNO MUNICIPAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE – PR

FUNÇÃO ( ) PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

DADOS PESSOAIS

1. NOME COMPLETO (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

2. SEXO	3. DATA DE NASCIMENTO	4. N° DO RG	5. ÓRGÃO EMISSOR
M ( ) F ( )	____/____/______		

6. U.F	7. CPF	8. TELEFONE FIXO	9. TELEFONE CELULAR
		( )	( )

10. ENDEREÇO					
11. BAIRRO					
12. CIDADE		13. U.F		14. CEP	
15. EMAIL					

TEMPO DE SERVIÇO

ANO		MÊS		DIAS	

FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO	
PÓS GRADUAÇÃO	
PÓS GRADUAÇÃO	
PÓS GRADUAÇÃO	

Declaro que conheço e aceito as condições descritas no edital que rege este Processo Seletivo Simplificado e na legislação pertinente. Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado, para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatório dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.
COLORADO – PR., ________ DE ____________________________2020.

ASSINATURA____

ANEXO II DO EDITAL N.º 02/2020

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: ____

RG: _____________________ UF: ____ CPF: _____________________

Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: ________________________

Função:

( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR ITINERANTE.

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função solicitada , gozando de plena saúde física e mental e não se enquadra no grupo de risco do Coronavírus

( ) INAPTO para exercer a função solicitada. A gestante encontra-se na ___________ semana de gestação. No caso de pertencer ao grupo de risco do Coronavírus informar por qual situação (De acordo com a Resolução n.º 632/2020 da SESA ou outras que vierem a substituí-la).

Local: ____

Data: _____/_____/_____

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO III DO EDITAL N.º 02/2020

DECLARAÇÃO DO CONTRATADO

Eu, ____,

RG n.º ________________, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ________________, _________de ______________ de _____

____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV DO EDITAL N.º 02/2020

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,____,

RG n.º______________________________, abaixo assinado(a), renuncio, em caráter irrevogável, ao Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 01/2020 – GS/SEED, no qual fui contratado(a) na data de ______/_____/_______. Declaro estar ciente de que, ao assinar a desistência do contrato, renuncio a todo o processo seletivo e não poderei assumir aulas ou vagas em outras convocações deste Edital.

Colorado, ______ de ___________________ de 2021.

____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.979.329/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICOS SIMPLIFICADO N° 03/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado instituída pela PORTARIA N° 766 DE 19 NOVEMBRO DE 2020 nos termos da Lei Municipal n° 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013, de 13 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto n° 001 de 09de janeiro de 2014, e ainda considerando:

I - O dever constitucional do Município em ofertar escolaridade básica à população;

II - A necessidade de suprir vagas nos Estabelecimentos de Ensino Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal;

III - A urgência e necessidade de contratar professor substituto para preenchimento de vagas temporárias, justificando-se a urgência pela necessidade de manter a regularidade na ofertada Educação Básica;

IV - Que, se por tratar de serviço público essencial resolve;

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções especiais de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de professores deLíngua Moderna Inglês de Ensino Fundamental - fase Ipara atender demanda.

1 - DAS DIPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

1.2 - As aulas serão disponibilizadas para contratação nos termos desse Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com professores efetivos adotados pela Secretaria de Educação, definidas com legislação específica.

1.3 - O presente Processo Seletivo Simplificado constituirá em Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado.

1.4. - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro de reserva para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, na substituição dos docentes efetivos do Município de Colorado – PR, quando de seus afastamentos legais conforme previsto no Estatuto Municipal e do Servidor e atendimento a programas sociais conforme a disposições da Lei 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013 e Decreto n° 001 de 09 de janeiro de 2014.

1.5 - Este processo seletivo destina-se a contratação de professores de Língua Moderna Inglês de Ensino Fundamental - fase I

1.6 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

	ATIVIDADE
29/11/2020	Publicação de Edital
30/11/2020 a 02/12/20	Período de Inscrições
06/12/2020	Publicação da Classificação dos Inscritos
07/12/20 e 08/12/20	Período de Recurso contra a Classificação dos Inscritos
13/12/2020	Publicação da Homologação da Classificação Final.

1.7 – 2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013 de 13 de setembro de 2013 e Decreto n° 3783, de 08 de janeiro de 2014,

2.2 - O prazo de validade do contrato tem prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

2.3 - A contratação será de jornada de 20 (vinte) horas, para atuar no Ensino Fundamental I, Educação Infantil com as Língua Moderna Inglês de Ensino Fundamental - fase Icom remuneração equivalente ao **Classe A, Nível1** da Tabela do Magistério Municipal.A carga horária poderá ser estendida para 40 (quarenta) horas quando, todos os inscritos e aptos já concorreram a vaga

2.4- Para contratação do Professor Língua Moderna Inglês de Ensino Fundamental - fase I, seguirá a lista de classificação o qual o candidato deverá submeter-se à vaga disponível para o momento. A recusa deste termo acarretará em desclassificação.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas entre os dia 30/11/2020 a 02/12/2020, na Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Ceará, 935, Centro, das 08:00 (oito horas) às 11:00(onze horas) das 13:30 (treze e trinta) às 16:00 (dezesseis).

3.2. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 - São requisitos para inscrições:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;

b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para a comprovação de títulos.

c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares;

d) Estar regular com as obrigações eleitorais;

e) O candidato que, no momento da convocação, estiver com idade pertencente ao grupo de risco do Coronavírus, segundo a legislação vigente, será considerado inapto temporariamente enquanto perdurar a situação emergencial de saúde.

i) Cumprir as determinações deste Edital.

4.2 - Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo estabelecido, como exposto na tabela abaixo:

CARGO PRETENDIDO	**ESCOLARIDADE**	**COMPETÊNCIAS EXIGIDAS**
Professor de Educação Física para atuar Ensino Fundamental I, Educação Infantil IV e V, Educação Infantil 0 a III	Professor com Ensino Superior em Educação Física.	Histórico Escolar devidamente reconhecido pela Instituição de Ensino, Faculdade ou Universidade ou Diploma de Graduação.

5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em anexos:

a) Cédula de identidade;

b) Cadastro de pessoa física (CPF);

c) Títulos que o candidato possuir (Ensino Médio, Graduação, Pós-Graduação e documento que comprove o Tempo de Serviço).

d) Comprovante de voto da última eleição.

5.2 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

5.3 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.

5.5 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).

5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.7 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

5.8 – O candidato que assumir a vaga do Processo Seletivo 2021 e posteriormente desistir da vaga, serão submetido a penalização de 20 (vinte) pontos no caso de novo processo seletivo promovido pela Secretaria de Educação.

Parágrafo Único – Está disponibilizado no site da prefeitura www.colorado.pr.gov.br a ficha de inscrição, a qual deverá ser preenchida e entregue junto dos demais documento.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:

a) 1ª. Etapa – homologação das inscrições (eliminatório);

b) 2ª. Etapa – Prova de Títulos (classificatório).

7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 - A pontuação por escolaridade terá limite de **80 (oitenta) pontos.**

7.2 - O tempo de serviço terá limite de **20 (vinte) pontos.** Serão considerados 2 (dois) pontos por semestre trabalhado, até o limite de 5 (cinco) anos.

7.3 - O comprovante de tempo de serviço deverá ser apresentado por meio de declaração expedida pela instituição.

7.4 - Para contagem de tempo de serviço será considerado o período de 04/11/2015 à 02/11/2020.

7.4.1 - O tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

7.5 - Somente serão aceitos cursos completos e concluídos.

7.6 - O histórico escolar servirá de documento comprobatório de conclusão de curso, caso o diploma esteja em processo de liberação.

7.7 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão apresentar tradução da própria instituição ou, se for o caso, de tradutor juramentado, em conformidade, com a legislação.

7.8 - O tempo de serviço deve ser informado em anos, meses e dias.

7.9 - Tempo de serviço em **Projetos, Programas e Estágios de Aprendizagem** não é considerado tempo de docência e não pode ser informado.

7.10 - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

8 - PROVA E TÍTULOS

8.1 - Os títulos marcados como requisito obrigatório para o cargo, entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.

8.2 - ESCOLARIDADE

8.2.1 - Para efeito de Prova de Títulos, ser-lhe-ão atribuídos os seguinte valores:

a) Licenciatura Plena na área educação **50 (cinquenta pontos).**

b) Título de Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação na disciplina ou área/concentração ou áreas afins (Diploma de Curso do Doutorado ou declaração de conclusão, válida até 1 (um) ano após a data de defesa da tese, acompanhada de histórico escolar) obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro devidamente revalidado, contando **10 (dez) pontos** por título, no máximo de **03 (três) pontos.**

8.3 - TEMPO DE SERVIÇO

8.3.1 - Para a contagem do tempo de serviço será considerado o limite de 5 (cinco) anos (no período de**04/11/2015 à 02/11/2020.**), contando 20 (vinte) pontos, sendo considerado 4 (quatro) pontos por cada ano de serviço prestado, as frações inferiores a 6 (seis) meses não serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para efeitos de contagem pelo Sistema PSS.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1 – O candidato será classificado de acordo com sua titulação.

9.2 - Critério de desempate:

a) O tempo de serviço como professor regente devidamente comprovado, servirá para critério de desempate;

b) Idade;

c) Números de filhos.

10 – PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 - A Classificação Final será publicada no dia 13/12/2020no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos siteswww.oregionaljornal.com.br; www.colorado.pr.gov.br e Jornal de Circulação local.

11 – CHAMADA:

11.1 – Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colorado.

11.2 – A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

11. 3 – Será vedada nova atribuição ao docente classificado através do processo seletivo que declinar, por qualquer motivo, de classes e/ ou aulas no momento da atribuição, exceto quando todos os docentes classificados na função já tenham sido atendidos.

11.4 – O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para a contratação será excluído do cadastro.

11.5 – Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da Legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horário de trabalho.

11.6 – O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

11.7 – Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Colorado, de aproveitar todos os classificados. A classificação gera apenas para o candidato o direito à prioridade na contratação temporária.

12 – DA ATRIBUIÇÃO

12.1 - Desenvolvimento das atividades inerentes a professor de Educação Física.

12.1.1 – O professor terá todo o apoio pedagógico necessário, para tanto este será avaliado continuamente, pois o possível baixo rendimento implicará em desligamento de suas funções.

12.1.1.1 – O desligamento dará por meio das seguintes ações:

1° Ata de advertência feita pela diretora e pedagoga da escola.

1° Ata de advertência feita pela diretora e pedagoga da escola.

2° Ata de advertência feita pela diretora e pedagoga da escola.

3° Ata de advertência feita pela diretora e pedagoga da escola e encaminhada à Secretaria de Educação, aos cuidados da Secretária de Educação, que procederá de acordo com este edital, desligando a mesma de suas funções.

13. DA DESISTÊNCIA

15.1 Será considerado desistente deste processo seletivo o candidato que assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo I deste Edital.

15.1.1 Ao assinar o Termo de Desistência de Contrato, o candidato renuncia a todo Processo Seletivo e não poderá assumir aulas ou vagas em outras convocações deste Edital.

15.2 O candidato será considerado desistente apenas da lista de classificação pela qual foi convocado e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) lista(s) de grupos/áreas para as quais se inscreveu quando:

a) não comparecer na instituição de ensino na data de início constante no Memorando de Encaminhamento,

b) estiver em fim de lista e não comparecer na segunda reconvocação.

15.4 Esteja, na data da convocação para comprovação de escolaridade obrigatória, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho).

15.4 Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – É de competência da Secretaria Municipal de Educação de Colorado a atribuição de substituição temporária para determinada Unidade de Ensino.

14.2 – Após a efetivação não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

14.3 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificada publicada.

14.4 - Os candidatos poderão interpor recursos por escrito, partir da data da divulgação das classificações no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, cito rua Ceará, 935 (novecentos e trinta e cinco), centro, nos dias 07 (sete) e 08 (oito) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte) nos horários compreendidos das 8:00 h às 13:00h, sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura - Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14.5 – Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

14.6 – Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo concorrendo, a devida fundamentação devidamente assinado.

14.7 – O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contato para tanto a data da postagem da correspondência.

14.8 – O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto a Secretaria Municipal de Educação durante o período de validade do Processo Seletivo

14.9 – A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

14.10 – A Prefeitura Municipal de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

14.11 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até 19 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

14.12 – Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de 01 (um) ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

14.13 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria, nomeada pela portaria n° 766 de 20 (vinte) de novembro de 2020.

14.14 – No ato da contratação, se as medidas de chamamento (via telefone, watsapp,etc.) não forem atendida, no prazo de 12 (doze) horas a partir do horário do primeiro contato, o candidato será submetido ao final da fila, após registro em ata da comissão organizadora.

Colorado, 27 de novembro de 2020.

SONIA MARIA DE FREITAS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I DO EDITAL N.º 02/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
GOVERNO MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - PR

FUNÇÃO	( ) Professor Língua Estrangeira Moderna Inglês

DADOS PESSOAIS			
1. NOME COMPLETO (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)			
2. SEXO	**3. DATA DE NASCIMENTO**	**4. N° DO RG**	**5. ÓRGÃO EMISSOR**
M ( ) F ( )	____/____/_____		

6. U.F	**7. CPF**	**8. TELEFONE FIXO**	**9. TELEFONE CELULAR**
		( )	( )

10. ENDEREÇO					
11. BAIRRO					
12. CIDADE		13. U.F		14. CEP	
15. EMAIL					

TEMPO DE SERVIÇO					
ANO		MÊS		DIAS	

FORMAÇÃO ACADÊMICA	
GRADUAÇÃO	
PÓS GRADUAÇÃO	
PÓS GRADUAÇÃO	
PÓS GRADUAÇÃO	

Declaro que conheço e aceito as condições descritas no edital que rege este Processo Seletivo Simplificado e na legislação pertinente. Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado, para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatório dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

COLORADO - PR., _____ DE _____2020.

ASSINATURA_____

ANEXO II DO EDITAL N.º 02/2020
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

RG: _____ UF: ____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____

Função:

( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR ITINERANTE.

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função solicitada , gozando de plena saúde física e mental e não se enquadra no grupo de risco do Coronavírus

( ) INAPTO para exercer a função solicitada. A gestante encontra-se na _____ semana de gestação. No caso de pertencer ao grupo de risco do Coronavírus informar por qual situação (De acordo com a Resolução n.º 632/2020 da SESA ou outras que vierem a substituí-la).

Local: _____

Data: _____/_____/_____

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO III DO EDITAL N.º 02/2020
DECLARAÇÃO DO CONTRATADO

Eu, _____,

RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, _____de _____ de _____

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV DO EDITAL N.º 02/2020
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____,

RG n.º_____, abaixo assinado(a), renuncio, em caráter irrevogável, ao Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 01/2020 – GS/SEED, no qual fui contratado(a) na data de _____/____/_____. Declaro estar ciente de que, ao assinar a desistência do contrato, renuncio a todo o processo seletivo e não poderei assumir aulas ou vagas em outras convocações deste Edital.

Colorado, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU** e, de outro, a empresa **LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 04/2019, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a finalidade de acrescer os serviços originariamente contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, em pedido formulado pelo Departamento de Engenharia, com base no disposto no art. 65, *caput*, inciso I, "b" da Lei nº 8.666/93 e §1º do mesmo art. 65.

CLAÚSULA TERCEIRA – Com base no acréscimo no valor de R$ 96.727,66 (noventa e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), fica definido o novo valor contratual no importe de R$ 2.033.727,66 (dois milhões, trinta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Declaram as partes, ainda, que permanecerão inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 16 de novembro de 2020.

De acordo:

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU: _____

LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI: _____

TESTEMUNHAS: _____

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2019

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula sétima do contrato, prorrogando a vigência contratual por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, bem como a cláusula quarta prorrogando a execução contratual por mais 240 (duzentos e quarenta) dias.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 19 de novembro de 2020.

De acordo:

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

FISCAL DA OBRA: _____

TESTEMUNHAS: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURIZONA

CONTRATADA: LUBRIMARQUES COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

OBJETO CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS DE PANIFICAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COZINHA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 12/2020, originada pelo Pregão Presencial nº 21/2020 em decorrência da oscilação dos preços de mercado, originando o aumento dos valores. Ficam alterados os itens, realinhando os preços conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
Açúcar cristal	R$ 9,82	R$ 12,30
Óleo vegetal	R$ 6,21	R$ 8,04
Carne bovina moída	R$ 15,99	R$ 23,74
Carne bovina picada	R$ 18,40	R$ 27,32
Costela bovina	R$ 14,80	R$ 21,97
Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	R$ 6,75	R$ 8,50

FUNDAMENTO LEGAL: legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2020.

Ourizona, 26 de novembro de 2020.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIALNº 56/2020– PMO

Licitação com reserva de cota para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as**08:15**horasdo dia 10/12/2020na Câmara Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 229, em Ourizona, Estado do Paraná, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020, do tipo MENOR PREÇOPOR LOTE, que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS NOVOS E REMANUFATURADOS, A BASE DE TROCA, PARA IMPRESSORAS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Os envelopes de habilitação serão abertos às**08:20 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR,26de novembro de 2020.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2020
DISPENSA 44/2020- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: IMPERIAL ENGENHARIA E AGROPECUÁRIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA REPOSIÇÃO DAS ÁRVORES DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Duração: 31/12/2020.

Valor: R$ 17.161,50 (Dezessete mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 26 de novembro de 2020.

Ourizona-PR, 26 de novembro de 2020

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA - "BANCO DE PREÇOS".

Duração: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 6.659,00 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).

Fundamentação legal: art. 25 da lei 8.666/93

Data da Assinatura: 25 de novembro de 2020.

Ourizona-PR, 25 de novembro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2020
DISPENSA 46/2020- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: LABORATÓRIO LAB CENTER – EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 PARA DIAGNÓSTICO DO COVID -19.

Duração: 31/12/2020.

Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Fundamentação legal: Lei nº 13.979/ 2020 e Lei Federal n. º 8.666/93 e posteriores alterações

Data da Assinatura: 25 de novembro de 2020.

Ourizona-PR, 25 de novembro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2020
DISPENSA 47/2020- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: CARNICELLI & CIA. LTDA EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES NOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Duração: 31/12/2020.

Valor: R$ 1.973,50 (Um mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Fundamentação legal: art. 24, II da lei 8.666/93

Data da Assinatura: 26 de novembro de 2020.

Ourizona-PR, 26 de novembro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 42/2020 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 112/2020 Processo de Licitação: 105/2020 Data do Processo: 15/10/2020
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 105/2020
b) Licitação Nr.: 42/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/11/2020
e) Data da Adjudicação: 25/11/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA VINCULADO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desc(o (%)	Total dos Itens
- 003212 - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	103	0,0000	37.612,90
- 004297 - J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	25	0,0000	19.479,04
- 004317 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	36	0,0000	29.275,95
	164		86.367,89

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (288), 2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (327), 2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (328), 2.045.4.4.90.52.00.00.00.00 (331)

Ourizona, 25 de Novembro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 45/2020

O Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
Processo: 109/2020
Licitação n. º: 45/2020 Modalidade: Pregão Presencial
Data de Homologação e Adjudicação: 25 de novembro de 2020
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA GERAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Fornecedores e itens vencedores:

AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA/CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO
03	Peças novas e originais e/ou genuínas de reposição referente aos veículos de linha leve	23% (vinte e três por cento)	R$ 70.000,00

EQUITRATOR – TRATORES, PEÇAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA/CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO
01	Peças novas e originais e/ou genuínas de reposição referente aos veículos de linha pesada	23% (vinte e três por cento)	R$ 70.000,00
02	Peças novas e originais e/ou genuínas de reposição referente aos veículos de linha média	30% (trinta por cento)	R$ 70.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE HORAS	% DE DESCONTO	VALOR POR HORA TRAB.	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços especializados de mão – de – obra em mecânica especializada geral referente aos veículos de linha leve	500	25 % (vinte e cinco por cento)	143,33	53.500,00
02	Contratação de serviços especializados de mão – de – obra em mecânica especializada geral referente aos veículos de linha média	500	25 % (vinte e cinco por cento)	158,33	59.375,00
03	Contratação de serviços especializados de mão – de – obra em mecânica especializada geral referente aos veículos de linha pesada	350	25 % (vinte e cinco por cento)	191,67	67.084,50

Ourizona, PR, 25 de novembro de 2020

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PORTARIA N.º082/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DO ART. 123. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 123. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora abaixo relacionada licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 123. da Lei N.º 023/91.

Servidor	Período
ANDREIA VENANCIO BOLOTARI	30 DIAS (27/10/2020)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PORTARIA N.º083/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DO ART. 123. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 123. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido ao Servidor abaixo relacionada licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 123. da Lei N.º 023/91.

Servidor	Período
ALECIO AP. RIBEIRO	60 DIAS (27/10/2020)

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PORTARIA N.º 084/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido ao Servidor Municipal LAURI TEODORO DA SILVA, Licença Especial, de 90(noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 18 de novembro, período aquisitivo do qüinqüênio 2009 a 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PORTARIA N.º 085/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora Municipal SANDRA APARECIDA DA SILVA, Licença Especial, de 90(noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 16 de novembro, período aquisitivo do qüinqüênio 2006 a 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PORTARIA N.º086/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DO ART. 123. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 123. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora abaixo relacionada licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 123. da Lei N.º 023/91.

Servidor	Período
JEANY TEREZA MORETO ESTEVES	30 DIAS (12/11/2020)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PORTARIA Nº091/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido ao Servidor Municipal JOSE ANANIAS PEREIRA, Licença Especial, de 90(noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 28 de novembro de 2020, período aquisitivo do qüinqüênio 2012 a 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PORTARIA N.092/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DO ART. 123. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 123. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora abaixo relacionada licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 123. da Lei N.º 023/91.

Servidor	Período
SIMONE CAVALCANTE MORON	90 DIAS (09/11/2020)

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RUA ORQUIDEA, Nº. 556- UNIFLOR-PR
assistenciasocial@uniflor.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº. 02/2020

Súmula: Aprovar a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual da Infância e da Juventude- FIA, referente ao Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV- Deliberação nº 062/2016- CEDCA/PR – 1º semestre de 2020 (Janeiro a Junho).

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 1068/2015, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 27 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual da Infância e da Juventude- FIA, referente ao Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV- Deliberação nº 062/2016- CEDCA/PR – 1º semestre de 2020 (Janeiro a Junho).

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

Larissa Cortez Belluze Gati
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO XX XXXXXXX	Nr.: 46/2020 - DL
CNPJ: . . / -	Processo Administrativo:
C.E.P.: 00000-000 - -	Processo de Licitação: 125/2020 Data do Processo: 25/11/2020
	Folha: 1/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) . . , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 125/2020
b) Licitação Nr.: 46/2020-DL
c) Modalidade:
d) Data Homologação: 25/11/2020
e) Data da Adjudicação: 25/11/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENOS DE SARS-COV-2 PARA DIAGNÓSTICO DO COVID -19.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desc(o (%)	Total dos Itens
- 003110 - LABORATORIO LAB CENTER - EIRELI	1	0,0000	15.000,00
	1		15.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

, 25 de Novembro de 2020.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 47/2020 - DL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 134/2020 Processo de Licitação: 126/2020 Data do Processo: 26/11/2020
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 126/2020
b) Licitação Nr.: 47/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 26/11/2020
e) Data da Adjudicação: 26/11/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES NOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desc(o (%)	Total dos Itens
- 003670 - CARNICELLI & CIA LTDA - EPP	8	0,0000	1.973,50
	8		1.973,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 (66)

Ourizona, 26 de Novembro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2020 - IL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 132/2020 Processo de Licitação: 124/2020 Data do Processo: 25/11/2020
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 124/2020
b) Licitação Nr.: 15/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 25/11/2020
e) Data da Adjudicação: 25/11/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - "BANCO DE PREÇOS".

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desc(o (%)	Total dos Itens
- 004141 - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	1	0,0000	6.659,00
	1		6.659,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (295)

Ourizona, 25 de Novembro de 2020.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2020 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 113/2020 Processo de Licitação: 108/2020 Data do Processo: 19/10/2020
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 108/2020
b) Licitação Nr.: 44/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/11/2020
e) Data da Adjudicação: 26/11/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA REPOSIÇÃO DAS ÁRVORES DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO E DO CEMITERIO MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desc(o (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 004292 - IMPERIAL ENGENHARIA E AGROPECUARIA	3	0,0000	17.161,50
Total por Fornecedor:	3		17.161,50
Total:	3		17.161,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.066.3.3.90.30.00.00.00.00 (407), 2.066.3.3.90.30.00.00.00.00 (569)

Ourizona, 26 de Novembro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

Conselho Municipal de Assistência Social
SANTA INÊS - PR

RESOLUÇÃO Nº 015/2020

Aprova o Censo SUAS 2020 – Questionário CRAS do município de Santa Inês – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Inês – Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N°426/2017 de 23 de Junho de 2017 e,

✓ **Considerando** Orientações sobre senhas e perfis de Acesso ao Censo SUAS do Ministério da Cidadania;

✓ **Considerando** a plenária realizada no dia 26 de Novembro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1° –. Aprovar a o Censo SUAS 2020 – Questionário CRAS do município de Santa Inês – Paraná.

Art. 2° – Aprova a unidade de atendimento, a estrutura, o perfil dos trabalhadores, bem como as atividades e programas prestados pelo município.

Art. 3° – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 26 de Novembro de 2020.

Luciana Mindóia da Silva
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER
Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná
Criado pela Lei Municipal nº 1044 de 19 dezembro de 1997 e Alterado pela Lei 2115/2019

Resolução 005/2020 – COMTER

Súmula: Convocação 2ª Reunião Ordinária do COMTER

O Presidente do Colegiado do Conselho Municipal do Trabalho de Mandaguaçu, MAURO SELINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º , Inciso III, do Regimento Interno, Resolve:

CONVOCAR os Conselheiros do Colegiado para participarem da Reunião Ordinária que será realizada na Agência do Trabalhador/SINE-PR, de Mandaguaçu, no próximo dia 11 **de dezembro 2020(sexta-feira)**, com início às 08:30 horas e encerramento às 09:30 horas.

A Reunião Ordinária do Colegiado de que trata este Edital tratará sobre os seguintes assuntos para Ordem do Dia.

- Decreto Municipal 7416/2020 que Regulamenta a movimentação do FMT – Fundo Municipal do Trabalho do município de Mandaguaçu e dá outras providências;

- PAS – PLANO DE AÇÃO E SERVIÇOS DO SINE MANDAGUAÇU, exercício 2020;

- Férias coletiva da Agência do Trabalhador/SINE, período 4/01/2021 a 24/01/2021.

Cumpra-se e Publique-se.

Mandaguaçu(PR)., 23 de novembro 2020.

MAURO SELINI
Presidente

AUCENIR GOUVEIA
Secretário Executivo

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 07/2020 - PMM
(Extrato)

Autorização Governamental: Lei Municipal nº 2157/2020.
Valor do repasse: R$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais).
Fomentante: Município de Mandaguaçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Fomentante: Sr. Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal.
Fomentado: CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social de Mandaguaçu.
Representante do Fomentado: Sr. João Bruno Dacome Bueno - Presidente.
Objeto: Medidas de fomento à Segurança Pública.
Dotação orçamentária: 13.01.06.183.0019.2.146.3.3.50.43.00.00.
Gestora do Termo de Fomento: Luana da Silva Santos.
Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguaçu, 25 de novembro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7436/2020

Súmula: Homologa a resolução do conselho do FUNDEB de Mandaguaçu/Pr e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu/Pr, Estado do Paraná, o Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49. Inciso II e IV da Lei Orgânica Município.

DECRETA:

Art. 1º Pelo presente decreto fica homologada a Resolução nº 04/2020 aprovada pelo conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB, que pactua os critérios para celebração das parcerias na modalidade Termo de Fomento, entre o órgão gestor de Educação e Cultura e a entidade.

Art. 2º Aprova o plano de ação para o ano de 2021, da seguinte entidade:

- Associação Maringaense dos Autistas – AMA no valor anual de R$ 25.000,00 divididas em doze parcelas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu 26 de novembro de 2020

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 175/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a funcionária pública municipal, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
LUZIA LOPES DO AMORIM RAMALHO	01/05/2019 a 30/04/2020	23/11/2020 a 22/12/2020

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 27 de novembro de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PARANAPOEMA – PARANÁ
CMDCA

Resolução Nº 02/2020

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas do Repasse do recurso recebido pelo Fia – Fundo da Infância e adolescência para SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao Primeiro semestre de 2020 e da outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 472/2013 de 15 de Setembro de 2013,

Considerando a deliberação de nº 068/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente- CDCA/PR

Resolve:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas referente ao primeiro semestre de 2020 – Repasse Recebido do Fia para SCFV, no valor de 41.290,000.

Art. 2º - Fica Aprovada a Justificativa da Prestação de contas, conforme justificativa inserida no sistema.

Art. 3º - está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema 26 de novembro de 2020

Michelle da Silva Pereira
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.970.359/0001-53 com sede na Av. Governador Lupion, nº605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado portador da cédula de identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.585.589-20, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e Empresa **PLENA – PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA – ME CNPJ nº. 76.750.413/0001-55**, com sede na Av. Brasil, 1150 Colorado – PR CEP 86.690-000, representada neste ato pelo SR. **PEDRO DORIVAL GERMANO**, brasileiro, casado maior, empresário, portador do RG nº. 1.207.050/SSP-PR E CPF Nº. 207.976.569-87, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o termo aditivo da prorrogação de prazo do contrato passando de 25/11/2020até 25/12/2020, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n º 8666/93, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL NA EXECUÇÃO/ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, PARECERES, VISTORIAS, MEDIÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS, EMISSÃO DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO, ANÁLISES E APROVAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO E GERENCIAMENTO A CONTRAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS**, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR.

§ 1º - Fica acrescido ao valor do contrato o montante de 4.010,00 (quatro mil e dez reais), referente prorrogação por mais 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das dotações orçamentárias:

09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições. E por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itaguajé, 25 de Novembro de 2020

Contratante

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal Contratada

PLENA – PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA – ME
CNPJ nº. 76.750.413/0001-55

Testemunhas

058.242.269-26 - FLÁVIO W. INACIO PEREIRA

026.985.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 98/2020

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1223/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo Inácio, na Entidade Prefeitura Municipal de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, autorizado pela Lei nº 1223/2019, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminada:

I - SUPLEMENTAÇÃO

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 – DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.2024 – Manutenção do Ensino Fundamental Através do FUNDEB
00955 3.1.90.11.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Vencimento e Vant Fixas – P Civil 10.000,00
00965 3.1.90.11.00.00 102 Fundeb – 40% – Vencimento e Vant Fixas – P Civil 35.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO 45.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 – DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.2024 – Manutenção do Ensino Fundamental Através do FUNDEB
00960 3.1.90.11.00.00 102 Fundeb – 60% – Vencimento e Vant Fixas – P Civil 45.000,00

TOTAL ANULADO 45.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de novembro de 2020.

Santo Inácio, em 24 de novembro de 2020.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: **ourizona@pr.gov.br** – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592 – Fax: (044) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 169/2020

Abre crédito adicional suplementar para o Fundo de Previdência Municipal no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 997/2019 de 25 de Novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$- 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
4001.09.272.0018.2.101		Manutenção dos benefícios da previdência Própria		
3.1.90.01.00.00	1	Aposentado do Rpps, reserva de remuneração	040	390.000,00
3.1.90.03.00.00	2	Pensões, exclusive do RGPS.	040	60.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**450.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação abaixo especificada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
040	Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	450.000,00
Total		**450.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social
SANTA INÊS - PR

RESOLUÇÃO Nº 014/2020

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético da Execução Físico – Financeira referente ao Exercício de 2019 do Sistema Único de Assistência Social município de Santa Inês – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N°426/2017 de 23 de Junho de 2017, e considerando:

✓ A reunião plenária realizada em 26 de Novembro de 2020,
✓ A Portaria n° 130, de 29 de setembro de 2019 do Ministério da Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1° –. Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico – Financeira referente ao Exercício de 2019 do Sistema Único de Assistência Social município de Santa Inês – Paraná.

Art. 2° –Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 26 de Novembro de 2020.

Luciana Mindóia da Silva
Presidente do CMAS

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

DECRETO Nº 135/2020
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 1299/2019** de 06 de novembro de 2019 e publicado dia 11 de novembro de 2019.

D E C R E T A

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 411.496,31 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos),** destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

Projeto Atividade Elemento	Descrição	Fonte	Valor (R$)
02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		
02.001.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR.		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**1003**	**1.674,00**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**1003**	**201,00**
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
05.001.20.606.0003.2.025	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
3.1.90.94.00.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**0.1.000**	**3.200,00**
05.002	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE		
05.002.20.122.0003.2.031	PROMOVER AÇÕES EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**2.000,00**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.122.0004.2.032	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.104**	**10.000,00**
3.1.90.94.00.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**0.1.104**	**5.000,00**
06.001.12.361.0004.2.034	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.101**	**30.000,00**
06.001.12.361.0004.2.037	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.103**	**2.500,00**
06.001.12.361.0004.2.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.103**	**9.000,00**
06.001.12.365.0004.2.044	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.101**	**58.000,00**
06.001.12.365.0004.2.047	MANUTENÇÃO DE CRECHES E CMEIs - ESPAÇO DO SABER E CRISTOPHER		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.103**	**71.000,00**
3.1.90.94.00.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**0.1.103**	**10.000,00**

Projeto Atividade Elemento	Descrição	Fonte	Valor (R$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0005.2.056	MANUTENÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHADORES DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**6.000,00**
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.243.0005.2.060	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMILIAS URBANAS E RURAIS		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**3.1.940**	**2.000,00**
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO IDOSO		
07.004.08.241.0005.2.068	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ATENÇAO AO IDOSO.		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**3.500,00**
08	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
08.001.27.812.0006.2.043	MANUTENÇÃO NOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA VILA RURAL JOÃO DE BARRO E CONJUNTO TANCREDO NEVES		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**2.000,00**
09	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002.10.301.0007.2.073	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.303**	**117.400,00**
3.1.90.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.303**	**2.400,00**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.303**	**8.500,00**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.494**	**10.000,00**
09.002.10.301.0007.2.076	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.303**	**7.500,00**
3.1.90.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.303**	**1.600,00**
09.002.10.604.0007.2.081	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.494**	**7.600,00**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.494**	**500,00**
10	SECRETARIA DE TRANSPORTES, HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
10.001.15.451.0008.1.012	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CICLOVIA, COM RECURSOS PROPRIOS E MEDIANTE CONVENIO		
4.4.90.51.00.00	**Obras e Instalações**	**0.1.000**	**100,00**
10.001.15.451.0008.1.013	RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANA E RURAL C/ RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVÊNIO		
3.3.90.93.00.00	**Indenizações e Restituições**	**3.1.804**	**30,64**
4.4.90.93.00.00	**Indenizações e Restituições**	**3.1.804**	**22.529,67**
10.001.15.451.0008.2.083	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTES		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.511**	**4.990,00**
10.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.003.15.452.0008.2.084	MANUTENÇAO NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**1003**	**11.324,00**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**1003**	**947,00**

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometido:
II- Os provenientes de Excesso de Arrecadação, a saber:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
1003	RECURSOS VINCULADOS – APOIO FINANCEIRO	14.146,00
0.1.103	RECURSOS VINCULADOS - TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO 5%	61.000,00
3.1.804	RECURSO FEDERAL PAVIMENTAÇÃO ASF. EST. RURAL VICINAL - PICADÃO - TRECHO 2-- CONV FEDERAL Nº 892708 -	30,64
	TOTAL	75.176,64

III – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotação orçamentária ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 336.319,67** (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), **a saber:**

Projeto Atividade Elemento	Descrição	Fonte	Valor (R$)
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
05.001.20.606.0003.2.025	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
3.1.90.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.000**	**3.200,00**
05.002	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE		
05.002.20.122.0003.2.030	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**2.000,00**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.122.0004.2.032	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.104**	**5.000,00**
3.3.90.14.00.00	**Diárias – Pessoal Civil**	**0.1.104**	**1.000,00**
3.3.90.33.00.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**0.1.104**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.104**	**1.700,00**
06.001.12.361.0004.2.034	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.101**	**88.000,00**
06.001.12.361.0004.2.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS		
3.3.91.97.00.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**	**0.1.103**	**10.000,00**
06.001.12.365.0004.2.044	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.104**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.104**	**3.300,00**
06.001.12.365.0004.2.047	MANUTENÇÃO DE CRECHES E CMEIs - ESPAÇO DO SABER E CRISTOPHER		
3.3.91.97.00.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**	**0.1.103**	**21.500,00**

Projeto Atividade Elemento	Descrição	Fonte	Valor (R$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.243.0005.2.060	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMILIAS URBANAS E RURAIS		
3.3.90.32.00.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	**0.1.000**	**6.500,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.1.940**	**2.000,00**
08	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
08.001.27.812.0006.2.043	MANUTENÇÃO NOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA VILA RURAL JOÃO DE BARRO E CONJUNTO TANCREDO NEVES		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**2.000,00**
09	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002.10.301.0007.2.071	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.494**	**8.100,00**
09.002.10.301.0007.2.073	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.494**	**10.000,00**
09.002.10.302.0007.2.072	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.303**	**7.400,00**
3.3.90.34.00.00	**Outras Despesas Pessoal Decorrente de Contratos de Terceiros**	**0.1.303**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.303**	**100.000,00**
3.3.91.97.00.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**	**0.1.303**	**20.000,00**
10	SECRETARIA DE TRANSPORTES, HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
10.001.15.451.0008.1.013	RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANA E RURAL C/ RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVÊNIO		
4.4.90.51.00.00	**Obras e Instalações**	**3.1.804**	**22.529,67**
10.001.15.451.0008.2.083	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTES		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.511**	**4.490,00**
4.4.90.93.00.00	**Indenizações e Restituições**	**0.1.000**	**100,00**
10.003.15.452.0008.2.086	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.511**	**500,00**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal de Atalaia - PR, aos 19 de novembro de 2020.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 176/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor **José Gomes Rufino** portador do RG n.º 5.775.255-6 SSP/PR e do CPF n.º 809.964.429-87, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente de Veículos Automotores, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 86,52% (oitenta e seis virgula cinquenta e dois por cento) de seu salário base, com efeitos retroativos a partir do dia 16 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data descrita no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 27 de novembro de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 177/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao funcionário público municipal, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
HAROLDO OHNO	05/03/2018 a 04/03/2019	01/12/2020 a 30/12/2020

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 27 de novembro de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RUA ORQUIDEA, Nº. 556- UNIFLOR-PR
assistenciasocial@uniflor.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº. 03/2020

Súmula: Aprovar a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual da Infância e da Juventude- FIA, referente ao Incentivo Incentivo aos Conselhos Tutelares- do pagamento até 30/06/2020.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 1068/2015, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 27 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual da Infância e da Juventude- FIA, referente ao Incentivo aos Conselhos Tutelares, do pagamento até 30/06/2020.

Art. 2º- o saldo em 30/06/2020 era superior a 50% pois houve problemas no pagamento do veiculo, sendo o mesmo feito após essa data.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

Larissa Cortez Belluze Gati
Presidente CMDCA

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Orquídea, 556 - Fone (0xx44) 3270-1176
Uniflor - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 06/2020

Súmula: Aprovar a prestação de contas **FINAL** do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS, Incentivo a Pessoa com Deficiência III.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009 alterada pela lei municipal nº1058 de 30/10/2014, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 27 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a prestação de contas **FINAL** dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS, Incentivo a Pessoa com Deficiência III.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

Sonia Maria Martins
Presidente CMAS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Orquídea, 556 - Fone (0xx44) 3270-1176
Uniflor - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 08/2020

Súmula: Aprovar a prestação de contas do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS, Incentivo a Adesão Espontânea II – Do pagamento até 30/06/2020.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009 alterada pela lei municipal nº1058 de 30/10/2014, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 27 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a prestação de contas do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS, Incentivo a Adesão Espontânea II – Do pagamento até 30/06/2020.

Art. 2º - O recurso em 30/06/2020 estava com saldo superior a 50%, pois a maioria dos serviços, especialmente os de convivência estão suspensos devido a pandemia do COVID 19, além disso houve atrasos na questão orçamentária.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

Sonia Maria Martins
Presidente CMAS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Orquídea, 556 - Fone (0xx44) 3270-1176
Uniflor - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 09/2020

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços/ Programas– ano 2019.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009 alterada pela lei municipal nº1058 de 30/10/2014, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 27 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** o Demonstrativo dos Serviços/Programas do município de Uniflor, referente ao ano de 2019

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

Sonia Maria Martins
Presidente CMAS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Orquídea, 556 - Fone (0xx44) 3270-1176
Uniflor - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 10/2020

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/BF– ano 2019.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009 alterada pela lei municipal nº1058 de 30/10/2014, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 27 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/BF – ano 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

Sonia Maria Martins
Presidente CMAS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Orquídea, 556 - Fone (0xx44) 3270-1176
Uniflor - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 11/2020

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS– ano 2019.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009 alterada pela lei municipal nº1058 de 30/10/2014, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 27 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS– ano 2019

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

Sonia Maria Martins
Presidente CMAS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Orquídea, 556 - Fone (0xx44) 3270-1176
Uniflor - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 07/2020

Súmula: Aprovar a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS, referente ao PPAS I – 1º semestre (Janeiro a Junho) 2020

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009 alterada pela lei municipal nº1058 de 30/10/2014, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 27 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a prestação de contas **TOTAL** dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS, referente ao PPAS I- Deliberações nº 013, 065, 091 de 2013, referente ao 1º semestre (período de Janeiro a Junho) de 2020.

Art. 2º - O recurso em 30/06/2020 estava com saldo superior a 50%, pois a maioria dos serviços, especialmente os de convivência estão suspensos devido a pandemia do COVID 19.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

Sonia Maria Martins
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 238/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER a Servidora "**NILZA MATIAS DA SILVA**", portadora da cédula de identidade RG. nº. 4.566.724-3 SSPR, lotado no Departamento de Agricultura, no cargo de Auxiliar de Serviços de Gerais, **30** (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **01/07/2016** a **30/06/2017** a partir do dia **27/11/2020** até **26/12/2020**, devendo retornar dia **27/12/2020**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de novembro de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PORTARIA N.º 087/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora Municipal FABIANA MORETTO**,** Licença Especial, de 90(noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 16 de novembro, período aquisitivo do qüinqüênio 2012 a 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PORTARIA N.º088/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DO ART. 123. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 123. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora abaixo relacionada licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 123. da Lei N.º 023/91.

Servidor	Período
ANA MARIA UMBELINO ARAUJO	60 DIAS (23/11/2020)

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PORTARIA N.º089/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DO ART. 123. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 123. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora abaixo relacionada licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 123. da Lei N.º 023/91.

Servidor	Período
SANDRA MARGARETH PASIM	120 DIAS (04/11/2020)

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PORTARIA N.º 090/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora Municipal CAMILA SICHIERI THOMÉ**,** Licença Especial, de 90(noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 16/11/2020, período aquisitivo do qüinqüênio 2011 a 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL